Classificação: 018.1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PROCESSO NUP
64593.002224/2025-72

Cód verificador: 2c63a668-35f4-4ce8

ASSUNTO: Contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água.

INTERESSADO: Seção de Gestão e Controle Ambiental

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de Porto Velho

Data da Criação: 29/04/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 10/06/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 162-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa (a)
2- DFD24_2024_assinado_assinado_250428_081527.pdf
3- Despacho Nº 418-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
4- Despacho Nº 420-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
5- ETP_160351-000017-2025_assinado (1).pdf
6- anexo ETP memória de cálculo.pdf
7- cotacao-resumido-26-2025-1_assinado_assinado.pdf
8- 04 - MR160351_000015_2025__281_29_assinado_assinado_ass_250506_144251.pdf
9- TR_160351-000017-2025_assinado_assinado_assinado_ok.pdf
10- Publicação IRP.pdf
11- 17_Bda_DFD_17Bda_000009_2024_Dedetizacao_assinado_OK (1).pdf
12- 17_Bda_Estudo_Tecnico_Preliminar_20_2025_-_ETP_160349_06M_250508_070722.pdf
13- 17_Bda_Gestao_de_Riscos_160349_000013_2025_Dedetizacao_assinado_OK (2).pdf
14- 17_Bda_Modelo_Manifestacao_de_Interesse_05maio25_assinado_250508_070659.pdf
15- 17_B_Log_Manifestacao_de_Interesse_17_C2_BA_BLog_Sl_-_dede__250505_150237 (1).pdf
16- DFD_17_BLog_Sl_-_dedetizacao_assinado.pdf
17- ETP_17_B_Log_160350_000023_2025 (1)_250505_150219.pdf
18- MR_17BLog_Sl_-_dedetizacao_assinado.pdf
19- 54BIS_DFD.pdf
20- 54BIS_MANIF INTERESSE.pdf
21- 54BIS_MEMORIA CONSUMO IRP.pdf
22- 54BIS_MR IRP.pdf
23- 54BIS_PESQUISA_PREÇOS.pdf
24- ETP_54BIS_IRP.pdf
25- 6BIS_cotacao-resumido-32-2025_assinado_250507_085726.pdf
26- 6BIS_DFD_160346_000021_2025_assinado.pdf
27- 6BIS_Manifestacao_de_Interesse_281_29_assinado-1_assinado_assinado.pdf
28- 6BIS_MR160346_000019_2025_assinado.pdf
29- ETP_6BIS_160346_000020_2025_assinado.pdf
30- 07_-_TR_160351-000017-2025_GCALC_assinado_assinado_assinado.pdf FINAL.pdf
31- Aprovação do Termo de Referência pelo OD PE 90003-2025.pdf (c)
32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64593.002224/2025-72
33- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64593.002224/2025-72
34- Aprovacao_do_Termo_de_Referencia_pelo_OD_PE_90003-2025_assinado.pdf
35- EDITAL_160351-000007-2025_%282%29_assinado_assinado.pdf
36- CONTRATO_160351-000004-2025 assinado.pdf

37- ARP_160351-000003-2025_%286%29_assinado.pdf
38- Autorizacao_para_a_contratacao_assinado.pdf
39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64593.002224/2025-72
40- Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação.pdf
41- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64593.002224/2025-72
42- Declaracao_de_adequacao_ao_planejamento_estrategico_do_orgao_assinado_assinado.pdf
43- Declaracao_de_utilizacao_de_modelos_AGU_MGI_assinado_assinado.pdf
44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64593.002224/2025-72
45- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24_%281%29_assinado.pdf
46- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64593.002224/2025-72
47- boletim interno designação Pregoeiro e Equipe de Apoio.pdf
48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64593.002224/2025-72
49- oficio1030404_assinado.pdf
50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64593.002224/2025-72
51- Parecer jurídico.pdf
52- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64593.002224/2025-72
53- Diex Simplificado Nº 921-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
54- Parecer jurídico.pdf
55- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64593.002224/2025-72
56- Diex Simplificado Nº 924-Gest Amb/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
57- Parecer jurídico.pdf
58- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64593.002224/2025-72
59- TERMO_DE_ATENDIMENTO_-_PARECER_AGU_PE_90003-2025_assinado.pdf
60- ANEXO_I-TR.pdf
61- APROVACAO_DO_TERMO_DE_REFERENCIA_APOS_AGU_assinado.pdf
62- ANEXO__II-MINITA_CONTRATO.pdf
63- ANEXO__III-MINUTA_ATA.pdf
64- EDITAL_PE_SRP_90003-2025.pdf
65- DOU.pdf
66- Jornal local.pdf
67- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64593.002224/2025-72
68- consulta_contratante_1750685584400.pdf
69- ConsultaConsolidada_52910550000141_23-6-2025.pdf
70- consultarSituacaoFornecedor_52910550000141_2025-06-23 (1).pdf
71- Resultado da busca 059.683.432-22.pdf
72- Resultado da busca 668.588.102-00.pdf
73- consulta_contratante_1750685679553.pdf
74- ConsultaConsolidada_53054480000130_23-6-2025.pdf
75- consultarSituacaoFornecedor_53054480000130_2025-06-23 (1).pdf
76- Resultado da busca.pdf
77- ConsultaConsolidada_52910550000141_24-6-2025.pdf
78- consultarSituacaoFornecedor_52910550000141_2025-06-24.pdf
79- Resultado da busca 059.683.432-22.pdf
80- Resultado da busca.pdf
81- ConsultaConsolidada_53054480000130_24-6-2025.pdf
82- consultarSituacaoFornecedor_53054480000130_2025-06-24.pdf
83- proposta de preco atualizada.pdf
84- Resultado da busca 328.358.358-73.pdf
85- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64593.002224/2025-72

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Termo de Abertura Nº 162-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 29 de abril de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:
1) DFD24_2024_assinado_assinado_250428_081527.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 24/2024

WILMARQUES BRIGHENTI NEVES - Cap
Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Wilmarques Brighenti NEVES**, em 29/04/2025, às 09:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1dzF-hZk/-sUTa-tqBc

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 24/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	31/12/2025 01:00	160351	FABLICIO HENDLER BOFF

Descrição sucinta do objeto

Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização

Justificativa da prioridade

O ambiente hospitalar é um grande reservatório de patógenos virulentos e oportunistas, de modo que as infecções hospitalares podem ser adquiridas não apenas por pacientes, que apresentam maior susceptibilidade, mas também, embora menos frequentemente, por visitantes e funcionários do próprio hospital. Assim, a presença de insetos, ratos, pombos e demais vetores de pragas no ambiente hospitalar oferece riscos aos pacientes e profissionais de saúde, pois eles podem transmitir doenças.

2. Justificativa de necessidade

Além da complexidade do ambiente hospitalar, o HGuPV possui em suas instalações áreas específicas para a confecção de alimentos (cozinha) e de consumo (refeitórios e cantina). Tais áreas são locais com alto risco de atrair insetos e animais sinantrópicos, portanto é de suma importância que sejam feitas ações de controle a fim de manter o ambiente em boas condições de uso.
Devido ao grande fluxo de pessoal e a existência de uma cozinha industrial, nas instalações do HGuPV, existe a necessidade de oferecer condições plenas para o controle e o monitoramento de pragas urbanas e animais sinantrópicos (animais multicelulares que em determinados locais ou momentos podem causar algum dano direto ou indireto à saúde humana - baratas, formigas, aranhas, escorpiões outros insetos rasteiros, roedores e aves) nas instalações do HGuPV.
Em vista dos problemas em saúde pública decorrentes desses animais, o homem desenvolveu técnicas, como controle químico usando o inseticida organoclorado DDT, daí usualmente o termo dedetização, utilizado com a finalidade de reduzir as populações de insetos em ambiente urbano, com a finalidade de proteção da saúde e do bem estar, impedindo a partilha dos alimentos, das habitações e dos locais de trabalho e lazer com insetos, roedores e outras espécies de pragas.
Trata-se de um sistema que inclui medidas preventivas e corretivas, de modo a que as espécies de pragas sejam mantidas em níveis que não conduzam à ocorrência de problemas significativos. A contratação dos serviços de dedetização visa prover as necessidades de salubridade previstas na legislação vigente.

Serviço de controle de pombos
O HGuPV também vem tendo dificuldades em conter uma infestação de pombos na região do Aprovisionamento (área de confecção e consumo de refeições e manipulação de alimentos/acondicionamento de alimentos). É sabido que estes animais podem transmitir algumas doenças graves aos seres humanos (psitacose, salmonelose e histoplasmose, como exemplo), além da sujeira, mau odor e contaminação causados pelas fezes destes animais. Por isso, indispensável se torna a adoção de todas medidas preventivas e corretivas visando evitar a proliferação destes animais em ambiente hospitalar, respeitando as legislações ambiental (IBAMA) e sanitária (ANVISA) normativas vigentes.
Pombos têm ácaros, quem podem provocar reações alérgicas. A proximidade entre humanos e pombos pode acarretar doenças ao homem, em especial se houver contato com as fezes secas da pomba doméstica (columba livia). Inalá-las com a poeira urbana pode trazer de uma simples alergia de pele à sérios problemas de respiração e, até mesmo, afetar o sistema nervoso central. Tudo isso de forma praticamente invisível.
O contato com as fezes secas contaminadas por fungos pode provocar micoses e problemas respiratórios semelhantes à meningite, como histoplasmose e criptococose ou a clamidiose (bactéria), que causa sintomas variados, de febre à problemas na respiração. O pombo tem ácaros (ectoparasitas), espécies de piolhinhos, que podem desencadear reações alérgicas, como aquelas feridinhas que coçam muito. Esses ectoparasitas podem invadir a casa e se multiplicar entre os familiares.
O cuidado contra o contágio deve ser ainda mais específico quando o assunto é comida. Alimentos contaminados por fezes de pombos, que contém a bactéria Salmonela, trazem grandes prejuízos à saúde ao comprometer o aparelho digestivo com uma intoxicação alimentar. Além disso, ácaros de pombos provenientes de aves e ninhos podem causar dermatites em contato com a pele do homem.
Mais de 60 doenças têm sido associadas com aves e seus excrementos. Aves podem ser anfitriãs de uma série de ácaros, carrapatos e outros ectoparasitas que podem atacar pessoas.
Pombos Urbanos podem transmitir a doença em quatro formas: 1 – Inalação de poeiras contaminadas. (Muitas vezes trazido para dentro do prédio através de sistemas de tratamento de ar); 2 - Transferência por parasitas. (Pulgas, carrapatos, ácaros e outros ectoparasitas); 3 – O contato direto com fezes; e 4 - Comida e água contaminados com fezes. Faz-se necessário também a análise da empresa a fim de investigar possíveis contaminações em equipamentos de ar- condicionado com fezes destes animais, a fim de desinfectar tais locais e impedir novas reinfestações, isolando todas as áreas de todos equipamentos de ar-condicionado que possuam risco de serem infectadas por estas aves.
Serviço de limpeza de caixas d'água
Além do controle de pragas também se faz necessário que a água utilizada neste hospital esteja dentro dos parâmetros definidos para o consumo humano. Sabe-se que o tratamento da água é garantido pelos órgãos públicos somente até os reservatórios e caixas, ficando por conta do responsável a inspeção e limpeza.
Estudos apontam que caixas d'água sujas podem causar doenças como diarréias e verminoses. Assim, os reservatórios devem ser higienizados pelo menos a cada seis meses. A limpeza dos reservatórios evita o aparecimento de limo, iodo, depósitos de partículas sólidas, insetos, pássaros e outros agentes estranhos, que colaboram para a formação de germes e micro-organismos patógenos, causadores de doenças.
É recomendável que todo imóvel tenha pelo menos uma caixa d'água para garantir o suprimento em caso de paralisação do sistema, em hospitais

não pode ser diferente uma vez que o suprimento de água deve ser contínuo. Assim, o HGuPV possui reservatórios de água em suas instalações, os quais devem estar bem protegidos, limpos e desinfectados. Assim o serviço de limpeza torna-se essencial à vida vegetativa desta Organização Militar de Saúde.

Serviço de limpeza de fossas sépticas

Os avanços das grandes cidades e do saneamento das casas ampliou o sistema de esgoto nos últimos anos, mas é comum que em muitos locais ainda existam fossa séptica. Em Porto Velho apenas 2% do esgoto produzido pela população é captado, segundo o estudo de Saneamento Básico de Rondônia realizado pelo Instituto Trata Brasil. Assim, o Hospital de Guarnição de Porto Velho necessita fazer uso de fossa séptica e por isso deve observar a sua manutenção, uma vez que a limpeza á importante para o bom funcionamento e para a preservação do imóvel. Essa manutenção depende de diferentes fatores, como o tamanho do reservatório, o número de pessoas que o utilizam, a quantidade de água liberada, entre outros pontos relacionados ao uso. Porém, recomenda-se a limpeza da fossa séptica pelo menos uma vez por ano para que ela tenha um melhor funcionamento de todo o seu sistema.

Os serviços da licitação a serem adquiridos são de uso frequente durante todo o ano neste Hospital Militar assegurando um controle integrado e eficiente de pragas, prevenindo a contaminação dos ingredientes, matérias primas, produtos acabados e evitar a proliferação de pragas nas demais instalações, além de permitir o controle da qualidade da água utilizada pelo Setor de Aprovisionamento. A limpeza da caixa de água será realizada a cada 3 meses e o esgotamento das fossas sempre que necessário.

O Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) possui um grande efetivo de pessoal sob sua vinculação, composto por militares da ativa, inativos pensionistas e seus dependentes, os quais, por força de dispositivo legal fazem jus a assistência à saúde.

Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descupinização

Sabe-se que o ambiente hospitalar é um grande reservatório de patógenos virulentos e oportunistas, de modo que as infecções hospitalares podem ser adquiridas não apenas por pacientes, que apresentam maior susceptibilidade, mas também, embora menos frequentemente, por visitantes e funcionários do próprio hospital. Assim, a presença de insetos, ratos, pombos e demais vetores de pragas no ambiente hospitalar oferece riscos aos pacientes e profissionais de saúde, pois eles podem transmitir doenças.

Além da complexidade do ambiente hospitalar, o HGuPV possui em suas instalações áreas específicas para a confecção de alimentos (cozinha) e de consumo (refeitórios e cantina). Tais áreas são locais com alto risco de atrair insetos e animais sinantrópicos, portanto é de suma importância que sejam feitas ações de controle a fim de manter o ambiente em boas condições de uso.

Devido ao grande fluxo de pessoal e a existência de uma cozinha industrial, nas instalações do HGuPV, existe a necessidade de oferecer condições plenas para o controle e o monitoramento de pragas urbanas e animais sinantrópicos (animais multicelulares que em determinados locais ou momentos podem causar algum dano direto ou indireto à saúde humana - baratas, formigas, aranhas, escorpiões outros insetos rasteiros, roedores e aves) nas instalações do HGuPV.

Em vista dos problemas em saúde pública decorrentes desses animais, o homem desenvolveu técnicas, como controle químico usando o inseticida organoclorado DDT, daí usualmente o termo dedetização, utilizado com a finalidade de reduzir as populações de insetos em ambiente urbano, com a finalidade de proteção da saúde e do bem estar, impedindo a partilha dos alimentos, das habitações e dos locais de trabalho e lazer com insetos, roedores e outras espécies de pragas.Trata-se de um sistema que inclui medidas preventivas e corretivas, de modo a que as espécies de pragas sejam mantidas em níveis que não conduzam à ocorrência de problemas significativos. A contratação dos serviços de dedetização visa prover as necessidades de salubridade previstas na legislação vigente.

Serviço de limpeza de caixas d'água

Além do controle de pragas também se faz necessário que a água utilizada neste hospital esteja dentro dos parâmetros definidos para o consumo humano. Sabe-se que o tratamento da água é garantido pelos órgãos públicos somente até os reservatórios e caixas, ficando por conta do responsável a inspeção e limpeza.

Estudos apontam que caixas d'água sujas podem causar doenças como diarréias e verminoses. Assim, os reservatórios devem ser higienizados pelo menos a cada seis meses. A limpeza dos reservatórios evita o aparecimento de limo, iodo, depósitos de partículas sólidas, insetos, pássaros e outros agentes estranhos, que colaboram para a formação de germes e micro-organismos patógenos, causadores de doenças.É recomendável que todo imóvel tenha pelo menos uma caixa d'água para garantir o suprimento em caso de paralisação do sistema, em hospitais não pode ser diferente uma vez que o suprimento de água deve ser contínuo. Assim, o HGuPV possui reservatórios de água em suas instalações, os quais devem estar bem protegidos, limpos e desinfectados. Assim o serviço de limpeza torna-se essencial à vida vegetativa desta Organização Militar de Saúde.

Serviço de limpeza de fossas sépticas

Os avanços das grandes cidades e do saneamento das casas ampliou o sistema de esgoto nos últimos anos, mas é comum que em muitos locais ainda existam fossa séptica. Em Porto Velho apenas 2% do esgoto produzido pela população é captado, segundo o estudo de Saneamento Básico de Rondônia realizado pelo Instituto Trata Brasil.

Assim, o Hospital de Guarnição de Porto Velho necessita fazer uso de fossa séptica e por isso deve observar a sua manutenção, uma vez que a limpeza á importante para o bom funcionamento e para a preservação do imóvel. Essa manutenção depende de diferentes fatores, como o tamanho do reservatório, o número de pessoas que o utilizam, a quantidade de água liberada, entre outros pontos relacionados ao uso. Porém, recomenda-se a limpeza da fossa séptica pelo menos uma vez por ano para que ela tenha um melhor funcionamento de todo o seu sistema.

Os serviços da licitação a serem adquiridos são de uso frequente durante todo o ano neste Hospital Militar assegurando um controle integrado e eficiente de pragas, prevenindo a contaminação dos ingredientes, matérias primas, produtos acabados e evitar a proliferação de pragas nas demais instalações, além de permitir o controle da qualidade da água utilizada pelo Setor de Aprovisionamento. A limpeza da caixa de água será realizada semestralmente e o esgotamento das fossas sempre que necessário

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	20.000,00	0,16	3.200,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA	MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL	21,00	165,00	3.465,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA	MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO	9,00	360,00	3.240,00

		DE ÁGUA POTÁVEL			
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA	MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL	3,00	520,00	1.560,00
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO	6,00	811,00	4.866,00
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO	6,00	555,00	3.330,00
7	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	ESPANTAMENTO AVES	20.000,000,49		9.800,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABLICIO HENDLER BOFF

Equipe de apoio

LISSANDRO ANONY FORTES

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Despacho Nº 418-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 29 de abril de 2025.

Assunto: despacho do Fiscal Administrativo

Solicito aprovação do Ordenador de Despesas para o DFD apresentado e autorização para publicação da Equipe de Planejamento da Contratação.

BRENO FARIA CESAR - Maj
Respondendo pelo Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj BRENO FARIA Cesar**, em 29/04/2025, às 11:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: DhUF-TPKx-olGf-00aC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Despacho Nº 420-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 29 de abril de 2025.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas

Aprovo o DFD apresentado e determino ao Encarregado da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação.

ROBERTO DE SOUZA COELHO - TC
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Roberto de SOUZA COELHO**, em 29/04/2025, às 13:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: xdSq-BmUu-aRRG-5dGG

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64593.002224/2025-72

2. Descrição da necessidade

O Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) possui um grande efetivo de pessoal sob sua vinculação, composto por militares da ativa, inativos pensionistas e seus dependentes.

Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização e análise de água.

Sabe-se que o ambiente hospitalar é um grande reservatório de patógenos virulentos e oportunistas, de modo que as infecções hospitalares podem ser adquiridas não apenas por pacientes, que apresentam maior susceptibilidade, mas também, embora menos frequentemente, por visitantes e funcionários do próprio hospital. Assim, a presença de insetos, ratos, pombos e demais vetores de pragas no ambiente hospitalar oferece riscos aos pacientes e profissionais de saúde, pois eles podem transmitir doenças.

Além da complexidade do ambiente hospitalar, as instalações áreas específicas para a confecção de alimentos (cozinha) e de consumo (refeitórios e cantina). Tais áreas são locais com alto risco de atrair insetos e animais sinantrópicos, portanto é de suma importância que sejam feitas ações de controle a fim de manter o ambiente em boas condições de uso.

Devido ao grande fluxo de pessoal e a existência de uma cozinha industrial, existe a necessidade de oferecer condições plenas para o controle e o monitoramento de pragas urbanas e animais sinantrópicos (animais multicelulares que em determinados locais ou momentos podem causar algum dano direto ou indireto à saúde humana como: baratas, formigas, aranhas, escorpiões outros insetos rasteiros, roedores e aves) nas instalações.

Em vista dos problemas em saúde pública decorrentes desses animais, o homem desenvolveu técnicas, como controle químico usando o inseticida organoclorado DDT, daí usualmente o termo dedetização, utilizado com a finalidade de reduzir as populações de insetos em ambiente urbano, com a finalidade de proteção da saúde e do bem estar, impedindo a partilha dos alimentos, das habitações e dos locais de trabalho e lazer com insetos, roedores e outras espécies de pragas.

Trata-se de um sistema que inclui medidas preventivas e corretivas, de modo a que as espécies de pragas sejam mantidas em níveis que não conduzam à ocorrência de problemas significativos. A contratação dos serviços de dedetização visa prover as necessidades de salubridade previstas na legislação vigente.

Serviço de limpeza de caixas d’água.

Além do controle de pragas também se faz necessário que a água utilizada esteja dentro dos parâmetros definidos para o consumo humano. Sabe-se que o tratamento da água é garantido pelos órgãos públicos somente até os reservatórios e caixas, ficando por conta do responsável a inspeção e limpeza.

Estudos apontam que caixas d’água sujas podem causar doenças como diarreias e verminoses. Assim, os reservatórios devem ser higienizados pelo menos a cada seis meses. A limpeza dos reservatórios evita o aparecimento de limo, iodo, depósitos de partículas sólidas, insetos, pássaros e outros agentes estranhos, que colaboram para a formação de germes e micro-organismos patógenos, causadores de doenças.

É recomendável que todo imóvel tenha pelo menos uma caixa d’água para garantir o suprimento em caso de paralisação do sistema, em hospitais não pode ser diferente uma vez que o suprimento de água deve ser contínuo. Assim os reservatórios de água em suas instalações, os quais devem estar bem protegidos, limpos e desinfectados. Assim o serviço de limpeza torna-se essencial à vida vegetativa desta Organização Militar de Saúde.

Serviço de limpeza de fossas sépticas

Os avanços das grandes cidades e do saneamento das casas ampliou o sistema de esgoto nos últimos anos, mas é comum que em muitos locais ainda existam fossa séptica. Em Porto Velho apenas 2% do esgoto produzido pela população é captado, segundo o estudo de Saneamento Básico de Rondônia realizado pelo Instituto Trata Brasil. Assim, o Hospital de Guarnição de Porto Velho necessita fazer uso de fossa séptica e por isso deve observar a sua manutenção, uma vez que a limpeza é importante para o bom

funcionamento e para a preservação do imóvel. Essa manutenção depende de diferentes fatores, como o tamanho do reservatório, o número de pessoas que o utilizam, a quantidade de água liberada, entre outros pontos relacionados ao uso. Porém, recomenda-se a limpeza da fossa séptica pelo menos uma vez por ano para que ela tenha um melhor funcionamento de todo o seu sistema.
Os serviços da licitação a serem adquiridos são de uso frequente durante todo o ano neste Hospital Militar assegurando um controle integrado e eficiente de pragas, prevenindo a contaminação dos ingredientes, matérias primas, produtos acabados e evitar a proliferação de pragas nas demais instalações, além de permitir o controle da qualidade da água utilizada pelo Setor de Aprovisionamento. A limpeza da caixa de água o esgotamento das fossas serão realizados sempre que necessário.

Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas)

Os pombos são aves que vivem com facilidade nas cidades, morando em edificações onde costumam fazer seus ninhos em telhados, forros, caixas de ar condicionado, torres e marquises. Causam prejuízos por danificar as estruturas dos prédios.

Como dificilmente são caçados por outros animais, sua população cresce muito rápido e o aumento de sua quantidade tornou-se um grave problema de saúde, pois, podem causar várias doenças graves que podem levar à morte ou deixar sequela, destacando-se:

- Salmonelose: doença infecciosa provocada por bactérias. A contaminação ao homem ocorre pela ingestão de alimentos contaminados com fezes animais;
- Criptococose: doença provocada por fungos que vivem no solo, em frutas secas e cereais e nas árvores; e isolado nos excrementos de aves, principalmente pombos;

- Histoplasmose: doença provocada por fungos que se proliferam nas fezes de aves. A contaminação ao homem ocorre pela inalação dos esporos (células reprodutoras do fungo);

- Ornitose: doença infecciosa provocada por bactérias. A contaminação ao homem ocorre pelo contato com aves portadoras da bactéria ou com seus dejetos;

- Meningite: inflamação das membranas que envolvem o encéfalo e a medula espinhal.

Por todo o exposto, é que se faz necessária a contratação de empresa, conforme solicitação.

Análise de água

A análise de água é a combinação de métodos físico-químico e microbiológico, tem como intuito verificar padrões de potabilidade, ou seja, apurar condições de qualidade para o consumo humano, segundo valores estabelecidos pela Portaria nº 888 /2021 do Ministério da Saúde.

É de extrema importância que os padrões de qualidade da água sejam confirmados, assim destinadas para seu fim específico, evitando doenças que podem ser causadas pelo uso e consumo de água contaminada como:

-Diarreia por *Escherichia coli*: A ingestão de água e alimentos contaminados com bactérias desses grupos específicos pode causar dores abdominais e de cabeça, febre, vômito, calafrios e diarreia aguda.

-Amebíase: A amebíase é causada por um protozoário que recebe o nome de *Entamoeba histolytica*. Esse agente infeccioso libera cistos, formas inativas e resistentes, capazes de sobreviver por muito tempo no ambiente. Sendo assim, a ingestão de água e alimentos contaminados com esses cistos aparece como a principal forma de transmissão da doença. Entre os sintomas mais perigosos da amebíase estão dores abdominais acompanhadas de diarreia com sangue e muco.

-Disenteria bacteriana: As bactérias do gênero *Shigella* são os agentes causadores da disenteria bacteriana. Uma pessoa infectada por esses micro-organismos pode apresentar dores abdominais, febre e diarreia com fezes sanguinolentas, a transmissão dessa doença de veiculação hídrica se dá pelo contato com água e alimentos contaminados e, até mesmo, pelo contato direto com fezes de uma pessoa doente. A prevenção engloba o tratamento de água e esgoto.

-Hepatite A: é uma doença que pode manifestar sintomas ou não. Apenas uma pequena parcela de doentes apresenta febre, dores musculares, vômito, icterícia, fezes amareladas e urina escura. Apesar disso, qualquer pessoa infectada é capaz de transmitir o vírus causador da enfermidade, a principal forma de contaminação é a ingestão de água e alimentos contaminados com fezes de pessoas infectadas.

-Ascaridíase: é muito comum no mundo todo. O verme causador da infecção é um nematelminto de corpo longo e cilíndrico, denominado *Ascaris lumbricóides*. A ingestão de água e alimentos contaminados com ovos do parasita é a principal forma de contaminação. Os sintomas são diversos, entre eles cólicas, diarreia, vômito e presença dos vermes nas fezes.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base no estudo preliminar, são considerados serviços comuns e não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses.

Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto,.

Para que os serviços sejam contratados e corretamente prestados, existem requisitos mínimos para sua satisfação, os quais, considerando as especificidades dos serviços, terão o tratamento de suas especificações em separado.

Para o serviço de controle de pragas faz-se necessário exigir que a empresa promova o combate a partir da identificação da espécie alvo e posteriormente indicação de equipamentos e produtos a serem usados podendo ser aplicados as técnicas a seguir de forma isolada ou em conjunto conforme necessidade apontada pelo responsável técnico da empresa contratada.

Serviços de dedetização
Iscagem em gel (baraticida e formicida): Aplicação do produto em formulação gel, com formulação adequada para cada inseto. Apresenta como vantagem ser uma aplicação simples, limpa e segura, não sendo necessária a desocupação da área para a aplicação do produto.

Polvilhamento: Aplicação de formulações (PS - Pó Seco) - Utilizada em situações como em formigueiros, fendas e frestas, materiais e circuitos elétricos infestados e onde mais não se pode utilizar a calda líquida. Usa-se uma sonda para introduzir no fundo das aberturas.

Desratização: O combate consiste na eliminação de roedores infestantes, utilizando métodos mecânicos de controle (armadilhas colantes/capturas) e/ou métodos químicos de controle com iscas raticidas (granulados, blocos parafinados sólidos, preparados com rações e pós de contato).

Descupinização: Metodologia que consiste basicamente em formar barreira protetora horizontal ou vertical nas estruturas da edificação.

A vencedora do certame deverá certificar a dedetização (por qualquer das técnicas apontadas anteriormente) pelo período mínimo de 3 meses devendo providenciar a reaplicação do produto na área do HGuPV que vier a apresentar a existência de animais sinantrópicos durante a validade da aplicação.

Desinsetização (dedetização): metodologia que visa a acabar com uma infestação já instalada ao usar apenas pesticidas, iscas, armadilhas e venenos destinados para cada situação.

Serviço de limpeza de caixa d’água

A empresa vencedora do certame deverá realizar a manutenção seguindo as recomendações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária vigentes à época do serviço, em especial o seguinte:

Preparação de todo o material necessário para limpeza: Equipamentos de proteção individual, baldes, panos limpos, escovas de nylon, pazinha de plástico, luvas, escada, botas de borracha e água sanitária.

Fechamento dos registros, esgotamento da água e isolamento da tubulação para que não ocorra a entrada de ar no sistema.

Limpeza das paredes, tampa e fundo da caixa com escova de nylon macia sem a utilização de sabão, detergente ou produtos não indicados para a desinfecção, pois os resíduos deste produtos podem contaminar a água.

Abertura do registro para encher a caixa acompanhado dos procedimentos para desinfecção da mesma sendo normalmente recomendado a mistura de 1 litro de água sanitária (2,5%) para cada 1000 litros de água e tempo de espera de 30 minutos deixe escorrer toda a água, para a limpeza dos canos.

Abertura dos registros de entrada para liberação do sistema para uso geral.

Para limpeza de caixa d’água sob o telhado com a presença de forros deverão ser tomadas as medidas necessárias para a segurança dos funcionários e das instalações sendo de responsabilidade da empresa vencedora a reparação de danos causados por seus funcionários.

Os serviços de higienização e desinfecção de reservatórios de água deverão ser executados por profissionais capacitados para trabalho em altura e/ou locais profundos (cisternas), de acordo com a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, NR 35 – Trabalho em Altura e com a NBR 16325-1 – Proteção Contra Quedas em Altura.

Serviço de limpeza de fossa séptica
A limpeza de fossa deve ser realizada de acordo com todas as normas e legislações Federais Estaduais e Municipais por equipe treinada e equipamentos de tecnologia atuais.

O serviço deverá ser realizado por caminhões de que contam com bombas de auto vácuo para sucção de efluentes em geral.

Após a sucção inicial os profissionais deverão realizar a operação de hidrojateamento de maneira a desobstruir o local sem causar estragos ou danificar estruturas, livrando-as dos diversos resíduos e partículas orgânicas que podem causar mau funcionamento do compartimento.

Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas)

O controle e manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) é o serviço especializado para afastar as aves de um determinado local, respeitando a legislação vigente. O manejo é um tipo de intervenção humana que engloba uma série de medidas que têm como objetivo controlar ou remanejar populações de pragas urbanas, como os pombos, a fim de garantir o equilíbrio do ecossistema. O manejo de pombos é legalizado e regulamentado por órgãos específicos como o IBAMA. Com o sistema de espículas, se consegue uma solução imediata e eficaz para se ver livre de uma infestação de aves.

O sistema de espículas é instalado em controle de pombos, protege todas as áreas tais como parapeitos, beirais, forros e calhas, de pombos que tentem pousar ou nidificar. As espículas desequilibram as aves sem as machucar, não as deixando pousar, o que as incentiva a fazê-lo em outro local.

As redes contra pombos podem fornecer uma solução imediata, discreta e eficaz para evitar pombos de uma determinada área. Proporciona a exclusão eficaz de aves de um determinado local, não permitindo que as mesmas pousem, nidifiquem ou sequer cheguem ao local. - retirar ninhos e ovos; - umedecer as fezes dos pombos com desinfetante antes de varrê-las;- utilizar luvas e máscara;

Gel Repelente – Causa uma sensação de queimadura nos pombos espantando-os gradativamente do local. Este processo se mantém ativo por cerca de 3 (tres) meses – “educando” a ave a não voltar mais ao local. O processo é gradativo e eficaz (repele sem ferir a ave). Com a limpeza dos locais infestados e aplicação do gel repelente (sem cheiro e não tóxico);

Como condição para a aceitação da proposta, o licitante vencedor deverá apresentar uma RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários /desinfetantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC Nº 622/22, DE MARÇO DE 2022 – ANVISA.

Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 /2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15 /03/2013, e legislação correlata.

Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei n° 6.360, de 1976, do Decreto n° 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Nº 622/22, DE MARÇO DE 2022 – ANVISA e legislação e normatização correlata (citar também a legislação estadual e municipal pertinente).

No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei n° 6.360, de 1976, do Decreto n° 8.077, de 2013, e RDC Nº 622/22, DE MARÇO DE 2022 – ANVISA (citar também a legislação estadual e municipal pertinente, quando houver essa exigência instituída em âmbito regional ou local).

Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei n° 6.360, de 1976, do Decreto n° 8.077, de 2013, e RDC Nº 622/22, DE MARÇO DE 2022 – ANVISA (citar também a legislação estadual e municipal pertinente, quando houver essa exigência instituída em âmbito estadual, distrital ou municipal).

Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.

Não foram utilizados códigos CATSER do catálogo eletrônico de padronização, por não estarem disponíveis para os serviços a serem contratados.

Serviço de análise de água

Uma amostra deverá ser coletada e encaminhada ao laboratório que avalia diferentes parâmetros, comparando com os limites especificados pela legislação vigente. Após a finalização das análises a empresa recebe um relatório de ensaio contendo os parâmetros avaliados e assim pode tomar as medidas necessárias caso algum parâmetro esteja fora do recomendável.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES - 1º Ten
INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	PAULA EVARISTO DE SOUZA - 3º SGT

5. Levantamento de Mercado

Após consultas, em sites de compras governamentais, a partir dos quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das instituições públicas realizam a contratação desse tipo de serviço, sob o regime de execução direta, ficando à cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais, pessoal, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço.

Foi realizado uma busca nas IRP disponíveis, não foi encontrado processos que atendam nossa demanda.

Foi realizado um levantamento local, onde verificou-se a existência de empresas especializadas na execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

Serviço	***Empresa***	***Telefone***	***Endereço***
	Capital Extintores	(69)3221-6868	*Rua Poti, 85, Tupi, Porto Velho - RO*
	Extinserv	(69)3212-0299	*Av. Governador Jorge Teixeira, 261, Roque, Porto Velho - RO*
	Imunizadora Protege	*(69)3229-4693*	*Rua Júlio de Castilho, 1210 - Olaria, Porto Velho - RO*
	Combate Pest Control	(69) 3221-0506	R. Abunã, 1784 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76803-750

Dedetização	J F EXTINTORES	(69) 3221-6366	Av. Calama, 1869 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76803-745
Limpeza de fossa	Capital Extintores	(69)3221-6868	*Rua Poti, 85, Tupi, Porto Velho - RO*
	Extinserv	(69)3212-0299	*Av. Governador Jorge Teixeira, 261, Roque, Porto Velho - RO*
	Imunizadora Protege	*(69)3229-4693*	*Rua Júlio de Castilho, 1210 - Olaria, Porto Velho - RO*
	Combate Pest Control	(69) 3221-0506	R. Abunã, 1784 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76803-750
	J F EXTINTORES	(69) 3221-6366	Av. Calama, 1869 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76803-745
	Marifossa	(69) 3225-0924	Av. Eng. Anysio da Rocha Compasso, 5696 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76820-710
Limpeza de caixa d' agua	Capital Extintores	(69)3221-6868	*Rua Poti, 85, Tupi, Porto Velho - RO*
	Extinserv	(69)3212-0299	*Av. Governador Jorge Teixeira, 261, Roque, Porto Velho - RO*
	Imunizadora Protege	*(69)3229-4693*	*Rua Júlio de Castilho, 1210 - Olaria, Porto Velho - RO*
	Combate Pest Control	(69) 3221-0506	R. Abunã, 1784 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76803-750
	J F EXTINTORES	(69) 3221-6366	Av. Calama, 1869 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76803-745
Controle de aves	Capital Extintores	(69)3221-6868	*Rua Poti, 85, Tupi, Porto Velho - RO*
	Extinserv	(69)3212-0299	*Av. Governador Jorge Teixeira, 261, Roque, Porto Velho - RO*
	Imunizadora Protege	*(69)3229-4693*	*Rua Júlio de Castilho, 1210 - Olaria, Porto Velho - RO*
	Combate Pest Control	(69) 3221-0506	R. Abunã, 1784 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76803-750
	J F EXTINTORES	(69) 3221-6366	Av. Calama, 1869 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76803-745

Cabe ressaltar também, que a contratação de empresas especializadas foi realizada pelo Hospital de Guarnição de Porto Velho, em anos anteriores e se mostrou a forma mais adequada para esse tipo de serviço.

Por fim, chegou-se a conclusão que a melhor solução será a contratação de empresas especializadas para a realização dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços de Controle de pragas, limpeza de caixa d'água , análise de água, limpeza de fossas sépticas e manejo de aves desta contratação são caracterizados como comuns pois seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no inciso XIII, Art 6º da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviços comuns o processo se dará por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item, por ser é a solução mais adequada. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento ao Hospital de Guarnição de Porto Velho, ao longo do ano que se segue, conforme forem ocorrendo as necessidades, conforme previsto no inciso I do art. 3º do Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos serviços de controle de pragas e limpeza de caixa d'água e fossas sépticas e manejo de aves, tem como base a média do histórico dos quantitativos dos processos licitatórios dos anos de 2020, 2021 e 2023, ajustado para a realidade atual conforme relatório anexo.

Para fins de estimativa de quantidade memoria de cálculo referente ao item 02 - Manejo de aves (pombos), a quantidade licitada em 2024, não foi suficiente, ficou constatado que a quantidade necessária para todos os meses do ano é de 200.000 metros quadrados. Esse controle tornou-se necessário para os dias atuais, tendo em vista o surgimento de grande quantidade de pombos. A quantidade estimada foi definida pela Equipe de Planejamento da Contratação com base nas áreas enfestadas, de acordo com com as necessidades do Hospital de Guarnição para esse serviço.

Para a análise da água, com base na orientação da nota técnica Nº 02-2024- SSSust/SMA/DPIMA do PASAM, foi orientado a padronizar o monitoramento da qualidade da água mensalmente nos pontos de entrada, armazenamento e consumo.

Considerando o levantamento realizado a quantidade de serviços em meses, a metragem do hospital, juntamente com o consumo histórico e a legislação vigente estima-se os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado	3417	Metros quadrados	20.000
2	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo,de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.	3417	Metros quadrados	200.000

3	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. **Caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros.**	16527	Unidade	6
4	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. **Caminhão com capacidade mínima de 10.000 litros.**	16527	Unidade	6
5	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Unidade	21
6	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. **Caixa de até 5.000 litros** Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Unidade	09
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. **Caixa de até 30.000 litros**. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Unidade	03
8	Analise **físico química da água**. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água. Esse serviço será realizado de acordo com a demanda solicitada, a coleta será realizada até o 10º primeiro dia de cada mês.	19143	Serviço	24

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.135,50

Pesquisa de Preços referente a este ETP está parametrizada de acordo com o Art. 5, da Instrução Normativa no 65- SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, ou seja, priorizando os inciso I e II do referido artigo. Foi utilizado, ainda, preço parametrizado no inciso IV.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme a letra b) do inciso V do art. 40 da Lei no 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGuPV, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Executar as atividades inerentes a Função Logística de Saúde, em benefício dos militares e seus dependentes, das Organizações Militares sediadas na área de jurisdição da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, bem como da 12ª Região Militar e do Comando Militar da Amazônia, com foco na Segurança do Paciente e na Gestão Eficiente de Recursos".

Cabe destacar que o Objetivo Estratégico numero 03 é “Prover apoio logístico e estrutural para atender todas as necessidades do HGuPV”.

A política pública vinculada à contratação é a de assistência à saúde a família militar na área de abrangência da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, que reside no estado de Rondônia, Acre e no município de Humaitá/AM.

Há integração e alinhamento da presente contratação no escopo do Plano de Contratação Anual. O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A presente contratação esta Prevista no Plano de Contratação Anual e de acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram verificadas contratações correlatas nem interdependentes para os bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, espera-se a continuidade da prestação dos serviços de dedetização, limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas d’água, análise da água e manejo de aves, necessários para à saúde de todos militares efetivos e usuários do Hospital de Guarnição de Porto Velho-RO.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Todos os produtos de higiene afetam a natureza de alguma forma. Assim, é importante sempre ponderar o uso e fazer escolhas certas. Usar métodos físicos de limpeza, como varrer e aspirar, são importantes para diminuição de uso de químicos.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- Que as embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed., CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – SEGURANÇA REGRAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO
O serviço de controle de vetores e pragas urbanas com uso de saneantes domissanitários (desinfetantes), definidos como: "substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:
a) inseticidas - destinados ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias;
b) raticidas - destinados ao combate a ratos, camundongos e outros roedores, em domicílios, embarcações, recintos e lugares de uso público, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicados em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação;
c) desinfetantes - destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
d) detergentes - destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico." (art. 3º, VII, da Lei nº 6.360, de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências)

A legislação aplicável é a seguinte:

- Lei federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.)
- Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências)
- RDC 622 ANVISA de 9 de março de 2022 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências)
- RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 (Dispõe sobre Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas)
- Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006 – art. 5º e 9º (Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.)
- Lei n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Tem-se como PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES

• A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
• A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
• A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

• Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.
• A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
• A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
• Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.
• No que se refere à logística reversa:
a) a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.
b) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.

c) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.
c.1) caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.
c.2) o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

• A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.
• As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.
• As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.
• A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 19 RDC ANVISA Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022.
• Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, exigidas no art. 20 RDC Nº 622, de 2022.

• Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente exigidas na RDC Nº 622, de 2022;

Diante do exposto, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed., sugere a inclusão de exigência no edital e termo de referência as quais serão acatadas neste pregão.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo indica que a contratação pretendida tem ampla viabilidade, diante da necessidade do Hospital Guarnição de Porto Velho em realizar o controle de pragas, manejo de pombos, limpeza de fossas e caixas de água, com o objetivo de manter condições ideais de funcionamento do Hospital de Guarnição Militar de Porto Velho. Ademais, o valor encontra-se de acordo com o mercado local, conforme comprovado nas pesquisas de preços anexas ao processo

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES
Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 12:37:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MINISTÉRIO DA DEFESA.pdf (18.56 MB)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

CÁLCULO DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa do quantitativo dos serviços de *controle de pragas e limpeza de caixa d'água e fossas sépticas*, tem como base a média do histórico dos quantitativos dos processos licitatórios dos anos de 2020, 2021, 2023 e 2024, conforme quadro a seguir.

Item	Especificação do Objeto	Und	ANOS				MÉDIA
			2020	2021	2023	2024	
01	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, área interna e externa e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com área de 5000 metros quadrados e aplicação 3 vezes ao ano garantia de 4 meses.	M²	15.000	15.000	20.000	20.000	17.500
02	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado	Sv	25	21	21	21	22
03	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico	Sv	04	09	09	09	7,75

	responsável Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna						
04	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Castelo de água 30.000 litros Instalação de aço	Sv	02	03	03	03	2,75
05	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000l.	Sv	05	05	06	06	5,5
06	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000l.	Sv	05	05	06	06	5,5
07	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo,de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses	M²	-	-	-	20.000	20.000

Hospital em Porto Velho-RO, 10 de março de 2025.

FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES

Integrante Técnica da Equipe de Planejamento da Contratação

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
26/2025	160351	Concluída	FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES

Título: Dedetização, limpeza de fossa e caixa d'água, manejo de aves, análise de água.

Observações:

Total de itens cotados: 8

Valor total da pesquisa de preços: R$ 127.135,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3417 - Desinsetização / desratização / dedetização	METRO QUADRADO	20000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,1000	R$ 0,2861	R$ 0,3000	Coeficiente de Variação: 49,0388% Desvio Padrão: 0,1403 Maior Preço: R$ 0,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	75300	METRO QUADRADO	R$ 0,0800	25/04/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18000	METRO QUADRADO	R$ 0,3900	25/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	103352	METRO QUADRADO	R$ 0,1400	25/04/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18000	METRO QUADRADO	R$ 0,4000	25/04/2025	Sim
5	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3780	METRO QUADRADO	R$ 0,3900	25/04/2025	Sim
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3780	METRO QUADRADO	R$ 0,3700	25/04/2025	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	659350	METRO QUADRADO	R$ 0,1000	24/04/2025	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	783041	METRO QUADRADO	R$ 0,0500	24/04/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30000	METRO QUADRADO	R$ 0,3600	24/04/2025	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	41370	METRO QUADRADO	R$ 0,2000	24/04/2025	Sim
		BASE AEREA DE NATAL - BANT -					

11	I	Compras.gov.br	17000	METRO QUADRADO	R$ 0,4300	23/04/2025	Sim
12	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	17000	METRO QUADRADO	R$ 0,7300	23/04/2025	Não
13	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	17681	METRO QUADRADO	R$ 0,1400	22/04/2025	Sim
14	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	12921	METRO QUADRADO	R$ 0,1400	22/04/2025	Sim
15	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10505	METRO QUADRADO	R$ 0,1300	22/04/2025	Sim
16	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	8745	METRO QUADRADO	R$ 0,1000	22/04/2025	Sim
17	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	63885	METRO QUADRADO	R$ 0,1000	22/04/2025	Não
18	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	185800	METRO QUADRADO	R$ 0,0900	22/04/2025	Não
19	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	105915	METRO QUADRADO	R$ 0,1300	22/04/2025	Sim
20	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	211830	METRO QUADRADO	R$ 0,0800	22/04/2025	Não
21	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	211830	METRO QUADRADO	R$ 0,0700	22/04/2025	Não
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2000	METRO QUADRADO	R$ 0,4400	17/04/2025	Sim
i 23	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 1.098,0000	16/04/2025	Não
i 24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500	METRO QUADRADO	R$ 0,6000	16/04/2025	Não
25	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	18000	METRO QUADRADO	R$ 0,1000	16/04/2025	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4960	METRO QUADRADO	R$ 1,9700	16/04/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15873	METRO QUADRADO	R$ 0,1200	16/04/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	METRO QUADRADO	R$ 1,4000	16/04/2025	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6172	METRO QUADRADO	R$ 0,3000	15/04/2025	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4130	METRO QUADRADO	R$ 0,6000	15/04/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	METRO QUADRADO	R$ 0,3000	15/04/2025	Sim
i 32	I	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL - Compras.gov.br	10226242	METRO QUADRADO	R$ 0,0055	14/04/2025	Não
33	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 4.999,0000	14/04/2025	Não
34	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 4.996,0000	14/04/2025	Não
35	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4	METRO QUADRADO	R$ 549,7600	14/04/2025	Não
36	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4	METRO QUADRADO	R$ 1.100,0000	14/04/2025	Não
37	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4	METRO QUADRADO	R$ 1.949,0400	14/04/2025	Não
38	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	30696	METRO QUADRADO	R$ 0,1900	14/04/2025	Sim
39	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	11416	METRO QUADRADO	R$ 0,0600	11/04/2025	Não
40	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	22832	METRO QUADRADO	R$ 0,0600	11/04/2025	Não
41	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	1676	METRO QUADRADO	R$ 0,0800	11/04/2025	Não

42	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	4573	METRO QUADRADO	R$ 0,0800	11/04/2025	Não
43	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	28346	METRO QUADRADO	R$ 0,0600	11/04/2025	Não
44	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	29762	METRO QUADRADO	R$ 0,0500	11/04/2025	Não
45	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10422	METRO QUADRADO	R$ 0,0700	11/04/2025	Não
46	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	12070	METRO QUADRADO	R$ 0,0900	11/04/2025	Não
47	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	5674	METRO QUADRADO	R$ 0,0800	11/04/2025	Não
48	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	17024	METRO QUADRADO	R$ 0,0900	11/04/2025	Não
49	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	3907	METRO QUADRADO	R$ 0,0900	11/04/2025	Não
50	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	5074	METRO QUADRADO	R$ 0,1200	11/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item
3417 - Desinsetização / desratização / dedetização

Unidade de Fornecimento
METRO QUADRADO

Quantidade
200000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 0,2700

Média
R$ 0,5097

Mediana
R$ 0,4500

Coeficiente de Variação: 42,8684%
Desvio Padrão: 0,2185
Maior Preço: R$ 0,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26748	METRO QUADRADO	R$ 0,0900	25/02/2025	Não
2	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª - RJ - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 450,0000	24/02/2025	Não
3	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª - RJ - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 450,0000	24/02/2025	Não
4	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª - RJ - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 265,0000	24/02/2025	Não
5	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª - RJ - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 185,0000	24/02/2025	Não
6	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª - RJ - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 180,0000	24/02/2025	Não
7	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª - RJ - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 345,0000	24/02/2025	Não
8	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª - RJ - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 470,0000	24/02/2025	Não
ℹ 9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	12	METRO QUADRADO	R$ 1.460,0000	23/02/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5340	METRO QUADRADO	R$ 0,4500	21/02/2025	Sim
		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO -					

11	I	Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 950,0000	20/02/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11000	METRO QUADRADO	R$ 0,2900	18/02/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	314375	METRO QUADRADO	R$ 0,0375	18/02/2025	Não
i 14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	20000	METRO QUADRADO	R$ 0,2500	16/02/2025	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	23	METRO QUADRADO	R$ 17,6130	14/02/2025	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	17055	METRO QUADRADO	R$ 1,2500	14/02/2025	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	11432	METRO QUADRADO	R$ 1,2500	14/02/2025	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15781	METRO QUADRADO	R$ 1,2500	14/02/2025	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5606	METRO QUADRADO	R$ 1,2500	14/02/2025	Não
20	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	749503	METRO QUADRADO	R$ 0,1200	01/04/2025	Não
21	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	1152754	METRO QUADRADO	R$ 0,2700	01/04/2025	Sim
22	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	1138129	METRO QUADRADO	R$ 0,1000	01/04/2025	Não
23	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	1736040	METRO QUADRADO	R$ 0,1300	01/04/2025	Não
i 24	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	3621	METRO QUADRADO	R$ 0,4500	11/02/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106600	METRO QUADRADO	R$ 0,1500	11/02/2025	Não
26	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	419400	METRO QUADRADO	R$ 0,3500	07/02/2025	Sim
27	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 112.455,0000	06/02/2025	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	13860	METRO QUADRADO	R$ 0,3900	06/02/2025	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	13918	METRO QUADRADO	R$ 0,3900	06/02/2025	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	18000	METRO QUADRADO	R$ 0,2000	06/02/2025	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	18000	METRO QUADRADO	R$ 0,3000	06/02/2025	Sim
32	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS - Compras.gov.br	1056	METRO QUADRADO	R$ 0,8941	05/02/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100000	METRO QUADRADO	R$ 0,1000	05/02/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	METRO QUADRADO	R$ 0,6000	05/02/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	METRO QUADRADO	R$ 0,6000	05/02/2025	Sim
36	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - GO - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 1.972,5700	04/02/2025	Não
37	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100494	METRO QUADRADO	R$ 1,5000	04/02/2025	Não
38	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100494	METRO QUADRADO	R$ 0,8000	04/02/2025	Sim
39	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100494	METRO QUADRADO	R$ 0,8000	04/02/2025	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	METRO QUADRADO	R$ 0,7400	04/02/2025	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	METRO QUADRADO	R$ 0,6000	03/02/2025	Sim
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	6500	METRO QUADRADO	R$ 0,3000	31/01/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

43	I	gov.br	216000	METRO QUADRADO	R$ 0,0500	29/01/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	480000	METRO QUADRADO	R$ 0,0700	29/01/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1350	METRO QUADRADO	R$ 0,9000	28/01/2025	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70000	METRO QUADRADO	R$ 0,1900	16/01/2025	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	561056	METRO QUADRADO	R$ 0,1900	16/01/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	METRO QUADRADO	R$ 0,2400	15/01/2025	Não
49	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1076	METRO QUADRADO	R$ 0,2900	13/01/2025	Sim
50	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1012	METRO QUADRADO	R$ 0,2700	13/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	UNIDADE	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 390,0000	R$ 629,2714	R$ 580,0000	Coeficiente de Variação: 30,1463% Desvio Padrão: 189,7022 Maior Preço: R$ 931,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 22.300,0000	25/04/2025	Não
2	I	ASSEMBLEIA LEG. DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R$ 1.559,0000	24/04/2025	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 2.400,0000	24/04/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	493	UNIDADE	R$ 453,9000	23/04/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 3.021,0000	23/04/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.741,0000	23/04/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.101,0000	23/04/2025	Não
8	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.116,0000	23/04/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.940,0000	23/04/2025	Não
10	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.740,0000	23/04/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.140,0000	23/04/2025	Não
12	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 2.130,0000	23/04/2025	Não
		PREFEITURA DE ARIQUEMES -					

13	I	Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.560,0000	23/04/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.650,0000	23/04/2025	Não
15	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 1.700,0000	23/04/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 1.630,0000	23/04/2025	Não
17	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.500,0000	23/04/2025	Não
18	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 1.585,0000	23/04/2025	Não
19	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	131	UNIDADE	R$ 302,0000	23/04/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 284,5700	23/04/2025	Não
i 21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 700,0000	22/04/2025	Sim
22	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R$ 390,0000	16/04/2025	Sim
23	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R$ 350,0000	16/04/2025	Não
i 24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.300,0000	15/04/2025	Não
25	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 500,0000	15/04/2025	Sim
26	I	PREFEITURA DE GOIOXIM - PR - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R$ 1.199,0000	15/04/2025	Não
i 27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 250,0000	10/04/2025	Não
i 28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 850,0000	10/04/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 2.499,0000	08/04/2025	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 16.093,0000	07/04/2025	Não
i 31	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 4.900,0000	02/04/2025	Não
32	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 931,0000	31/03/2025	Sim
33	I	AGÊNCIA R DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.300,0000	28/03/2025	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.470,0000	25/03/2025	Não
35	I	PMSP - SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 260.000,0000	24/03/2025	Não
i 36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 70,0000	19/03/2025	Não
i 37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 120,0000	19/03/2025	Não
i 38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.500,0000	19/03/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R$ 185,0000	19/03/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 78,0000	17/03/2025	Não
i 41	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 17.150,0000	16/03/2025	Não
42	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	163	UNIDADE	R$ 90,0000	14/03/2025	Não
43	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	85	UNIDADE	R$ 580,0000	14/03/2025	Sim
44	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	489	UNIDADE	R$ 90,0000	14/03/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

45	I	gov.br	50	UNIDADE	R$ 1.232,0000	13/03/2025	Não
i 46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	UNIDADE	R$ 2.700,0000	12/03/2025	Não
i 47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	15	UNIDADE	R$ 1.950,0000	12/03/2025	Não
i 48	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.500,0000	06/03/2025	Não
i 49	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 3.080,0000	05/03/2025	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R$ 1.900,0000	27/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	UNIDADE	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 284,5700	R$ 1.001,3235	R$ 1.065,0000	Coeficiente de Variação: 50,3195% Desvio Padrão: 503,8614 Maior Preço: R$ 1.650,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 22.300,0000	25/04/2025	Não
2	I	ASSEMBLEIA LEG. DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R$ 1.559,0000	24/04/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 2.400,0000	24/04/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	493	UNIDADE	R$ 453,9000	23/04/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 3.021,0000	23/04/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.741,0000	23/04/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.101,0000	23/04/2025	Não
8	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.116,0000	23/04/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.940,0000	23/04/2025	Não
10	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.740,0000	23/04/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.140,0000	23/04/2025	Não
12	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 2.130,0000	23/04/2025	Não
13	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.560,0000	23/04/2025	Sim
14	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.650,0000	23/04/2025	Sim
		PREFEITURA DE ARIQUEMES -					

15	I	Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 1.700,0000	23/04/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 1.630,0000	23/04/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.500,0000	23/04/2025	Sim
18	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 1.585,0000	23/04/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	131	UNIDADE	R$ 302,0000	23/04/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 284,5700	23/04/2025	Sim
i 21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 700,0000	22/04/2025	Sim
22	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R$ 390,0000	16/04/2025	Sim
23	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R$ 350,0000	16/04/2025	Sim
i 24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.300,0000	15/04/2025	Sim
25	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 500,0000	15/04/2025	Sim
26	I	PREFEITURA DE GOIOXIM - PR - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R$ 1.199,0000	15/04/2025	Sim
i 27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 250,0000	10/04/2025	Não
i 28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 850,0000	10/04/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 2.499,0000	08/04/2025	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 16.093,0000	07/04/2025	Não
i 31	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 4.900,0000	02/04/2025	Não
32	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 931,0000	31/03/2025	Sim
33	I	AGÊNCIA R DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.300,0000	28/03/2025	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.470,0000	25/03/2025	Sim
35	I	PMSP - SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 260.000,0000	24/03/2025	Não
i 36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 120,0000	19/03/2025	Não
i 37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.500,0000	19/03/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R$ 185,0000	19/03/2025	Não
i 39	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 17.150,0000	16/03/2025	Não
40	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	85	UNIDADE	R$ 580,0000	14/03/2025	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 1.232,0000	13/03/2025	Sim
i 42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 2.700,0000	12/03/2025	Não
i 43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 1.950,0000	12/03/2025	Não
i 44	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.500,0000	06/03/2025	Não
i 45	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 3.080,0000	05/03/2025	Não
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 1.900,0000	27/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
13595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	UNIDADE	21

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 100,0000	R$ 216,5566	R$ 199,2500	Coeficiente de Variação: 48,1369% Desvio Padrão: 104,2437 Maior Preço: R$ 439,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R$ 100,0000	25/04/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R$ 85,0000	25/04/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 65,0000	25/04/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 30,0000	25/04/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	38	UNIDADE	R$ 52,0000	25/04/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	170	UNIDADE	R$ 30,0000	25/04/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 30,0000	25/04/2025	Não
8	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R$ 30,0000	25/04/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	52	UNIDADE	R$ 30,0000	25/04/2025	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.700,0000	25/04/2025	Não
i 11	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.810,0000	24/04/2025	Não
i 12	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.240,0000	24/04/2025	Não
i 13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	69	UNIDADE	R$ 20,0000	24/04/2025	Não
i 14	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.150,0000	24/04/2025	Não
15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 13.750,0000	24/04/2025	Não
16	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.500,0000	24/04/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.194,0000	23/04/2025	Não
18	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.900,0000	23/04/2025	Não
19	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.289,0000	23/04/2025	Não
i 20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.500,0000	22/04/2025	Não

21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	41	UNIDADE	R$ 268,2930	22/04/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 500,0000	22/04/2025	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	56	UNIDADE	R$ 85,0000	22/04/2025	Não
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R$ 120,0000	22/04/2025	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 250,0000	22/04/2025	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 70,0000	22/04/2025	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 90,0000	22/04/2025	Não
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 150,0000	22/04/2025	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	74	UNIDADE	R$ 80,0000	22/04/2025	Não
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 750,0000	22/04/2025	Não
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 750,0000	22/04/2025	Não
32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 750,0000	22/04/2025	Não
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.200,0000	21/04/2025	Não
34	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 200,0000	16/04/2025	Sim
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 450,0000	16/04/2025	Não
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	16/04/2025	Não
37	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 439,0000	16/04/2025	Sim
38	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 439,0000	16/04/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 198,5000	16/04/2025	Sim
40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 125,0000	15/04/2025	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.500,0000	15/04/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 450,0000	15/04/2025	Não
43	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 242,5000	14/04/2025	Sim
44	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 185,5000	14/04/2025	Sim
45	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 203,5000	14/04/2025	Sim
46	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 110,5000	14/04/2025	Sim
47	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 84,5000	14/04/2025	Não
48	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R$ 62,5000	14/04/2025	Não
49	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	62	UNIDADE	R$ 44,2800	14/04/2025	Não
50	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 39,7200	14/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
13595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 150,0000	R$ 289,6911	R$ 246,2500	Coeficiente de Variação: 39,1564% Desvio Padrão: 113,4325 Maior Preço: R$ 450,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R$ 100,0000	25/04/2025	Não
2	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R$ 85,0000	25/04/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 65,0000	25/04/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 30,0000	25/04/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	38	UNIDADE	R$ 52,0000	25/04/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	170	UNIDADE	R$ 30,0000	25/04/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 30,0000	25/04/2025	Não
8	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R$ 30,0000	25/04/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	52	UNIDADE	R$ 30,0000	25/04/2025	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.700,0000	25/04/2025	Não
i 11	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.810,0000	24/04/2025	Não
i 12	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.240,0000	24/04/2025	Não
i 13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	69	UNIDADE	R$ 20,0000	24/04/2025	Não
i 14	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.150,0000	24/04/2025	Não
15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 13.750,0000	24/04/2025	Não
16	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.500,0000	24/04/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.194,0000	23/04/2025	Não
18	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.900,0000	23/04/2025	Não
19	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.289,0000	23/04/2025	Não
i 20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.500,0000	22/04/2025	Não

i 21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	41	UNIDADE	R$ 268,2930	22/04/2025	Sim	
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 500,0000	22/04/2025	Não	
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	56	UNIDADE	R$ 85,0000	22/04/2025	Não	
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R$ 120,0000	22/04/2025	Não	
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 250,0000	22/04/2025	Sim	
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 70,0000	22/04/2025	Não	
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 90,0000	22/04/2025	Não	
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 150,0000	22/04/2025	Sim	
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	74	UNIDADE	R$ 80,0000	22/04/2025	Não	
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 750,0000	22/04/2025	Não	
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 750,0000	22/04/2025	Não	
32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 750,0000	22/04/2025	Não	
i 33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.200,0000	21/04/2025	Não	
i 34	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 200,0000	16/04/2025	Sim	
i 35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 450,0000	16/04/2025	Sim	
i 36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	16/04/2025	Não	
37	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 439,0000	16/04/2025	Sim	
38	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 439,0000	16/04/2025	Sim	
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 198,5000	16/04/2025	Sim	
i 40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 125,0000	15/04/2025	Não	
i 41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.500,0000	15/04/2025	Não	
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 450,0000	15/04/2025	Sim	
43	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 242,5000	14/04/2025	Sim	
44	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 185,5000	14/04/2025	Sim	
45	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 203,5000	14/04/2025	Sim	
46	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 110,5000	14/04/2025	Não	
47	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 84,5000	14/04/2025	Não	
48	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R$ 62,5000	14/04/2025	Não	
49	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	62	UNIDADE	R$ 44,2800	14/04/2025	Não	
50	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 39,7200	14/04/2025	Não	

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
13595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 198,5000	R$ 395,4456	R$ 439,0000	Coeficiente de Variação: 46,8727% Desvio Padrão: 185,3562 Maior Preço: R$ 750,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R$ 100,0000	25/04/2025	Não
2	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R$ 85,0000	25/04/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 65,0000	25/04/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 30,0000	25/04/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	38	UNIDADE	R$ 52,0000	25/04/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	170	UNIDADE	R$ 30,0000	25/04/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 30,0000	25/04/2025	Não
8	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R$ 30,0000	25/04/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	52	UNIDADE	R$ 30,0000	25/04/2025	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.700,0000	25/04/2025	Não
i 11	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.810,0000	24/04/2025	Não
i 12	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.240,0000	24/04/2025	Não
i 13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	69	UNIDADE	R$ 20,0000	24/04/2025	Não
i 14	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.150,0000	24/04/2025	Não
15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 13.750,0000	24/04/2025	Não
16	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.500,0000	24/04/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.194,0000	23/04/2025	Não
18	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.900,0000	23/04/2025	Não
19	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.289,0000	23/04/2025	Não
i 20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.500,0000	22/04/2025	Não

21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	41	UNIDADE	R$ 268,2930	22/04/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 500,0000	22/04/2025	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	56	UNIDADE	R$ 85,0000	22/04/2025	Não
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R$ 120,0000	22/04/2025	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 250,0000	22/04/2025	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 70,0000	22/04/2025	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 90,0000	22/04/2025	Não
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 150,0000	22/04/2025	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	74	UNIDADE	R$ 80,0000	22/04/2025	Não
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 750,0000	22/04/2025	Não
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 750,0000	22/04/2025	Sim
32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 750,0000	22/04/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.200,0000	21/04/2025	Não
34	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 200,0000	16/04/2025	Sim
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 450,0000	16/04/2025	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	16/04/2025	Não
37	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 439,0000	16/04/2025	Sim
38	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 439,0000	16/04/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 198,5000	16/04/2025	Sim
40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 125,0000	15/04/2025	Não
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.500,0000	15/04/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 450,0000	15/04/2025	Sim
43	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 242,5000	14/04/2025	Sim
44	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 185,5000	14/04/2025	Não
45	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 203,5000	14/04/2025	Sim
46	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 110,5000	14/04/2025	Não
47	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 84,5000	14/04/2025	Não
48	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R$ 62,5000	14/04/2025	Não
49	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	62	UNIDADE	R$ 44,2800	14/04/2025	Não
50	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 39,7200	14/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19143 - Análise físico - química água	UNIDADE	24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 520,0000	R$ 650,6100	R$ 564,5000	Coeficiente de Variação: 21,6758% Desvio Padrão: 141,0249 Maior Preço: R$ 891,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R$ 400,0000	24/02/2025	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES - Compras.gov.br	66	UNIDADE	R$ 400,0000	24/02/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 300,0000	21/02/2025	Não
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.900,0000	19/02/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 308,0000	18/02/2025	Não
ℹ 6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 530,1000	11/02/2025	Sim
7	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.380,0000	10/02/2025	Não
8	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 475,0000	06/02/2025	Não
9	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 326,0000	06/02/2025	Não
10	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 594,0000	06/02/2025	Sim
11	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	96	UNIDADE	R$ 891,0000	06/02/2025	Sim
12	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	96	UNIDADE	R$ 821,0000	06/02/2025	Sim
13	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 405,0000	06/02/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 41.000,0000	06/02/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 168,2100	05/02/2025	Não
16	I	EES-HOSPITAL SÃO JOSE DOS CALÇADOS - VITÓRIA - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R$ 248,0000	05/02/2025	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 49,1200	29/01/2025	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 125,4800	29/01/2025	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 64,0700	29/01/2025	Não

20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 81,7900	29/01/2025	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 81,7900	29/01/2025	Não
22	I	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA-MJ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.854,0000	27/01/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	151	UNIDADE	R$ 215,0000	24/01/2025	Não
24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.500,0000	21/01/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R$ 1.700,0000	20/01/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	56	UNIDADE	R$ 338,3300	20/01/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R$ 215,0000	16/01/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	177	UNIDADE	R$ 265,0000	16/01/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	478	UNIDADE	R$ 215,0000	16/01/2025	Não
i 30	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 1.950,0000	15/01/2025	Não
31	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.000,0000	27/12/2024	Não
i 32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.550,0000	26/12/2024	Não
i 33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 520,0000	18/12/2024	Sim
i 34	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 7.550,0000	18/12/2024	Não
i 35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 520,0000	18/12/2024	Sim
i 36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.550,0000	18/12/2024	Não
i 37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.550,0000	18/12/2024	Não
i 38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.020,0000	17/12/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 480,0000	28/11/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.599,0000	28/11/2024	Não
41	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 780,0000	20/11/2024	Sim
42	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 1.430,0000	20/11/2024	Não
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R$ 535,0000	20/11/2024	Sim
44	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R$ 535,0000	20/11/2024	Sim
45	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R$ 1.450,0000	20/11/2024	Não
46	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 3.050,0000	20/11/2024	Não
47	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R$ 780,0000	20/11/2024	Sim
48	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 459,9000	20/11/2024	Não
49	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R$ 460,9000	20/11/2024	Não
50	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 2.650,0000	20/11/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA nº 64593.002224/2025-72

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é o serviço de dedetização, desinsetização, descupinização, limpeza de fossas, limpeza de caixas d'água, manejo de aves, análise de água.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Não foram utilizados somente os parâmetros do art. 5º, I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, pelo fato de que, os serviços objeto desta licitação, faz-se necessário também pesquisa de preços local, evitando assim itens desertos ou fracassados.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.4. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação formal às seguintes empresas:

Fornecedor	Justificativa da escolha do fornecedor para emissão de orçamento	Apresentou proposta	Itens orçados
IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	Fornecedor local que realiza os serviços a serem contratados	NÃO	-
Marifossa Saneamento LTDA	Fornecedor local que realiza os serviços a serem contratados	NÃO	-
SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO	Fornecedor local que realiza os serviços a serem contratados	NÃO	-
J F EXTINTORES	Fornecedor local que realiza os serviços a serem contratados	NÃO	-
Preserva Soluções	Fornecedor local que realiza os serviços a serem contratados	NÃO	-
Dedetizadora Kimata	Fornecedor local que realiza os serviços a serem contratados	NÃO	-
GAMMA SERVIÇOS	Fornecedor local que realiza os serviços a serem contratados	NÃO	-
Extinserv Extintores	Fornecedor local que realiza os serviços a serem contratados	NÃO	-

2.5. Para a pesquisa direta com fornecedores, foi certificado a observância quanto:
a) ao número mínimo de consulta a três fornecedores conforme art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65

/2021.
b) aos orçamentos, estarem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do instrumento convocatório art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021, havendo a devida atualização caso ultrapasse esse prazo;
c) ao prazo de resposta concedido ser compatível com a complexidade do objeto, em conformidade com o art. 5º e §2º , I, da IN SEGES/ME nº 65/2021;
d) aos orçamentos conterem descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CPNJ, endereços físico e eletrônico, telefone de contato, data de emissão, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento, tudo conforme o art. 5º e §2º, II, da IN SEGES/ME nº 65/2021; e
e) conter informações da contratação contidas no art. 4º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 A série de preços coletados consta nas folhas imediatamente anteriores à esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado para todos os itens deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de se mostrar o método mais apropriado ao presente caso, considerando que foi utilizado majoritariamente o inciso I e II do Art. 5º da da IN SEGES/ME nº 65/2021 e foram aplicados ainda os filtros "Período de 06 meses". Ao utilizarmos o Inciso III do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 com a finalidade de obter valores atualizados e que correspondessem à realidade local, nenhuma empresa as quais contactamos demostrou interesse em enviar orçamento.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram ainda desconsiderados aqueles julgados:
a) possivelmente inexequíveis por visivelmente não cobrirem os custos operacionais de fornecimento;
b) inconsistentes por não estarem condizentes com as demandas levantadas;
c) excessivamente elevados por darem margem a possíveis sobrepreços ;

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R$ **127.135,50** (Cento e vinte e sete mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Mediana (R$)	Valor Total máximo aceitável (R$)
1	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses.	3417	Metros quadrados	20.000	R$0,30	R$ 6.000,00

	Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado.					
2	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo,de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.	3417	Metros quadrados	200.000	R$0,45	R$ 90.000,00
3	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000l.	16527	Unidade	6	R$580,00	R$ 3.480,00
4	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000l	16527	Unidade	6	R$1.065,00	R$ 6.390,00
5	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço..	13595	Serviço	21	R$199,25	R$ 4.184,25
	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de					

6	caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Serviço	09	R$246,25	R$ 2.216,25
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Serviço	03	R$439,00	R$ 1.317,00
8	Analise . Serviço de Coleta efísico química da água Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água, bem como a responsabilidade técnica pela operação do tratamento e fornecimento de água para consumo humano. Esse serviço será realizado mensalmente, a coleta será realizada até o 10º primeiro dia de cada mês.	19143	Serviço	24	R$564,50	R$ 13.548,00
Valor total estimado						**R$ 127.135,50**

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados pelo mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo agente responsável que assina este documento.

Porto Velho - RO, 06 de março de 2025

FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES - 1º Ten OFT
Presidente da Equipe de planejamento da contratação

PAULA EVARISTO DE SOUZA - 3º Sgt
Integrante Técnico de Planejamento da Contratação

Relatório emitido em 30/04/2025 11:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
15/2025	FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES	11/02/2025 12:22

Objeto da Matriz de Riscos

Serviços de dedetização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água e fossas, análise de água.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ausência da previsão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA)	Falta de planejamento do setor requisitante	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade ou atraso da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Enc SALC confere com os setores requisitantes se alguma demanda deixou de ser lançada no PCA em A-1.			**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	
P-02	Presidente da equipe de planejamento da contratação verifica durante a elaboração do ETP se a demanda foi inserida no PCA.			**Responsável:**	FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES	
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC solicita ao setor requisitante a formalização das justificativas para alteração intempestiva do PCA, levando-as para aprovação do OD.			**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Superdimensionamento ou insuficiência das quantidades demandadas	Falha de utilização de memória de cálculo e projeções	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desperdício ou necessidade de abertura de nova licitação					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC confere se há memória de cálculo e projeções coerentes durante a elaboração do ETP			**Responsável:**	JAIR CORADI	
P-02	Enc SALC confere se há memória de cálculo e projeções coerentes após ETP ser entregue na SALC			**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve ETP para a equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Especificações incompletas e/ou desnecessárias ou com requisitos técnicos irrelevantes e/ou insuficientes	Falta de conhecimento técnico da equipe de planejamento	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação ou não atendimento da demanda					
	Ações Preventivas					
P-01	OD designa Equipe de Planejamento da Contratação contendo pelo menos um integrante técnico do setor requisitante			**Responsável:**	CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA	
P-02	Presidente da equipe de planejamento revisa as especificações e requisitos técnicos juntamente com o integrante técnico da equipe antes do envio do ETP			**Responsável:**	FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES	
	Ações de Contingência					
C-01	Equipe de planejamento refaz o ETP com as devidas correções			**Responsável:**	FERNANDA AGUIAR SILVA	

SANCHES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Documentos da fase preparatória com informações divergentes quando comparados	Falta de revisão do processo como um todo após elaboração do edital	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Contratação mal fundamentada e/ou que não atende a necessidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Aux SALC revisa o processo como um todo antes de despachar com o Enc SALC			**Responsável:**	JAIR CORADI	
P-02	Enc SALC revisa o processo como um todo antes de despachar com o OD			**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	
	Ações de Contingência					
C-01	Equipe de planejamento refaz o ETP com as devidas correções			**Responsável:**	FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Exigências que podem direcionar a contratação para determinado fornecedor	Levantamento de mercado inadequado	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC verifica se no ETP que está sendo elaborado consta adequado levantamento de mercado			**Responsável:**	JAIR CORADI	
P-02	Enc SALC verifica se no ETP recebido consta adequado levantamento de mercado			**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve ETP para a Equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Pesquisa de preços inadequada	Agentes responsáveis pela pesquisa de preços sem capacitação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Superfaturamento ou inexecução contratual					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC confere se a pesquisa está sendo realizada conforme padronização do Enc SALC			**Responsável:**	JAIR CORADI	
P-02	Enc SALC confere se a pesquisa foi entregue conforme padronização estabelecida			**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve a pesquisa de preços para a Equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Insuficiência de critérios de sustentabilidade	ETP incompleto	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Aumento da probabilidade de impactos ambientais					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC confere se no ETP que está sendo elaborado existem critérios de sustentabilidade e se estão alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS)			**Responsável:**	JAIR CORADI	
P-02	Enc SALC confere se no ETP recebido existem critérios de sustentabilidade e se estão alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS)			**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve ETP para a equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atraso na divulgação do ato convocatório após toda a documentação da fase preparatória ter sido elaborada	Quantidade insuficiente de agentes de contratação em relação ao volume de demandas	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos			
1	Impossibilidade ou atraso da contratação			
	Ações Preventivas			
P-01	Adj SALC acompanha cronograma dos processos licitatórios estabelecido no PCA de A-1 e estipula prazos aos pregoeiros	**Responsável:**	JAIR CORADI	
P-02	Enc SALC acompanha o cumprimento dos prazos estabelecidos no PCA em A-1	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI
	Ações de Contingência			
C-01	Enc SALC reavalia com a Direção a priorização do processo atrasado em detrimento de outros levando em consideração o grau de urgência da contratação	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Seleção de fornecedor que não atende aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos	Descuido do agente de contratação e equipe de apoio	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não atendimento ou atendimento insuficiente da necessidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	OD designa equipe de apoio com integrante técnico capaz avaliar as especificações técnicas das propostas	**Responsável:**	CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA			
P-02	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) realiza julgamento das propostas junto com a equipe de apoio	**Responsável:**	JAIR CORADI			
	Ações de Contingência					
C-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) somente aceita a proposta após parecer e ateste do integrante técnico da equipe	**Responsável:**	JAIR CORADI			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Desclassificação de proposta vantajosa por erros formais ou vícios sanáveis	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não seleção da proposta mais vantajosa					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) realiza diligências antes de desclassificar proposta	**Responsável:**	JAIR CORADI			
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC exige que pregoeiro desclassifique propostas apenas após diligências realizadas	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Seleção de fornecedor que não atende a exigências previstas na habilitação	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Contratação de fornecedor inapto a suprir a demanda da administração					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) conclui habilitação somente após revisar a conferência já realizada	**Responsável:**	JAIR CORADI			
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC orienta OD a não homologar o item destinado a fornecedor que não atende aos requisitos da habilitação	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Ausência de ampla publicidade do ato convocatório	Universo restrito de possíveis fornecedores que atendam à demanda	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Licitação deserta, fracassada ou desvantajosa					
	Ações Preventivas					
P-01	Setor requisitante divulga abertura da licitação por e-mail para a maior quantidade possível de potenciais licitantes	**Responsável:**	FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES			
P-02	Enc SALC confere se foi dada ampla publicidade do ato convocatório	**Responsável:**	WILMARQUES	BRIGHENTI		

					NEVES	
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC orienta pregoeiro a realizar nova publicação com a devida publicidade necessária			**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Atuação falha nas respostas aos recursos, pedidos de esclarecimento ou impugnação	Descuido do agente de contratação e equipe de apoio	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Questionamentos futuros, sobre a contratação, com possibilidade de anulação do processo					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) elabora respostas sempre evidenciando os amparos em legislação e complementando com os embasamentos técnicos da equipe de apoio			**Responsável:**	JAIR CORADI	
P-02	Enc SALC confere os rascunhos das respostas formuladas antes de envio aos interessados pelo pregoeiro			**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve o rascunho da resposta com as observações necessárias para o pregoeiro realizar as correções			**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Inobservância de proposta fictícia, de fachada ou de cobertura, apresentada ou de desatendimento proposital dos requisitos de habilitação para favorecer determinada empresa	Conluio entre fornecedores	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Questionamentos futuros, sobre a contratação, com possibilidade de anulação do processo					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) busca padrões de comportamento comum e/ou recorrentes entre os fornecedores			**Responsável:**	JAIR CORADI	
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública			**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC alerta pregoeiro para que realize diligências a fim de elucidar os indícios e provocar a abertura de processo administrativo sancionador se for o caso			**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Aceitação de proposta com preço acima do valor de referência ou manifestadamente inexequível	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Superfaturamento ou inexecução contratual					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) negocia redução de preço acima do valor referência e realiza diligências caso preço esteja muito abaixo da média das propostas			**Responsável:**	JAIR CORADI	
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública			**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC assessora OD a não homologar item com preço acima do valor de referência ou manifestadamente inexequível			**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Recebimento de produtos/serviços com características diferentes do especificado ou que não foram entregues.	Falha de conferência no recebimento provisório dos fiscais de contrato e no recebimento definitivo do gestor de contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					

1	Não atendimento da necessidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscal Administrativo indica para serem designados gestores e fiscais de contrato preferencialmente os próprios requisitantes e/ou outros militares que detenham conhecimento técnico necessário para conferência no recebimento	**Responsável:**	ROBERTO DE SOUZA COELHO			
P-02	Fiscal Administrativo verifica semanalmente com os gestores e fiscais de contrato o andamento das execuções contratuais	**Responsável:**	ROBERTO DE SOUZA COELHO			
	Ações de Contingência					
C-01	Fiscal Administrativo orienta gestor de contrato a cobrar do contratado a devolução do material e envio de novo material com especificações corretas ou repetição do serviço conforme especificações constantes do TR e Contrato	**Responsável:**	ROBERTO DE SOUZA COELHO			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Prorrogação contratual não formalizada em tempo hábil	Falta de atuação tempestiva do gestor e fiscal técnico do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Descontinuidade do serviço ou fornecimento contínuo					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC alerta o gestor e fiscal de contrato antes de 3 meses do término da vigência contratual	**Responsável:**	ESTEICE FRANCIELLE FONTINELE DE SOUZA VAN NEUTGEM			
P-02	Enc SALC acompanha semanalmente os prazos de vigência contratual por meio do Compras.gov.br Contratos	**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES			
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC envia DIEx para Fiscal Administrativo, Gestor e Fiscal Técnico do Contrato alertando quanto à possibilidade de descontinuidade do contrato caso não tenha ocorrido provocação da renovação a 3 meses do término da vigência contratual	**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Atraso ou não entrega/execução do material/serviço.	Aumento de custos ou problemas logísticos da contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso ou não atendimento da necessidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Gestor de contrato notifica o fornecedor com tempestividade, antes e logo após ultrapassado o prazo pra entrega/execução do objeto, alertando sobre a possibilidade de abertura de processo administrativo sancionador	**Responsável:**	FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES			
P-02	Fiscal Administrativo verifica semanalmente com os gestores e fiscais de contrato o andamento das execuções contratuais	**Responsável:**	ROBERTO DE SOUZA COELHO			
	Ações de Contingência					
C-01	Gestor de contrato solicita ao Fiscal Administrativo a abertura de processo administrativo sancionador	**Responsável:**	FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Concessão indevida ou não concessão prevista de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro	Falta de conhecimento do Gestor e do Fiscal de Contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Precariedade da execução contratual ou dano ao erário					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC auxilia gestor e fiscal de contrato orientando sobre prazos e metodologia para alterações contratuais	**Responsável:**	ESTEICE FRANCIELLE FONTINELE DE SOUZA VAN NEUTGEM			
P-02	Enc SALC analisa o conteúdo das documentações elaboradas sobre alterações contratuais antes de despachar com o OD	**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES			
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve o pedido de alteração contratual ao gestor do contrato para correções	**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Não manutenção das condições de habilitação exigidas	Falta de atuação do gestor e fiscal administrativo do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Dificuldade ou inviabilização da execução do objeto					
	Ações Preventivas					

P-01	Gestor e fiscal de contrato verificam frequentemente as condições de habilitação da empresa	**Responsável:**	FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES
P-02	Auxiliar da carteira de empenhos da SALC verifica condições de habilitação por ocasião da emissão de notas de empenho	**Responsável:**	ESTEICE FRANCIELLE FONTINELE DE SOUZA VAN NEUTGEM
	Ações de Contingência		
C-01	Auxiliar da carteira de empenhos devolve requisição de empenho ao gestor de contrato e fiscal de contrato para que façam gestões junto a contratada	**Responsável:**	ESTEICE FRANCIELLE FONTINELE DE SOUZA VAN NEUTGEM

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-21	Fiscalização inexistente ou inadequada	Acúmulo de contratos a serem geridos ou fiscalizados	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso ou não atendimento da necessidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC mantém escala de designação de gestores e fiscais de contrato de forma a evitar sobrecarregar militares		**Responsável:**	ESTEICE FRANCIELLE FONTINELE DE SOUZA VAN NEUTGEM		
P-02	Enc SALC acompanha o tratamento isonômico para distribuição das funções de gestor e fiscal de contrato		**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC indica as alterações necessárias quanto à mudança de gestor e fiscal de contrato para o Fiscal Adm		**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-22	Atraso no pagamento de faturas/notas fiscais	Lentidão no recebimento provisório pelos fiscais de contrato e recebimento definitivo pelo gestor do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Precariedade da execução contratual e pagamento de juros, mora e/ou multa					
	Ações Preventivas					
P-01	Gestor e fiscal estabelecem rotina para que um alerte o outro acerca da tempestividade necessária dos recebimentos		**Responsável:**	FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES		
P-02	Fiscal Administrativo acompanha a atuação dos gestores e fiscais de contrato quanto ao pagamento de faturas/notas fiscais		**Responsável:**	ROBERTO DE SOUZA COELHO		
	Ações de Contingência					
C-01	Fiscal Administrativo cobra do gestor e fiscal de contrato que estão atrasados quanto ao recebimento		**Responsável:**	ROBERTO DE SOUZA COELHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-23	Inversão dos estágios da despesa	Recebimento provisório e definitivo indevidos	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso ou não atendimento da necessidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Gestor de contrato elabora termo de recebimento definitivo somente após minuciosa conferência do termo de recebimento provisório do fiscal de contrato		**Responsável:**	FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES		
P-02	Chefe do setor financeiro (tesouraria) verifica se recebimentos foram atestados antes da liquidação da NF		**Responsável:**	JOSIANE DA SILVA BARBOSA		
	Ações de Contingência					
C-01	Chefe do setor financeiro (tesouraria) devolve ao gestor de contrato as NF cujos recebimentos não foram atestados		**Responsável:**	JOSIANE DA SILVA BARBOSA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES

Equipe de apoio

PAULA EVARISTO DE SOUZA

Equipe de apoio

SORRIELEN OLIVEIRA TEIXEIRA

Equipe de apoio

Termo de Referência 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES	30/04/2025 13:08 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	11/2025	64593.000827/2025-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

(Processo Administrativo n° 64593.002224/2025-72)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de preços para contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de	3417	metros quadrado	20.000	R$ 0,30	R$6.000,00

	mater iais e equipamentos necessários paraa execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 4(quatro) meses por profissional habilitado.					
2	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo,de acordocom a s n o rma s estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.	3417	Me t r o s quadrados	200.000	0,45	R$ 9.000,00
3	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000l.	16527	Unidade	6	580,00	R$ 3.480,00
4	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000l.	16527	Unidade	6	1.065,00	R$6.390,0
5	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa dágua ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e	13595	Unidade	21	199,9500	R$4.184,25

	ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.					
6	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa dágua ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	135995	Unidade	09	246,25	R$2.216,25
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa dágua ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mãode obra e garantia mínima de seis meses comprovada porvisita de técnico responsável. Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	135995	Unidade	03	439,00	R$1.317,00
8	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da	19143	Serviço	24	564,50	R$ 13.548,00

	Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.					

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como ***comum(ns),*** *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

OU

~~*1.3. O objeto da contratação tem a natureza de [**obra**] **OU** [**serviços especiais**] **OU** [**serviços especiais de engenharia**], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*~~

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados do(a) assinatura da ata , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

~~***OU***~~

~~*1.5. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

~~*1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];*~~

~~***OU***~~

~~*1.7. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.*~~

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**2025**], conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000096/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 03/05/2024;

III) Id do item no PCA: 13;

IV) Classe/Grupo: 943;

V) Identificador da Futura Contratação: 160351-49/2025;

~~***OU***~~

~~*2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1."A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos
que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

4.1.2. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

4.1.3. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC Anvisa nº 622, de 9 de março de 2022;

4.1.4. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte; - O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
4.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
4.1.6. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
4.1.7. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
4.1.8. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica

do fabricante do produto e do órgão competente;
4.1.9. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
4.1.10. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica
necessários à execução dos serviços;
4.1.11. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI,
para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
4.1.12. A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;
II. Endereço do imóvel;
III. Praga(s) alvo;
IV. Data de execução dos serviços;
V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.
4.1.13. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;
4.1.14. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às
Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;
4.1.15. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços."

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)[A3]~~ .

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

*4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:[A4]*

4.3.1. [...];

4.3.2. [...]; e

4.3.3. [...].

Da exigência de carta de solidariedade [A5]

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação[A6]

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

*4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:[A7]*

4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.7.1. [...];

4.7.2. [...]; e

4.7.3. [...].

4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.8.1. [...];

4.8.2. [...]; e

4.8.3. [...].

4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

*4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação. [A9]*

> *4.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A10]*

4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A11]

> *4.16.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*
>
> *4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*
>
> *4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*
>
> *4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*
>
> *4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A12]

4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.20 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A13] .

4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A14] .

4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

*4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **12:00** horas.*

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia que poderá ser agendada por e-mail no seguinte endereço: gestaoambiental@hgupv.eb.mil.br

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.35.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];

4.35.2. .. [incluir outras instruções sobre vistoria].

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

~~***Instalação de escritório***~~

~~*4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A17] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de* ***[indicar o Município/UF]****, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*~~

~~***Margem de Preferência***~~

~~*4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência* ***[normal]*** **OU** ***[adicional]*** *de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A18] .*~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 dias do recebimento da nota de empenho pela contratada; ~~*XX* dias *[da assinatura do contrato]* ***OU*** *[da emissão da ordem de serviço]*.~~

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:~~*[...].*~~

Serviços de dedetização

5.1.3. Pulverização: Aplicação de produtos em formulação liquida sobre em superfícies por meio de pulverizadores manuais e elétricos.

5.1.4. Iscagem em gel (baraticida e formicida): Aplicação do produto em formulação gel, com formulação adequada para cada inseto. Apresenta como vantagem ser uma aplicação simples, limpa e segura, não sendo necessária a desocupação da área para a aplicação do produto.

5.1.5 Polvilhamento: Aplicação de formulações (PS - Pó Seco) - Utilizada em situações como em formigueiros, fendas e frestas, materiais e circuitos elétricos infestados e onde mais não se pode utilizar a calda líquida. Usa-se uma sonda para introduzir no fundo das aberturas.

5.1.6 Desratização: O combate consiste na eliminação de roedores infestantes, utilizando métodos mecânicos de controle (armadilhas colantes/capturas) e/ou métodos químicos de controle com iscas raticidas (granulados, blocos parafinados sólidos, preparados com rações e pós de contato).

5.1.7 Descupinização: Metodologia que consiste basicamente em formar barreira protetora

horizontal ou vertical nas estruturas da edificação.
5.1.8 A vencedora do certame deverá certificar a dedetização (por qualquer das técnicas apontadas
anteriormente) pelo período mínimo de 4 meses devendo providenciar a reaplicação do produto na área do HGuPV que vier a apresentar a existência de animais sinantrópicos durante a validade da aplicação.
5.1.9 Desinsetização (dedetização): metodologia que visa a acabar com uma infestação já instalada ao usar apenas pesticidas, iscas, armadilhas e venenos destinados para cada situação.

Serviço de limpeza de caixas d'água

5.1.10 A empresa vencedora do certame deverá realizar a manutenção seguindo as recomendações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária vigentes à época do serviço, em especial o seguinte:
5.1.11 Preparação de todo o material necessário para limpeza: Equipamentos de proteção individual, baldes, panos limpos, escovas de nylon, pazinha de plástico, luvas, escada, botas de borracha e água sanitária.
5.1.12 Fechamento dos registros, esgotamento da água e isolamento da tubulação para que não ocorra a entrada de ar no sistema.
5.1.13 Limpeza das paredes, tampa e fundo da caixa com escova de nylon macia sem a utilização de sabão, detergente ou produtos não indicados para a desinfecção, pois os resíduos deste produtos podem contaminar a água.
5.1.14 Abertura do registro para encher a caixa acompanhado dos procedimentos para desinfecção da mesma sendo normalmente recomendado a mistura de 1 litro de água sanitária (2,5%) para cada 1000 litros de água e tempo de espera de 30 minutos deixe escorrer toda a água, para a limpeza dos canos.
5.1.15 Abertura dos registros de entrada para liberação do sistema para uso geral.
5.1.16 Para limpeza de caixa d'água sob o telhado com a presença de forros deverão ser tomadas as medidas necessárias para a segurança dos funcionários e das instalações sendo de responsabilidade da empresa vencedora a reparação de danos causados por seus funcionários.
5.1.17 Os serviços de higienização e desinfecção de reservatórios de água deverão ser executados por profissionais capacitados para trabalho em altura e/ou locais profundos (cisternas), de acordo com a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, NR 35 – Trabalho em Altura e com a NBR 16325-1 – Proteção Contra Quedas em Altura.

Serviço de limpeza de fossa séptica

5.1.18 A limpeza de fossa deve ser realizada de acordo com todas as normas e legislações Federais Estaduais e Municipais por equipe treinada e equipamentos de tecnologia atuais.
5.1.19 O serviço deverá ser realizado por caminhões de que contam com bombas de auto-vácuo para sucção de efluentes em geral.
5.1.20 Após a sucção inicial os profissionais deverão realizar a operação de hidrojateamento de maneira a desobstruir o local sem causar estragos ou danificar estruturas, livrando-as dos diversos resíduos e partículas orgânicas que podem causar mau funcionamento do compartimento.

5.1.21 Os caminhões de sucção precisam ser adequados para não ocorrer nenhum rompimento de
mangueira ou mal funcionamento do aspirador. Garantindo assim a segurança dos funcionários, da sua fossa e de todos os moradores/trabalhadores do local. O veículo será inspecionado pelo fiscal de contrato antes do início dos serviços e em caso de suspeita de

mal funcionamento o mesmo poderá ser rejeitado sendo de responsabilidade da empresa vencedora o envio de outro caminhão para a realização da atividade.
5.1.22 O transporte dos produtos deverá ser realizado nas condições específicas de acordo como o
Manual de Boas Práticas de Transporte de Produtos perigosos com responsabilidade técnica da
transportadora no dever cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária e profissional sobre as atividades realizadas;
5.1.23 A contratada, para prestação dos Serviços, deverá atender e/ou cumprir a portaria n° 420
/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
5.1.24 O descarte de efluentes deve ser realizado em terrenos preparados para receber esses materiais, conforme legislação vigente.
5.1.25 O início contratual se dará em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, tendo duração de até 12 (doze) meses.
5.1.26 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno
conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.1.~~3~~. 27 Cronograma de realização dos serviços:
5.1.28 Mediante necessidade que será definida pela equipe de planejamento da gestão ambiental.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 No HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO/RO – Rua Rui Barbosa, 409 – Centro – Porto Velho/RO – CEP 76.801-010. Telefone: (69) 3218-4847.
5.2.5 Os serviços serão prestados no seguinte horário: no HGuPV de segunda a sexta das 11:30 horas até às 15:00 horas, nas demais UG participantes os horários de funcionamento para a prestação dos serviços deverão ser confirmados com cada participante.

~~5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *[...].*~~

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas *[abaixo] ~~/ [em anexo]~~*:

Os serviços deverão ser iniciados entre 11h:30min às 15h:00min, nas áreas consideradas emergenciais (cozinhas industriais, refeitórios e laboratórios). Caso seja necessário será definido
horário diferenciado durante os dias úteis pelos integrantes da administração ou fiscalização. A CONTRATADA deverá tomar todas as cautelas para não expor ao risco de dano à saúde de
funcionários ou quaisquer outros usuários da OM. As metodologias a serem utilizadas deverão
causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A5]

5.4.1. A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços, com qualidade e segurança de todos os envolvidos na prestação de serviços. Atenção especial deve ser dispensada aos equipamentos e produtos utilizados no serviço de controle de pombos, que devem ser aprovados e homologados pelos órgãos de fiscalização (IBAMA, ANVISA, Ministério da Saúde, etc).

~~*5.4.2. [...]; e*~~

~~*5.4.3. [...].*~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A6]

5.5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares.

~~*5.5.2. [...]; e*~~

~~*5.5.3. [...].*~~

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

~~*5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A8] na Lei nº 8.078, de*~~ *11 ~~de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~*

OU

*5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, ~~complementar à garantia lega~~l da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **03 (meses)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

~~***Uniformes[A9]***~~

~~*5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:*~~

~~*5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:*~~

~~*5.8.1.1.. [...];*~~

~~*5.8.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;*~~

~~*5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:*~~

~~*5.8.2.1. [...];*~~

~~*5.8.2.2. [...].*~~

~~*5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados*~~ *para a* ~~*situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;*~~

~~*5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, dev*~~*idamente* ~~*acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pe*~~*la* ~~*fiscalização do contrato.*~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~*5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*~~

~~*5.9.1. [...];*~~

~~*5.9.2. [...]; e*~~

~~*5.9.3. [...].*~~

~~***OU***~~

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá ~~**OU** [não necessitará]~~* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de contratação.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

~~Rotinas de~~ Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

~~*6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*~~

~~*6.16.1. [...];*~~

~~*6.16.2. [...]; e*~~

~~*6.16.3. [...].*~~

~~6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsab~~ilidade do ~~Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resu~~ltante de ~~imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qua~~lidade ~~inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.~~

~~6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~*6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores*~~

prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1.se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1. [...]

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando [A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2.certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.23.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.23.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses[A6] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas[A7] , tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A8]

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.60.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

~~*6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024)*~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o* ~~*[Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX]*~~ ***OU*** ~~*[outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços]*~~ ***OU*** ~~*[o disposto nesta seção].*~~

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~*7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos*~~ *para a* ~~*avaliação da prestação dos serviços.*~~

~~*7.4. A aferição[A3] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*~~

~~*7.4.1. [...];*~~

~~*7.4.2 [...]; e*~~

~~*7.4.3. [...].*~~

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de ~~*XXX (xxxxx)*~~ *05 cinco* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*)

~~*7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*~~

~~*7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*~~

~~*7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.*~~

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

~~7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:~~

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~*7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.*~~

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *30* (*trinta*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~***Antecipação de pagamento[A10]***~~

~~*7.38. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [**parcial] OU [total**], conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

~~*7.39. O Contratado emitirá [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**), tão logo [**incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.**], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

~~*7.40. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

~~*7.40.1. R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**) quando do início da segunda etapa;*~~

~~*7.40.2. (...)[A11] .*~~

~~*7.41. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*~~

~~*7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.*~~

~~*7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do **[especificar o índice de correção monetária a ser adotado]**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A12]*~~

7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

*7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX (xxxxx)** dias, contados do recebimento do [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo].*

7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

> *7.45.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A13]*
>
> *7.45.2.prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX**% (**xxxxx** por cento).[A14] [A15]*

7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Repactuação[A16]

7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A17] :

> *7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;*
>
> *7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.*

7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

> *7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.*

7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se

aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.54.1.A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.54.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

7.54.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação[A18] .

7.54.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.55. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [***indicar o índice a ser adotado]****, com base na seguinte fórmula[A19] :*

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.56. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.57. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.58. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.59. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.60. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.61. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.62. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.63. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.64. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.65. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.66. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

*7.67. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **[indicar o prazo]**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.*

7.68. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.69. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.70. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.71. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.72. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A20] no momento da

~~prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.73. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~7.73.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento [A21] .~~

~~**OU**~~

~~**Reajuste[A22]**~~

~~7.74. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A23] da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA[A24]].~~

~~**OU**~~

~~7.75. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês **MM** do ano de **AAAA**] **OU** [datadas de **DD/MM/AAAA**]. [A25]~~

~~7.76. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **[indicar o índice a ser adotado][A26]** , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~7.77. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~7.78. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~7.79. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~7.80. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~7.81. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~7.82. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

Cessão de crédito

7.83. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

~~7.84. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante[A28] .~~

7.85. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.86. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.87. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.88. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

~~**Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador**~~

~~***Conta[A32] -Depósito Vinculada***~~

~~*7.89. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.*~~

~~*7.90. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**),por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.*~~

~~***OU***~~

~~*7.91. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.*~~

~~*7.92. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.*~~

~~*7.93. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.*~~

~~*7.94. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo*~~

Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.95. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.95.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.95.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.95.3 Multa sobre o FGTS; e

7.95.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.96. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.97. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.98. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.99. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.100. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.101. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.102. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.103. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

OU

Pagamento [A33] pelo fato gerador

7.104. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.105. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;

2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

7.106. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

7.106.1. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.

7.107. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:

7.107.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

7.107.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.107.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

7.107.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

7.107.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.*
8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c** ”, de **20**% (**vinte** por cento) a **50**% (**cinquenta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4..5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de**10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

~~*8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];*~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

*9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] ~~**OU** [CONCORRÊNCIA],~~ sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] ~~**OU** [MAIOR DESCONTO]~~ ~~**OU** [TÉCNICA E PREÇO].~~*

~~***OU***~~

~~*9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**]*~~

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de ~~[empreitada por preço global]~~ OU [empreitada por preço unitário] ~~OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].[A3]~~

~~***Critérios de aceitabilidade de preços***~~

~~*9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*~~

> ~~*9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A4]*~~

~~*9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)*~~

> ~~*9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;*~~

~~*9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]*~~

~~*9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores* ***iguais ou superiores*** *aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletiva de Trabalho* ***OU*** *Convenção Coletiva de Trabalho* ***OU*** *Dissídio Coletivo) nº* ***XXXXX****, utilizado(a) como paradigma[A6] :*~~

~~*a) salário-base, no valor de R$;*~~

~~*b) auxílio-alimentação, no valor de R$; e*~~

~~*c) benefícios de natureza trabalhista ou social, a saber: i), no valor de R$, ii), no valor de R$..... (especificar os benefícios e valores).*~~

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A9]

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil~~ das ~~Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de~~ 15 ~~de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito~~ pelos

~~consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação pera~~nte a ~~Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).~~

9.16. Ato de autorização para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo orgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei n° 6.360, de 1976, do Decreto n° 8.077, de 2013, artigos 5° e 9° da instrução Normativa Ibama n° 141, de 19 de dezembro de 2006, da RCD - Anvisa n° 622, de 09 de marco de 2022.

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: ~~, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).~~

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

*9.28.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação: ~~[**capital mínimo**]~~ **OU** [**patrimônio líquido mínimo**] de [**definir percentual, limitado a 10%**] do [**valor total estimado da contratação**] **OU** [**valor total estimado da parcela pertinente**].[A14]*

OU

~~9.28.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e~~
~~9.28.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;~~

~~9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~

~~9.31. O atendimento[A15] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

*~~9.32. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo **XXX** deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos [A16] :~~*

~~9.32.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.32.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ~~.....(escrever por extenso, se for o caso~~), em plena validade;

9.35.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

~~9.36. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A19]~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

~~9.37.1 .1.~~Para os itens 01, 04 e 07 será exigido a realização de pelo menos 3% (~~trê~~s por ~~cento) da~~
~~quantidade total do item;~~

~~9.37.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos~~ do ~~fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito~~ o ~~somatório de atestados de períodos diferentes;[A21]~~

*~~9.37.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de~~ serviços ~~envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; **[OU]** contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente~~ ao da ~~contratação;~~*

~~9.37.1.3. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

9.37.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, ~~pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A23]~~

9.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante ~~do fornecedor.~~

9.37.4 ~~O fornecedo~~r o Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.38. Declaração de que[A25] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.41. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

9.41.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)

9.41.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)

9.41.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A26] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.42. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.

9.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.44. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.45. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.50. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.50.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.50.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.50.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.50.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.50.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.50.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.50.6.1. ata de fundação;

9.50.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.50.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.50.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.50.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.50.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação. ~~contratação, e~~

9.50.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$* 127.135,50*... (cento e vinte e sete mil e cento e vinte e trinta e cinco reais e cinquenta centavos , ~~conforme custos unitários apostos na [**tabela contida no item 1.1 acima**] **OU** [**em anexo**]~~.*

~~[A2] OU~~

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A3]~~

~~10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. [A4]~~

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/160351;

II) Fonte de recursos: 10500000142;

III) Programa de trabalho: 215842;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: D8SAFUNADOM.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]~~.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES – 1° Ten
Presidente da equipe de planejamento da contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de cinco dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ~~***OU*** *[constante neste Anexo]***~~, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1.referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

~~OU~~

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A3]~~

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *trinta dias*.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

~~*3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*~~

~~*3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*~~

~~*3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*~~

~~*3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*~~

~~*3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*~~

~~*3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*~~

~~*3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*~~

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A3]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A4]

4. 1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço (s)):

> *4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A5] .*

4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A6]

> *4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente se for o caso, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26 /12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A8]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

~~OU~~

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender~~ que a ~~contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A2]~~

~~6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]~~

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação ~~e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para~~ os ~~acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

SORRIELEN OLIVEIRA TEIXEIRA

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

06/05/2025 07:50:13

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

N° da IRP: 160351 - 00006/2025

Situação da IRP: Transferida

Gestor de Compras Responsável: JAIR CORADI

Data Provável da Licitação: 30/04/2025

Data de Confirmação da Participação: 25/04/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água.

Eventos da IRP

Evento	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Alteração de IRP	22/04/2025 - 14:43	JAIR CORADI

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	07/04/2025 - 11:42	JAIR CORADI
Aberta	09/04/2025 - 10:37	JAIR CORADI
Análise/Negociação	22/04/2025 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	22/04/2025 - 14:44	JAIR CORADI
Encerrada	26/04/2025 - 02:00	SISTEMA
Transferida	28/04/2025 - 08:12	JAIR CORADI

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	Porto Velho/RO	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	WELLIK RODRIGUES DE JESUS	Humaitá/AM	Visualizar Resumo

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização	21/04/2025	Transferido
2	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização	21/04/2025	Transferido
3	Serviço	16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	21/04/2025	Transferido
4	Serviço	16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	21/04/2025	Transferido
5	Serviço	13595-Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	21/04/2025	Transferido
6	Serviço	13595-Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	21/04/2025	Transferido
7	Serviço	13595-Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	21/04/2025	Transferido
8	Serviço	19143-Análise Físico - Química Água	21/04/2025	Transferido
9	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização	21/04/2025	Transferido

9 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 9/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento	31/12/2025 01:00	160349	ANTONIO LUCAS DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Dedetização, Desratização, Limpeza de fossas e Limpeza de caixa d'água

2. Justificativa de Necessidade

Faz-se necessário a prestação de serviço para que o setor de aprovisionamento mantenha-se sem a presença de insetos, além de ser um dos requisitos do PASA para que seja cumprido mensalmente, além disto, a contratação do serviço justifica-se devido a necessidade de manutenção das instalações do QG da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, suas unidades subordinadas e os PNRs sobre sua responsabilidade.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	80.000,00	30	24.000,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA		1,00	12.210,00	12.210,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA		1,00	9.900,00	9.900,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO CELICO SILVA
Data: 10/04/2025 15:06:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO CELICO SILVA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64315.003728/2025-99

2. Descrição da necessidade

Este processo refere-se a contratação de serviços, de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, justificado conforme o que segue:

A participação no Pregão eleborado por essa UG, justifica-se pela similaridade dos itens constantes nesse processo, com as necessidades deste órgão participante, otimizando as contratações no âmbito deste órgão participante para atender as Unidades vinculadas a esta GU. Junta-se a isso, a possibilidade de utilizar o poder de compra da administração federal, em aproveitar a economia de escala, em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas.

A formação da ata de registro de preços permitirá a redução de custos, uma projeção de contratação para 12 meses, podendo ultrapassar um exercício financeiro para outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente quando necessário. O objeto a ser licitado por esse Órgão Gestor, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

Em caráter específico, a participação nesta IRP é importante, pois as medidas sanitárias de dedetização, limpeza de caixa d’agua, limpeza de fossas e controle de pragas são fundamentais para as boas condições de trabalho nesta UG.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Eduardo Célico Silva - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base no estudo preliminar não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses, nos termos do Art. 16. da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5:

Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Para que os serviços sejam contratados e corretamente prestados, existem requisitos mínimos para sua satisfação, os quais, considerando as especificidades dos serviços, terão o tratamento de suas especificações em separado.

Para o serviço de controle de pragas faz-se necessário exigir que a empresa promova o combate aos insetos a partir da identificação da espécie alvo e posteriormente indicação de equipamentos e produtos a serem usados podendo ser aplicados as técnicas a seguir de forma isolada ou em conjunto conforme necessidade apontada pelo responsável técnico da empresa contratada.

Serviços de dedetização

Iscagem em gel (baraticida e formicida): Aplicação do produto em formulação gel, com formulação adequada para cada inseto. Apresenta como vantagem ser uma aplicação simples, limpa e segura, não sendo necessária a desocupação da área para a aplicação do produto.

Polvilhamento: Aplicação de formulações (PS - Pó Seco) - Utilizada em situações como em formigueiros, fendas e frestas, materiais e circuitos elétricos infestados e onde mais não se pode utilizar a calda líquida. Usa-se uma sonda para introduzir no fundo das aberturas.

Desratização: O combate consiste na eliminação de roedores infestantes, utilizando métodos mecânicos de controle (armadilhas colantes/capturas) e/ou métodos químicos de controle com iscas raticidas (granulados, blocos parafinados sólidos, preparados com rações e pós de contato).

Descupinização: Metodologia que consiste basicamente em formar barreira protetora horizontal ou vertical nas estruturas da edificação.

A vencedora do certame deverá certificar a dedetização (por qualquer das técnicas apontadas anteriormente) pelo período mínimo de 3 meses devendo providenciar a reaplicação do produto na área da 17 Bda Inf Sl, 17 Pel Com e 17 Cia Inf Sl que vier a apresentar a existência de animais sinantrópicos durante a validade da aplicação.

Desinsetização (dedetização): metodologia que visa a acabar com uma infestação já instalada ao usar apenas pesticidas, iscas, armadilhas e venenos destinados para cada situação.

Serviço de limpeza de caixa d’água

A empresa vencedora do certame deverá realizar a manutenção seguindo as recomendações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária vigentes à época do serviço, em especial o seguinte:

Preparação de todo o material necessário para limpeza: Equipamentos de proteção individual, baldes, panos limpos, escovas de nylon, pazinha de plástico, luvas, escada, botas de borracha e água sanitária.

Fechamento dos registros, esgotamento da água e isolamento da tubulação para que não ocorra a entrada de ar no sistema.

Limpeza das paredes, tampa e fundo da caixa com escova de nylon macia sem a utilização de sabão, detergente ou produtos não indicados para a desinfecção, pois os resíduos destes produtos podem contaminar a água.

Abertura do registro para encher a caixa acompanhado dos procedimentos para desinfecção da mesma sendo normalmente recomendado a mistura de 1 litro de água sanitária (2,5%) para cada 1000 litros de água e tempo de espera de 30 minutos deixe escorrer toda a água, para a limpeza dos canos.

Abertura dos registros de entrada para liberação do sistema para uso geral.

Para limpeza de caixa d’água sob o telhado com a presença de forros deverão ser tomadas as medidas necessárias para a segurança dos funcionários e das instalações sendo de responsabilidade da empresa vencedora a reparação de danos causados por seus funcionários.

Os serviços de higienização e desinfecção de reservatórios de água deverão ser executados por profissionais capacitados para trabalho em altura e/ou locais profundos (cisternas), de acordo com a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, NR 35 – Trabalho em Altura e com a NBR 16325-1 – Proteção Contra Quedas em Altura.

Serviço de limpeza de fossa séptica

A limpeza de fossa deve ser realizada de acordo com todas as normas e legislações Federais Estaduais e Municipais por equipe treinada e equipamentos de tecnologia atuais.

O serviço deverá ser realizado por caminhões de que contam com bombas de auto vácuo para sucção de efluentes em geral.

Após a sucção inicial os profissionais deverão realizar a operação de hidrojateamento de maneira a desobstruir o local sem causar estragos ou danificar estruturas, livrando-as dos diversos resíduos e partículas orgânicas que podem causar mau funcionamento do compartimento.

5. Levantamento de Mercado

Conforme edital e anexos da UASG gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para eventual contratação os serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d´´agua, limpeza de fossas sépticas e análise de água, conforme condições descritas neste estudo preliminar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o consumo histórico e a legislação vigente estima-se a aplicação dos seguintes quantitativos:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT/ SER	Unidade	17ª Bda Inf Sl	V UNI	TOTAL
1	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado.	3417	Metros quadrados	62000	0,30	18.600,00
2	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo,de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.	3417	Metros quadrados	10000	0,45	4.500,00
3	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros.	16527	Unidade	22	580,00	12.760,00
4	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000 litros.	16527	Unidade	15	1.065,00	15.975,00

5	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Unidade	10	199,25	1.992,50
6	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Unidade	10	246,25	2.462,50
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Unidade	2	439,00	878,00
8	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	19143	Unidade	1	564,50	564,50
Total						57.732,50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 57.732,50

Estimativa de preço foi feita pelo Órgão gerenciador.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA/2025), a política pública vinculada à contratação é a de assistência à saúde a família militar na área de abrangência do comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, na guarnição de Porto Velho/RO.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, espera-se a continuidade da prestação dos serviços de dedetização, limpeza de fossas sépticas e caixas d’água, essenciais à saúde de todos militares efetivos e usuários da 17ª Brigada de infantaria de Selva.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todos os produtos de higiene afetam a natureza de alguma forma. Assim, é importante sempre ponderar o uso e fazer escolhas certas. Usar métodos físicos de limpeza, como varrer e aspirar, são importantes para diminuição de uso de químicos. Buscou-se, dentro do conhecimento do setor requisitante, solicitou-se certificação sanitária e ambiental dos produtos utilizados.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Que as embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação se justifica devido a necessidade de se manter a boa higiene dos diversos locais de trabalho, assim como manter a limpeza e higienização das fossas existentes na área de responsabilidade do comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO CELICO SILVA

Responsável pelo planejamento da contratação

FELIPE LIMA FERREIRA

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
13/2025	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	11/04/2025 10:38

Objeto da Matriz de Riscos

Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água e limpeza de fossas

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega do objeto	A contratada atrasar a entrega do objeto pode trazer prejuízos para a administração, risco causado por problemas logísticos da empresa ou mesmo a falta de comprometimento.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	A contratada atrasar a entrega do objeto pode trazer prejuízos para a administração.					
	Ações Preventivas					
P-01	Observar no Termo de Referência o prazo para entrega e sanções por não cumprimento.			**Responsável:** EDUARDO CELICO SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Cobrar a atuação do Fiscal de Contrato perante ao preposto e ter pessoal em condições de realizar um serviço em caso de emergência e ter material em estoque de segurança para suprir emergencialmente o possível dano.			**Responsável:** EDUARDO CELICO SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Entrega de objeto fora dos padrões de exigência do Termo de Referência	A Contratada entregar o material diferente do exigido por dolo, buscando se beneficiar com a entrega de um material de custo menor ou mesmo por falta de conhecimento técnico sobre o material.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	A Contratada prestar o serviço diferente do exigido no Termo de Referência pode trazer transtornos para as demandas da OM.					
	Ações Preventivas					
P-01	Regulamentação no Termo de Referência o padrão do serviço prestado e do material demandado e critérios de aceitação do objeto.			**Responsável:** EDUARDO CELICO SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Fiscalizar a realização do serviço e não uso de material diferente do exigido no Termo de Referência do processo.			**Responsável:** EDUARDO CELICO SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não prestação do serviço	A Contratada por razões diversas não realizar o serviço acordado em contrato ou documento equivalente por problemas logísticos, ausência de estoque suficiente ou erro no planejamento de sua proposta com relação ao preço ofertado.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	
	Impactos					
1	A Contratada por razões diversas não entrega o material acordado em contrato ou documento equivalente, irá prejudicar as operações e logísticas previstas no ano de instrução.					
	Ações Preventivas					
P-01	Regulamentar no Edital e seus anexos sanções para a ocorrência do fato.			**Responsável:** EDUARDO CELICO SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Listar fornecedores de cadastro reserva no certame e em caráter emergencial ter um estoque de segurança para suprir a carência.			**Responsável:** EDUARDO CELICO SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

R-04	Atraso no processo administrativo de contratação.	O atraso na contratação pode ocorrer por deficiências na elaboração de prazos em uma ou mais etapa da fase de planejamento.	Planejamento	Administração	Alto

	Impactos	
1	Atraso na contratação ou emissão na nota de empenho e consequente demora na entrega do material.	
	Ações Preventivas	
P-01	Solicitar a abertura do processo em tempo hábil para a execução do processo licitatório.	**Responsável:** FELIPE LIMA FERREIRA
P-02	Estimar prazo máximo para as fases de elaboração do processo, com responsabilização dos servidores alocados na equipe de planejamento em cada etapa.	**Responsável:** FELIPE LIMA FERREIRA
	Ações de Contingência	
C-01	Designar servidor responsável por cada etapa.	**Responsável:** FELIPE LIMA FERREIRA
C-02	Alocar servidores capacitados em quantidade suficiente para o atendimento da demanda.	**Responsável:** FELIPE LIMA FERREIRA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO CELICO SILVA
Data: 11/04/2025 11:37:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO CELICO SILVA

Responsável pelo planejamento da contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE LIMA FERREIRA
Data: 15/04/2025 06:04:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE LIMA FERREIRA

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Brigada Príncipe da Beira)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP Nr 6/2025 - UASG 160351 – HGUPV

1. Objeto

1.1 Participação do comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva **(UASG 160349)**, na licitação gerenciada pelo HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO (UG - 160351), que tem como objeto o registro de preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, com todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade

2.1. Justifica-se a presente contratação por meio de SRP no fato de que serviços por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, devido à análise real e momentânea que o gestor executa no momento da efetivação da contratação. Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade além da obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública. As quantidades foram obtidas de acordo com análises realizadas nos dados de consumo de anos anteriores.

3. Local de entrega

OM	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Cmdo 17ª Bda Inf Sl	Avenida Rogério Weber, nº 3050 – Bairro Militar – Porto Velho/R) - CEP 76.804-660	69 99292 0185	aprov17bda@gmail.com

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme a tabela abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Estudos Preliminares anexo a este documento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade	17ª Bda Inf Sl	V UNI	Valor Total
1	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado.	3417	Metros quadrados	62000	0,30	18.600,00
2	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.	3417	Metros quadrados	10000	0,45	4.500,00
3	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros.	16527	Unidade	22	580,00	12.760,00
4	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000 litros.	16527	Unidade	15	1.065,00	15.975,00
5	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Unidade	10	199,25	1.992,50
6	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Unidade	10	246,25	2.462,50
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Unidade	2	439,00	878,00

8	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	19143	Unidade	1	564,50	564,50
Total						57.732,50

5. INFORMAÇÕES GERAIS

Há concordância desta UASG participante com o objeto a ser licitado e com as condições contidas no Termo de Referência elaborado pela Unidade Gerenciadora do certame e o mesmo atende às necessidades deste Órgão.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2025.

EDUARDO CÉLICO SILVA – 1º Tenente
Chefe do Setor de Aprovisionamento

Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a participação de Processo Administrativo de Licitação objetivando ao Pregão Eletrônico para registro de preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (GCALC - Porto Velho–RO).

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2025.

THIAGO VIEIRA VIEGAS - Capitão
Fiscal Administrativo

Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Aprovo o presente documento;

2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;

3. Determino a abertura de procedimentos conforme legislação em vigor.

2. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2025.

FELIPE LIMA FERREIRA – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do Cmdo 17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP Nr 6/2025 - UASG 160351 – HGUPV.

1. **Objeto**

1.1 Participação DO 17º Batalhão Logístico de Selva (UASG 160350), na licitação gerenciada pelo HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO (UG - 160351), que tem como objeto o registro de preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, com todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. **Justificativa da necessidade**

A contratação dos serviços de dedetização e desratização, bem como a limpeza de caixas d'água, fossas sanitárias e caixas de gordura se faz necessária diante da importância da manutenção das condições de higiene, saúde e segurança nos ambientes do batalhão.

Tais serviços são fundamentais para a prevenção e controle de pragas urbanas (como insetos e roedores), que representam riscos à saúde pública, podendo ocasionar a transmissão de doenças, além de prejuízos materiais e danos à estrutura física dos prédios. Do mesmo modo, a manutenção periódica de sistemas hidráulicos, como caixas d'água, fossas e caixas de gordura, garante o funcionamento adequado das instalações sanitárias, evita entupimentos, transbordamentos, contaminações da água potável e mau odor.

A periodicidade recomendada por órgãos competentes, como a Vigilância Sanitária, e normas técnicas vigentes, indica que esses procedimentos devem ser realizados de forma preventiva, obedecendo prazos estabelecidos para cada tipo de serviço. Além disso, a contratação especializada assegura a realização dos serviços com equipamentos e produtos adequados, manuseados por profissionais treinados, em conformidade com as normas ambientais e de segurança.

3. Local de entrega

OM	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
17º B Log Sl	Rua Duque de Caxias, nº 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP 76801-913	(71)98878-2359	ranchobalog@hotmail.com

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme a tabela abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Estudos Preliminares anexo a este documento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRI	VALOR TOTAL DO ITEM R$

					O R$	
1	3417	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado.	Metros quadrados	180000	0,3	R$ 54.000,00
2	3417	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.	Metros quadrados	40000	0,45	R$ 18.000,00
3	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros.	Unidade	15	580	R$ 8.700,00
4	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000 litros.	Unidade	15	1065	R$ 15.975,00
5	13595	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	Unidade	15	199,25	R$ 2.988,75
6	13595	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou	Unidade	20	246,25	R$ 4.925,00

		cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.				
7	13595	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	Unidade	15	439	R$ 6.585,00
8	19143	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	Unidade	10	564,5	R$ 5.645,00
					VALOR TOTAL:	R$ 116.818,75

5. INFORMAÇÕES GERAIS

Há concordância desta UASG participante com o objeto a ser licitado e com as condições contidas no Termo de Referência elaborado pela Unidade Gerenciadora do certame e o mesmo atende às necessidades deste Órgão.

Quartel em Porto Velho/RO.

CAROLINA **SANTOS PINHEIRO** DE JESUS – ASP OF

Encarregada do Setor de Aprovisionamento

Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a participação de Processo Administrativo de Licitação objetivando ao Pregão Eletrônico para registro de preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (GCALC - Porto Velho–RO).

Quartel em Porto Velho/RO.

THIAGO **CLERES** DA SILVA – Cap
Fiscal Administrativo do 17º B Log Sl

Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme legislação em vigor.
2. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Porto Velho/RO.

ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA– Cel
Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 108/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprovisionamento	31/12/2026 00:00	160350	CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

Descrição sucinta do objeto

Serviço de dedetização, limpeza de caixa d'água e limpeza fossa

Justificativa da prioridade

contribuir para o cumprimento das normativas sanitárias e de segurança exigidas pelos órgãos responsáveis.

2. Justificativa de Necessidade

O setor de aprovisionamento do 17 B Log Sl possui uma responsabilidade crucial para o funcionamento diário das atividades da unidade, incluindo a garantia de condições adequadas de saúde e higiene para todos os militares e servidores que ali atuam. Nesse contexto, a execução periódica de serviços de dedetização, limpeza de fossa e limpeza de caixa d'água torna-se imprescindível para a manutenção do bem-estar coletivo, além de contribuir para o cumprimento das normativas sanitárias e de segurança exigidas pelos órgãos responsáveis. Além de atender aos padrões do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) do 17º B Log Sl.

A presença de pragas como ratos, insetos e outros vetores de doenças pode ser prejudicial à saúde dos militares e comprometer a higienização das instalações. A dedetização periódica é uma medida preventiva essencial para evitar infestações e minimizar riscos de doenças transmitidas por essas pragas. A falta desse serviço pode resultar no aumento da proliferação de vetores e na necessidade de ações corretivas mais dispendiosas e de longo prazo.

A limpeza regular das fossas sépticas é fundamental para garantir o bom funcionamento do sistema de saneamento e evitar o transbordamento, odores desagradáveis, e potenciais problemas ambientais e de saúde.

A qualidade da água fornecida aos militares é um dos fatores mais importantes para a manutenção da saúde dentro do batalhão. A limpeza periódica das caixas d'água é essencial para remover sedimentos, sujeira e microrganismos que possam comprometer a potabilidade da água consumida.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços De Saneamento E Serviços Similares		1,00	48.400,00	48.400,00
2	Serviços De Limpeza		1,00	20.490,00	20.490,00
3	Serviços De Limpeza		1,00	17.475,00	17.475,00
4	Serviços Científicos E Outros Serviços Técnicos		1,00	5.350,00	5.350,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Participação de IRP	CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS	21/04/2025 21:53

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 23/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de serviços de dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água, fossa sanitária e caixas de gordura para as instalações do 17º Batalhão Logístico de Selva.

2.2. A necessidade da contratação de serviços de dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água, fossa sanitária e caixas de gordura, visa manter o bom funcionamento dos sistemas sanitários e promover a salubridade adequada nos ambientes, evitando a proliferação de doenças diversas nas instalações e áreas externas do 17º B Log Sl. Tem objetivo também de adequar o batalhão às necessidades dos órgãos de fiscalizações e atender as diretrizes do PASA , entre outras legislações pertinentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	Carolina Santos Pinheiro de Jesus

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme IRP n° 06/2025 - 160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho, responsável pela abertura do processo licitatório.

5. Levantamento de Mercado

Conforme IRP n° 06/2025 - 160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho, responsável pela abertura do processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto desse estudo é a contratação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água, fossa sanitária, esgoto e caixas de gorduras na qual o 17º B Log Sl participará. Os serviços deverão ser realizados no 17º Batalhão Logístico de Selva, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 935, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho-RO, CEP 76.801-913.

6.2. Caso as empresas contratadas não se apresentem na data determinada para a realização do serviço e não apresente a devida justificativa serão aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

6.3. Todas as despesas com o transporte e material necessário para a realização do serviço ocorrerão por conta da empresa contratada.

6.4. O prazo para a prestação dos serviços dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota de empenho, carta contrato, autorização ou ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, mediante solicitação da contratante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas são baseadas no seguinte cálculo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	3417	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado.	Metros quadrados	180000	R$ 54.000,00
2	3417	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo,de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.	Metros quadrados	40000	R$ 18.000,00
3	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros.	Unidade	15	R$ 8.700,00
4	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000 litros.	Unidade	15	R$ 15.975,00
5	13595	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros	Unidade	15	R$ 2.988,75

		Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.			
6	13595	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	Unidade	20	R$ 4.925,00
7	13595	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	Unidade	15	R$ 6.585,00
8	19143	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	Unidade	10	R$ 5.645,00
				VALOR TOTAL	**R$ 116.818,75**

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação foi levantado a partir de pesquisa no banco de preços do Painel de Preços, em conformidade com a IN 65/2021, sendo de **R$ 116.818,75 (cento e dezesseis mil oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme IRP n° 06/2025 - 160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho, responsável pela abertura do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Conforme IRP n° 06/2025 - 160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho, responsável pela abertura do processo licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme IRP n° 06/2025 - 160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho, responsável pela abertura do processo licitatório.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se obter os seguintes resultados com a presente contratação: manter a adequada salubridade, evitando proliferação de doenças diversas; Garantir o pleno funcionamento das canalizações de esgoto, evitando entupimentos; Realizar a retirada dos resíduos de forma eficaz, evitando transbordamento nas dependências e fora do 17º B Log Sl; Manter a qualidade sanitária no 17º B Log Sl ; Dar condições para que o Batalhão mantenha seus alvarás sanitários e ambiental.

13. Providências a serem Adotadas

Conforme IRP n° 06/2025 - 160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho, responsável pela abertura do processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme IRP n° 06/2025 - 160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho, responsável pela abertura do processo licitatório.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços de dedetização e desratização, bem como a limpeza de caixas d’água, fossas sanitárias e caixas de gordura se faz necessária e viável diante da importância da manutenção das condições de higiene, saúde e segurança nos ambientes da instituição.

Tais serviços são fundamentais para a prevenção e controle de pragas urbanas (como insetos e roedores), que representam riscos à saúde pública, podendo ocasionar a transmissão de doenças, além de prejuízos materiais e danos à estrutura física dos prédios. Do mesmo modo, a manutenção periódica de sistemas hidráulicos, como caixas d’água, fossas e caixas de gordura, garante o funcionamento adequado das instalações sanitárias, evita entupimentos, transbordamentos, contaminações da água potável e mau odor.

A periodicidade recomendada por órgãos competentes, como a Vigilância Sanitária, e normas técnicas vigentes, indica que esses procedimentos devem ser realizados de forma preventiva, obedecendo prazos estabelecidos para cada tipo de serviço. Além disso, a contratação especializada assegura a realização dos serviços com equipamentos e produtos adequados, manuseados por profissionais treinados, em conformidade com as normas ambientais e de segurança.

Dessa forma, a contratação dos referidos serviços é **viável, necessária e urgente**, a fim de manter a salubridade dos ambientes, garantir o bem-estar dos integrantes do batalhão e cumprir com exigências legais e sanitárias.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 12:13:24.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
20/2025	CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS	21/04/2025 21:57

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços de dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água, fossa sanitária e caixas de gordura.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de Recursos Financeiros da Unidade Gestora Para Cumprimento das obrigações contratuais.	Não pagamento das Notas Fiscais e consequente processo em função do não repasse orçamentário no tempo devido.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desregulação dos serviços fornecidos					
	Ações Preventivas					
P-01	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência			**Responsável:** CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS		
	Ações de Contingência					
C-01	Constante acompanhamento e gestão ativa entre o Enc Set Aprov e o(a) gerente da empresa contratada, com a supervisão do Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva			**Responsável:** CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Deficiência na Gestão contratual.	Executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Comprometimento dos serviços fornecidos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Treinamento do pessoal responsável pela fiscalização.			**Responsável:** CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar negociação com a empresa afim de que o contrato seja mantido para que não haja interrupção do objeto a ser fornecido.			**Responsável:** CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Rompimento Contratual	O fornecimento de material deixará de ser prestado por quebra de compromisso de uma das partes.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Serviços fornecidos diferentes do Termo de Referência					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar a entrega dos materiais verificando sinais que refletem o risco.			**Responsável:** CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar gestão ativa entre fiscalização e gerencia da(o) contratada(o) a fim de evitar que haja interrupção do objeto a ser fornecido			**Responsável:** CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Rompimento Contratual	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Interrupção no fornecimento dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do			**Responsável:** CAROLINA SANTOS PINHEIRO		

	último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).		DE JESUS
	Ações de Contingência		
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para fornecimento dos materiais por completo.	**Responsável:**	CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Rompimento contratual.	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Interrupção no fornecimento dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores.			**Responsável:**	CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS	
	Ações de Contingência					
C-01	Realocação dos serviços de acordo com a prioridade de fornecimento e correção das demandas para o próximo planejamento da aquisição.			**Responsável:**	CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

Membro da comissão de contratação

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 21/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprovisionamento	28/12/2025 01:00	160005	RIVER MARIANO MOUTINHO

Descrição sucinta do objeto

Contratação de Serviço para o Setor de Aprovisionamento.

Justificativa da prioridade

Atender às necessidades do Setor de Aprovisionamento

2. Justificativa de Necessidade

Este serviço será destinado para a manutenção das instalações, peças e equipamentos do Setor de Aprovisionamento do batalhão.

No Setor de Aprovisionamento do 54º BIS são servidas refeições para aproximadamente 100 militares no refeitório de Oficiais, Subtenentes e Sargentos e 450 militares no refeitório de Cabos e Soldados diariamente, bem como apoio a diversas missões que ocorrem no decorrer do ano, onde uma parte do efetivo desloca-se para outras localidades e a outra parcela permanece no batalhão, sendo necessário uma manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos industriais que pertencem a este setor.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	2,00	850,00	1.700,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	4,00	960,00	3.840,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	780,00	780,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	660,00	660,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	4,00	930,00	3.720,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	3,00	1.620,00	4.860,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	2,00	920,00	1.840,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	2,00	950,00	1.900,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	2,00	960,00	1.920,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	2,00	890,00	1.780,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	2,00	1.420,00	2.840,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	2,00	1.030,00	2.060,00
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	2,00	690,00	1.380,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	2,00	620,00	1.240,00
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	2,00	530,00	1.060,00
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	540,00	540,00
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	530,00	530,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	790,00	790,00
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	580,00	580,00

20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	490,00	490,00
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	480,00	480,00
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	960,00	960,00
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	2,00	720,00	1.440,00
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	910,00	910,00
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	620,00	620,00
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	2,00	880,00	1.760,00
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	2,00	380,00	760,00
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	935,00	935,00
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	790,00	790,00
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	780,00	780,00
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	6,00	810,00	4.860,00
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	6,00	960,00	5.760,00
33	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	16,00	580,00	9.280,00
34	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	4,00	1.880,00	7.520,00
35	SERVIÇOS DE LIMPEZA	MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL	4,00	960,00	3.840,00
36	SERVIÇOS DE LIMPEZA	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO	4,00	1.930,00	7.720,00
37	SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - REDE DISTRIBUIÇÃO GÁS	1,00	590,00	590,00
38	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	SERRALHERIA - CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO PEÇAS METÁLICAS	4,00	1.350,00	5.400,00
39	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	INSTALAÇÃO E MONTAGEM - SISTEMAS VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂ-NICA	12,00	1.580,00	18.960,00
40	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	INSTALAÇÃO E MONTAGEM - SISTEMAS VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂ-NICA	1,00	1.620,00	1.620,00
41	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	INSTALAÇÃO E MONTAGEM - SISTEMAS VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂ-NICA	1,00	1.530,00	1.530,00
42	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	INSTALAÇÃO E MONTAGEM - SISTEMAS VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂ-NICA	7,00	730,00	5.110,00
43	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO / INSTALAÇAO / MANUTENÇÃO - VIDRAÇARIA	1,00	3.640,00	3.640,00
44	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO / INSTALAÇAO / MANUTENÇÃO - VIDRAÇARIA	1,00	3.440,00	3.440,00
45	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO / INSTALAÇAO / MANUTENÇÃO - VIDRAÇARIA	1,00	3.620,00	3.620,00
46	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO / INSTALAÇAO / MANUTENÇÃO - VIDRAÇARIA	3,00	450,00	1.350,00
47	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	2,00	590,00	1.180,00
48	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	8,00	3.490,00	27.920,00
49	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	8,00	3.200,00	25.600,00
50	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	1,00	660,00	660,00
51	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	6,00	670,00	4.020,00
52	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	3,00	685,00	2.055,00
53	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	1.660,00	1.660,00

	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	DE COZINHA INDUSTRIAL			
54	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO / INSTALAÇAO / MANUTENÇÃO - VIDRAÇARIA	1,00	1.390,00	1.390,00
55	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	1.620,00	1.620,00
56	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)	Confecção de Trabalhos em Granito	1,00	2.485,00	2.485,00
57	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	2,00	680,00	1.360,00
58	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	560,00	560,00
59	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	575,00	575,00
60	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	520,00	520,00
61	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,00	590,00	590,00
62	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00	610,00	12.200,00
63	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	4,00	450,00	1.800,00
64	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	8,00	330,00	2.640,00
65	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTOR	1,00	290,00	290,00
66	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTOR	1,00	230,00	230,00
67	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO	4,00	450,00	1.800,00
68	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO	4,00	410,00	1.640,00
69	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTOR	7,00	320,00	2.240,00
70	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTOR	5,00	330,00	1.650,00
71	OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	CHAVEIRO	2,00	180,00	360,00
72	OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	CHAVEIRO	1,00	165,00	165,00
73	OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	CHAVEIRO	1,00	240,00	240,00
74	OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	CHAVEIRO	7,00	65,00	455,00
75	OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	CHAVEIRO	2,00	65,00	130,00
76	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	20,00	85,00	1.700,00
77	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	5,00	80,00	400,00
78	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	10,00	80,00	800,00
79	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	5,00	80,00	400,00
80	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	4,00	80,00	320,00
81	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	2,00	85,00	170,00
82	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	5,00	85,00	425,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FELIPE BARROS TAVARES

APROVISIONADOR DO 54º BIS

LUCAS DANIEL TORO

FISCAL ADMINISTRATIVO DO 54º BIS

RONAY SOUZA DINIZ

ORDENADOR DE DESPESAS DO 54º BIS

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	qual retificação	PAULO RICARDO NUNES DA SILVA	11/10/2024 09:44

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP Nr 6/2025 - UASG 160351 – HGUPV.

1. Objeto

1.1 Participação do(a) 54º Batalhão de Infantaria de Selva **(UASG 160005)**, na licitação gerenciada pelo HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO (UG - 160351), que tem como objeto o registro de preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, com todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade

2.1 A participação no pregão elaborado por esta UG justifica-se pela similaridade dos itens constantes nesse processo, com as necessidades deste órgão participante. Junte-se a isso a possibilidade de utilizar o poder de compra da Administração Federal, em aproveitar a economia de escala. Em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas.

3. Local de entrega

OM	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
54º BIS	BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: 69800-000	(92) 99306-2174	Aprov54bis@gmail.com

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme a tabela abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Estudos Preliminares anexo a este documento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	**3417**	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3	Metros quadrados	40.000	0,52	R$ 20.800,00

		meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado.				
2	**3417**	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo,de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.	Metros quadrados	X	X	R$ 0,00
3	**16527**	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros.	Unidade	25	578	R$ 14.450,00
4	**16527**	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000 litros.	Unidade	20	932	R$ 18.640,00
5	**13595**	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	Unidade	20	178	R$ 3.560,00
6	**13595**	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	Unidade	15	389	R$ 5.835,00
7	**13595**	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes,	Unidade	10	532	R$ 5.320,00

		com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.				
8	**19143**	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	Unidade	15	700	R$ 10.500,00
					VALOR TOTAL:	R$ 79.105,00

5. INFORMAÇÕES GERAIS

Há concordância desta UASG participante com o objeto a ser licitado e com as condições contidas no Termo de Referência elaborado pela Unidade Gerenciadora do certame e o mesmo atende às necessidades deste Órgão.

Humaitá, AM, 14 de abril de 2025.

FELIPE BARROS TAVARES – 1º Ten
Chefe do Aprovisionamento

Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a participação de Processo Administrativo de Licitação objetivando ao Pregão Eletrônico para registro de preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (GCALC - Porto Velho–RO).

Humaitá, AM, 14 de abril de 2025.

DIEGO HENRIQUE PEIXOTO SOUZA - Cap
Fiscal Administrativo do 54º BIS

Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme legislação em vigor.
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Humaitá, AM, 14 de abril de 2025.

RONAY SOUZA DINIZ – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 54º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

MEMÓRIA DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA -SETOR DE APROVISIONAMENTO

Item	Descrição	QTDE DE MANUTENÇÕES/SERVIÇOS NECESSÁRIOS	Justificativa/OBS
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO PARA O COMBATE DE VETOR ES E PRAGAS INCLUINDO BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, RATOS, ESCORPIÕES, CUPINS, PULGAS E CARAMUJOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR MEIO DE TÉCN ICAS MODERNAS DE APLICAÇÃO COMO: GEL INSETICIDA, MASSA, ARMADILHAS FÍSICAS, PU LVERIZAÇÃO E ISCAGEM COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTO INCOLOR E INODORO, ALÉM DA DESC ARGA DE PRODUTO QUÍMICO EM RALOS, PIAS, TANQUES E CAIXAS DE PASSAGEM ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DO SETOR DE APROVISIO NAMENTO DO 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA, T OTALIZANDO 1.500 M². OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONT RATANTE, NÃO POSSUINDO FREQUÊNCIA, PERÍODOS FIXOS OU PRÉ-ESTABELECIDOS. A EMPR ESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO E A GARANTIA DO SERVIÇO REALIZADO , UTILIZAR SEU PRÓPRIO FERRAMENTAL, INSUMOS, PESSOAL E ENCARGOS NECESSÁRIOS, E AINDA FICAR RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO LOCAL APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	39040m²	A quantidade solicitada visa atender todos os pavilhões da OM, como 1º Cia Fuz Sl, 2º Cia Fuz Sl, Cia C Ap, Pavilhão de comando, Pavilhão do Aprovisionamento, pavilhão do Almoxarifado e pavilhão da FSB que precisam de serviço de dedetização, desratização e desinsetização, para serem mantidos os padrões de higienização e limpeza das áreas.
2	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D ÁGUA SUSPENSA DE POL IETILENO COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADAS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, NÃO POSSUINDO FREQUÊNCIA, PERÍODOS FIXOS OU PRÉ-E STABELECIDOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO E A GARANTIA DO SERVIÇO REALIZADO, UTILIZAR SEU PRÓPRIO FERRAMENTAL, INSUMOS, PESSOAL E ENC ARGOS NECESSÁRIOS, E AINDA FICAR RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO LOCAL APÓS A EXEC UÇÃO DO SERVIÇO.	26 un	A quantidade solicitada visa atender todos os pavilhões da OM, como 1º Cia Fuz Sl, 2º Cia Fuz Sl, Cia C Ap, Pavilhão de comando e Pavilhão do Aprovisionamento que dispõem de caixa d'água própria que precisam de limpeza e higienização para consumo e utilização da água.

FELIPE BARROS TAVARES – 1º TEN

Responsável pela demanda

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
20/2025	FELIPE BARROS TAVARES	14/04/2025 16:40

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços para o Setor de Aprovisionamento do 54º BIS.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado	A pesquisa de preços não está de acordo com os preços praticados no mercado.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso na contratação dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar no mercado os prestadores de serviços que atendam as exigências do edital de licitação.			**Responsável:** FELIPE BARROS TAVARES		
P-02	Reavaliar se os preços estimados estão em conformidade com o praticado com o mercado.			**Responsável:** FELIPE BARROS TAVARES		
	Ações de Contingência					
C-01	Avaliar a possibilidade de refazer a pesquisa de preço dos itens.			**Responsável:** FELIPE BARROS TAVARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Inexecução do Contrato	Contratada perde a capacidade de prestar os serviços pelos preços propostos.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Não prestação do serviço contratado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar uma eficiente pesquisa de preços.			**Responsável:** FELIPE BARROS TAVARES		
	Ações de Contingência					
C-01	Utilização da sanção administrativa.			**Responsável:** FELIPE BARROS TAVARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Cortes orçamentários	Redução de gastos pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Não prestação do serviço contratado, em virtude de fato da Administração.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar o empenho tempestivamente.			**Responsável:** FELIPE BARROS TAVARES		
	Ações de Contingência					
C-01	Readequação das necessidades.			**Responsável:** FELIPE BARROS TAVARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Responsabilidade subsidiária da Administração quanto a débitos trabalhistas	Contratada possui débitos trabalhistas.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Interrupção na prestação de serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalização permanente quando da execução e quando do pagamento da nota fiscal.			**Responsável:** FELIPE BARROS TAVARES		

	Ações de Contingência	
C-01	Notificações à contratada para providências quanto as regularizações	**Responsável:** FELIPE BARROS TAVARES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estudos técnicos preliminares insuficientes, com descrição incompleta do objeto e falhas nas unidades de medida.	Planejamento realizado insuficiente.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso no processo de contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Assegurar que os requisitantes realizem os pedidos de acordo com os códigos previstos no Portal de Compras do Governo Federal e com isso fazer com quê o estudo técnico preliminar seja preenchido com as informações necessárias para contratação.			**Responsável:** FELIPE BARROS TAVARES		
	Ações de Contingência					
C-01	Retificação da especificação dos itens.			**Responsável:** FELIPE BARROS TAVARES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FELIPE BARROS TAVARES

Chefe do Aprovisionamento do 54º BIS

RONAY SOUZA DINIZ

Ordenador de Despesas do 54º BIS

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
7/2025	160005	Rascunho	FELIPE BARROS TAVARES

Título: Aquisição de serviço de Desinsetização / desratização / dedetização

Observações:

Total de itens cotados: 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 109.752,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3417 - Desinsetização / desratização / dedetização	METRO QUADRADO	40000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,4000	R$ 1,5326	R$ 1,2950	Coeficiente de Variação: 78,1482% Desvio Padrão: 1,1977 Maior Preço: R$ 3,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	11416	METRO QUADRADO	R$ 0,0600	11/04/2025	Não
2	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	22832	METRO QUADRADO	R$ 0,0600	11/04/2025	Não
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	1676	METRO QUADRADO	R$ 0,0800	11/04/2025	Não
4	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	4573	METRO QUADRADO	R$ 0,0800	11/04/2025	Não
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	28346	METRO QUADRADO	R$ 0,0600	11/04/2025	Não
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	29762	METRO QUADRADO	R$ 0,0500	11/04/2025	Não
7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10422	METRO QUADRADO	R$ 0,0700	11/04/2025	Não
8	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	12070	METRO QUADRADO	R$ 0,0900	11/04/2025	Não
9	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	5674	METRO QUADRADO	R$ 0,0800	11/04/2025	Não
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	17024	METRO QUADRADO	R$ 0,0900	11/04/2025	Não

11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	3907	METRO QUADRADO	R$ 0,0900	11/04/2025	Não
12	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	5074	METRO QUADRADO	R$ 0,1200	11/04/2025	Não
13	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	984	METRO QUADRADO	R$ 0,1100	11/04/2025	Não
14	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	16033	METRO QUADRADO	R$ 0,0900	11/04/2025	Não
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	81486	METRO QUADRADO	R$ 0,0500	11/04/2025	Não
16	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	81486	METRO QUADRADO	R$ 0,0500	11/04/2025	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	30000	METRO QUADRADO	R$ 0,2500	10/04/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	METRO QUADRADO	R$ 0,3400	10/04/2025	Não
19	I	MINISTERIO DAS CIDADES - Compras.gov.br	20000	METRO QUADRADO	R$ 0,0800	10/04/2025	Não
i 20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	7343	METRO QUADRADO	R$ 0,2000	09/04/2025	Não
21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 9.500,0000	09/04/2025	Não
i 22	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 939,5500	08/04/2025	Não
i 23	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	4870	METRO QUADRADO	R$ 0,4005	07/04/2025	Sim
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	459852	METRO QUADRADO	R$ 0,4900	07/04/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	METRO QUADRADO	R$ 0,1900	07/04/2025	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 7.500,0000	04/04/2025	Não
27	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5084	METRO QUADRADO	R$ 2,2000	04/04/2025	Sim
28	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1150	METRO QUADRADO	R$ 2,1000	04/04/2025	Sim
29	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3552	METRO QUADRADO	R$ 3,7000	04/04/2025	Sim
30	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2200	METRO QUADRADO	R$ 2,5700	04/04/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23132	METRO QUADRADO	R$ 0,1299	04/04/2025	Não
32	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	36047	METRO QUADRADO	R$ 0,3000	03/04/2025	Não
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	36047	METRO QUADRADO	R$ 0,4000	03/04/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38048	METRO QUADRADO	R$ 0,2400	03/04/2025	Não
35	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	METRO QUADRADO	R$ 521,0000	02/04/2025	Não
36	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	METRO QUADRADO	R$ 521,0000	02/04/2025	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9937	METRO QUADRADO	R$ 0,4000	02/04/2025	Sim
38	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1064101	METRO QUADRADO	R$ 0,3200	01/04/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4042	METRO QUADRADO	R$ 0,1200	01/04/2025	Não
40	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1162451	METRO QUADRADO	R$ 0,2600	01/04/2025	Não
41	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	749503	METRO QUADRADO	R$ 0,1200	01/04/2025	Não
42	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1152754	METRO QUADRADO	R$ 0,2700	01/04/2025	Não
43	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1138129	METRO QUADRADO	R$ 0,1000	01/04/2025	Não

44	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1736040	METRO QUADRADO	R$ 0,1300	01/04/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35000	METRO QUADRADO	R$ 0,0900	31/03/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35000	METRO QUADRADO	R$ 0,0900	31/03/2025	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35000	METRO QUADRADO	R$ 0,0900	31/03/2025	Não
48	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	45000	METRO QUADRADO	R$ 0,2200	31/03/2025	Não
49	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -AL - Compras.gov.br	13668	METRO QUADRADO	R$ 0,2500	31/03/2025	Não
50	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 1.800,0000	31/03/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item
16527 - Limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade
45

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 250,0000	R$ 1.078,0370	R$ 580,0000	Coeficiente de Variação: 66,0472% Desvio Padrão: 712,0130 Maior Preço: R$ 2.499,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 250,0000	10/04/2025	Sim
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 850,0000	10/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 2.499,0000	08/04/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 16.093,0000	07/04/2025	Não
i 5	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 4.900,0000	02/04/2025	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 931,0000	31/03/2025	Sim
7	I	AGÊNCIA R DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.300,0000	28/03/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.470,0000	25/03/2025	Sim
9	I	PMSP - SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 260.000,0000	24/03/2025	Não
i 10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 70,0000	19/03/2025	Não
i 11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 120,0000	19/03/2025	Não
i 12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.500,0000	19/03/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

13	I	gov.br	35	UNIDADE	R$ 185,0000	19/03/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 78,0000	17/03/2025	Não
i 15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 17.150,0000	16/03/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	163	UNIDADE	R$ 90,0000	14/03/2025	Não
17	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	85	UNIDADE	R$ 580,0000	14/03/2025	Sim
18	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	489	UNIDADE	R$ 90,0000	14/03/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 1.232,0000	13/03/2025	Sim
i 20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 2.700,0000	12/03/2025	Não
i 21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 1.950,0000	12/03/2025	Sim
i 22	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.500,0000	06/03/2025	Não
i 23	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 3.080,0000	05/03/2025	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 1.900,0000	27/02/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 500,0000	26/02/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 12.395,0000	21/02/2025	Não
i 27	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.675,0000	18/02/2025	Não
i 28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.200,0000	18/02/2025	Sim
i 29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.500,0000	18/02/2025	Não
i 30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.800,0000	18/02/2025	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 2.045,0000	17/02/2025	Sim
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARé /BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 45.500,0000	14/02/2025	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R$ 1.100,0000	06/02/2025	Sim
i 34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.100,0000	04/02/2025	Não
35	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.920,0000	31/01/2025	Não
i 36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.480,0000	28/01/2025	Não
37	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R$ 11,7100	27/01/2025	Não
i 38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i 39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.900,0000	23/01/2025	Sim
i 40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i 41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i 42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i 43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i 44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 500,0000	23/01/2025	Sim

i 45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i 46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i 47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i 48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i 49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i 50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.900,0000	23/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

45

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 104,5450	R$ 486,5182	R$ 472,0000	Coeficiente de Variação: 39,0501% Desvio Padrão: 189,9860 Maior Preço: R$ 800,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.000,0000	11/04/2025	Não
2	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.600,0000	11/04/2025	Não
3	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.050,0000	11/04/2025	Não
4	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 850,0000	11/04/2025	Não
5	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 650,0000	11/04/2025	Sim
6	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R$ 475,0000	11/04/2025	Sim
7	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 370,0000	11/04/2025	Sim
8	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 950,0000	11/04/2025	Não
9	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 925,0000	11/04/2025	Não
10	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 650,0000	11/04/2025	Sim
11	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R$ 475,0000	11/04/2025	Sim
12	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R$ 345,0000	11/04/2025	Sim
13	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R$ 800,0000	11/04/2025	Sim
		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO -					

14	I	SESC AR/CE - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R$ 800,0000	11/04/2025	Sim
15	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 625,0000	11/04/2025	Sim
16	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 455,0000	11/04/2025	Sim
17	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R$ 300,0000	11/04/2025	Sim
18	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	66	UNIDADE	R$ 600,0000	11/04/2025	Sim
19	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 989,0000	11/04/2025	Não
20	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.100,0000	11/04/2025	Não
21	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R$ 1.000,0000	11/04/2025	Não
22	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 775,0000	11/04/2025	Sim
23	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R$ 290,0000	11/04/2025	Sim
24	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 675,0000	11/04/2025	Sim
25	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 570,0000	11/04/2025	Sim
26	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 500,0000	11/04/2025	Sim
27	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	62	UNIDADE	R$ 400,0000	11/04/2025	Sim
28	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 390,0000	11/04/2025	Sim
29	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	64	UNIDADE	R$ 225,0000	11/04/2025	Sim
30	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.500,0000	11/04/2025	Não
i 31	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 650,0000	10/04/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 145,0000	10/04/2025	Sim
33	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.599,0000	10/04/2025	Não
i 34	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R$ 104,5450	09/04/2025	Sim
35	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 449,0000	08/04/2025	Sim
36	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 330,0000	08/04/2025	Sim
37	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 300,0000	08/04/2025	Sim
38	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 469,0000	08/04/2025	Sim
39	I	CONSELHO REGEGIONAL DE FARMACIA-RJ - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.099,9400	08/04/2025	Não
i 40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	03/04/2025	Não
i 41	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 17.430,0000	03/04/2025	Não
i 42	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.400,0000	02/04/2025	Não
i 43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 740,0000	02/04/2025	Sim
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.800,0000	02/04/2025	Não

i 45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.405,0000	01/04/2025	Não
i 46	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 1.193,0000	01/04/2025	Não
i 47	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.000,0000	01/04/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.500,0000	01/04/2025	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 339,0000	01/04/2025	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 699,0000	01/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19143 - Análise físico - química água	UNIDADE	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 475,0000	R$ 769,4725	R$ 707,5000	Coeficiente de Variação: 33,2213% Desvio Padrão: 255,6289 Maior Preço: R$ 1.188,6700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.900,0000	09/04/2025	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 34.500,0000	09/04/2025	Não
3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 63.934,0000	07/04/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 159,0000	07/04/2025	Não
i 5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R$ 556,0100	03/04/2025	Sim
i 6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R$ 288,9900	03/04/2025	Não
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 1.470,0000	01/04/2025	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	600	UNIDADE	R$ 140,0000	01/04/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R$ 1.100,0000	01/04/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R$ 65,0000	31/03/2025	Não
11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 2.700,0000	28/03/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38	UNIDADE	R$ 189,0000	27/03/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 189,0000	27/03/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 199,0000	27/03/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

15	I	gov.br	20	UNIDADE	R$ 190,0000	27/03/2025	Não
16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.475,0000	24/03/2025	Não
i 17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 318,8000	19/03/2025	Não
i 18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 383,3330	12/03/2025	Não
i 19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R$ 139,0000	11/03/2025	Não
i 20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	83	UNIDADE	R$ 1.188,6700	10/03/2025	Sim
i 21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R$ 1.516,6600	10/03/2025	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.128,0000	10/03/2025	Não
23	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 7.920,0000	06/03/2025	Não
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R$ 400,0000	24/02/2025	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES - Compras.gov.br	66	UNIDADE	R$ 400,0000	24/02/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 300,0000	21/02/2025	Não
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.900,0000	19/02/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 308,0000	18/02/2025	Não
i 29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 530,1000	11/02/2025	Sim
30	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.380,0000	10/02/2025	Não
31	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 475,0000	06/02/2025	Sim
32	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 326,0000	06/02/2025	Não
33	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 594,0000	06/02/2025	Sim
34	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	96	UNIDADE	R$ 891,0000	06/02/2025	Sim
35	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	96	UNIDADE	R$ 821,0000	06/02/2025	Sim
36	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 405,0000	06/02/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 41.000,0000	06/02/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 168,2100	05/02/2025	Não
39	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R$ 248,0000	05/02/2025	Não
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 49,1200	29/01/2025	Não
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 125,4800	29/01/2025	Não
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 64,0700	29/01/2025	Não
43	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 81,7900	29/01/2025	Não
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 81,7900	29/01/2025	Não
		MINISTERIO DA JUSTICA E					

45	I	SEGURANCA PUBLICA-MJ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.854,0000	27/01/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	151	UNIDADE	R$ 215,0000	24/01/2025	Não
47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.500,0000	21/01/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R$ 1.700,0000	20/01/2025	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	56	UNIDADE	R$ 338,3300	20/01/2025	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R$ 215,0000	16/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei 14.133/21, no seu Art.23, e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa 65 /2021 SEGES/ME.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é serviços de dedetização, desinsetização, descupinização,desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1 Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 SEGES/ME:

(x) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V - pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no **período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital,** conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

() Outros Critérios: _____

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 A serie de preços coletados consta nas folhas imediatamente anteriores a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

4. METODOLOGIA ESTATÍSTICA APLICADA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR E SUA JUSTIFICATIVA:

4.1 A obtenção do preço estimado para os itens, deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, tendo em vista que tendo em vista que os dados estão dispostos de forma heterogênea, mostrando-se o método mais apropriado ao presente caso.

4.2 Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles julgados:

4.2.1 Inexequíveis por visivelmente não cobrirem os custos operacionais de fornecimento;

4.2.2. Inconsistentes por nao estarem condizentes com as demandas levantadas; e

4.2.3. Excessivamente elevados por darem margem a possíveis sobrepreços.

4.3 Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, foram desconsiderados valores 50% superiores/inferiores à média total dos preços obtidos.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO:

5.1 O preço estimado da contratação é de R$79.105,00 (setenta e nove mil, cento e cinco reais), conforme memória de cálculo apresentada nesta pesquisa, nas páginas acima.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo(s) agente(s) responsável(is) que assina(m) este documento.

Humaitá, AM, 15 de abril de 2025

FELIPE BARROS TAVARES – 1º TEN

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório emitido em 15/04/2025 17:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Estudo Técnico Preliminar 31/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64122.002709/2025-11

2. Descrição da necessidade

Contratação de Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, visando o controle de pragas nos diversos setores do 54º Batalhão de Infantaria de Selva e demais Unidades Participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos da 17ª Bda Inf Sl.

LOCAL: Humaitá - AM

2.1 A especialização produtiva tem fomentado o crescimento de um arranjo estrutural que permite às organizações de diversas naturezas a descentralização de suas atividades-meio, atribuindo-as a terceiros e possibilitando, assim, a melhor alocação de seus recursos nas atividades principais. No setor público, o objetivo desse tipo de descentralização é a racionalização e o bom uso dos meios funcionais disponíveis, sempre visando à prestação dos serviços à sociedade com transparência, eficácia e eficiência e, ao mesmo tempo, possibilitar economicidade dos recursos públicos. Neste contexto, enquadra-se a terceirização do serviço de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, objeto do presente planejamento.

2.2 O 54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS) destina-se, como Organização Militar orgânica da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, a contribuir para a defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, quando determinado pelo Escalão Superior, a desenvolver ações de garantia da lei e da ordem, dentro de sua área de responsabilidade ou que lhe for determinada. Para cumprir tais atribuições, são desenvolvidas diversas atividades-meio, relacionadas, principalmente, ao apoio logístico e às atividades administrativas. Dentre estas, integra-se a preparação dos gêneros alimentícios para alimentação da tropa, desta forma faz-se necessária à utilização de local devidamente apropriado para o acondicionamento dos gêneros alimentícios, local para a confecção dos gêneros (cozinha industrial), local para a limpeza dos utensílios de cozinha (talheres, pratos, panelas, etc) e área de dejetos. Sendo assim cabe ressaltar que as necessidades básicas como etapas de alimentação, estadia e transporte, inferem diretamente no seu grau de operacionalidade.

2.3 Tendo em vista a grande quantidade de etapas alimentícias confeccionadas diariamente, e que estas acabam por gerar uma elevada porção de sobras e resíduos, e aumentando assim a incidência de roedores, insetos e demais pragas. Não obstante a isso temos as normas vigentes direcionadas às boas práticas no preparo e confecção das refeições aliadas ao melhor asseio das instalações (limpeza, higienização e organização). Sendo assim é de suma importância a contratação do serviço de

dedetização a fim de cumprir normas vigentes e manter as diversas instalações deste aquartelamento higienizadas através de um controle assíduo de pragas (ratos, morcegos, insetos, etc).

2.4 A contratação pretendida aparenta ser benéfica e vantajosa, já que não implicará em investimentos, tais como aquisição de equipamentos, insumos e cursos de qualificação de pessoal para a correta execução do serviço de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água.

2.5 O processo de contratação proposto atende às recomendações legais e normalizadoras para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória. Foi considerada a totalidade dos serviços existentes e planejamento daqueles que serão necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo, de forma clara e objetiva, obter os resultados e benefícios para o 54º Batalhão de Infantaria de Selva, sem engessamento dos processos inovadores e evolutivos.

2.6 Com esta contratação o 54º Batalhão de Infantaria de Selva e outras UG participantes do GCALC (17ª Bda Inf Sl), terão continuidade num melhor emprego da tropa, tendo em vista uma elevada melhora na condição sanitária. Os principais benefícios oferecidos são:

a. Redução de custo de pessoal;

b. Redução de desperdício e perdas;

c. Eliminação de custo com aquisição de inseticidas, raticidas, etc;

d. Centralização da gestão dos serviços de dedetização, possibilitando a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, melhorando o planejamento, tomada de decisão e ações rápidas;

e.Eliminação de custo e gerência de estoques, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis no espaço limitado de almoxarifado.

2.7 Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se nesta classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º do inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
54º BIS	FELIPE BARROS TAVARES - 1º TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: a empresa deverá fornecer todos os materiais e suprimentos necessários à execução dos serviços a serem contratados (ferramentas, peças e suprimentos) / equipamentos de proteção individual (EPI) para os funcionários que irão executar os reparos / liberação específica de órgão de fiscalização / atendimento as normas técnicas relativas ao campo de atuação do serviço a ser prestado/ retirada, translado e entrega dos equipamentos a serem consertados.

4.3 A contratação também requer que a unidade realize a fiscalização da empresa a ser contratada no tocante ao cumprimento da legislação ambiental vigente (por exemplo o correto descarte de resíduos provenientes dos equipamentos a serem manutenidos), devendo as práticas da contratada estarem alinhadas com as práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os serviços a serem contratados são de natureza comum, e recorrentes, sendo assim busca-se obter segurança através de uma licitação devidamente homologada, tendo por finalidade básica suprir as necessidades do Grupo e demais Unidades pertencentes ao Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (GCALC 17ª Bda Inf Sl), no tocante à continuidade dos serviços de dedetização.

5.2 Existem diversas empresas que oferecem os serviços por hora pretendidos, desta forma optou-se pela licitação do Tipo Pregão Eletrônico – SRP, buscando-se uma maior amplitude de concorrência entre empresas participantes do certame e por consequência um menor valor a ser homologado.

5.3 Os serviços a serem executados, serão mensurados através da área da instalação a ser desinfestada, sendo assim a aferição do serviço será através da verificação da área e do atendimento as demais exigências necessárias a correta execução do serviço a ser prestado, tendo como finalidade precípua atender as premissas da legislação pertinente ao Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) e manter o melhor asseio possível das instalações do Setor de Aprovisionamento e demais instalações dos Aquartelamentos abrangidos por este estudo.

5.4 Não obstante, ressalta-se a necessidade da contratação dos serviços juntamente de todo e qualquer material necessário a sua execução, tendo por objetivo principal a

economicidade e a operacionalização das atividades, abreviando etapas e amplificando a dedetização em diversas instalações deste Aquartelamento e demais Unidades do GCALC da 17ª Bda Inf Sl.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades estimadas dos materiais, equipamentos, mão de obra dentre outros, que compõem o orçamento do serviço em questão, seguem detalhadas no Levantamento de Serviços, executado pela Equipe de Planejamento da Contratação do 54º Batalhão de Infantaria de Selva para o serviço em tela:

Quadro : discriminação dos serviços a serem contratados;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO SERVIÇO	SETOR SOLICITANTE
1	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado.	Metros quadrados	39040m²	Aprovisionamento/ Almoxarifado
2	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo,de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.	Metros quadrados	X	X
3	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros.	Unidade	20	Aprovisionamento/ Almoxarifado
4	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000 litros.	Unidade	10	Aprovisionamento/ Almoxarifado
5	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	Unidade	12	Aprovisionamento/ Almoxarifado
	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de			

6	caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	Unidade	12	Aprovisionamento/ Almoxarifado
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	Unidade	2	Aprovisionamento/ Almoxarifado
8	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	Unidade	4	Aprovisionamento /FSB

7.2 A estimativa acima está embasada no planejamento do Setor de Aprovisionamento (Setor responsável pela preparação dos alimentos), Almoxarifado e Baterias desta Organização Militar, levando-se as áreas a serem dedetizadas.

7. Descrição da solução como um todo

6.1 O serviço pretendido consiste na contratação de empresas especializadas em diversos setores, com o objetivo principal de reduzir o trabalho pela descentralização destas atividades, gerenciando os seus custos através de horas de serviço prestadas. Desta maneira, o cliente fica livre da responsabilidade de aplicação de mão de obra especializada e da aquisição de componentes/peças, ambos necessários para a execução do serviço, deixando estes sob responsabilidade da contratada, pagando, por isso, somente os serviços executados e aferidos. Assim sendo, todo o processo de controle de pragas dos diversos setores deste aquartelamento são reduzidos à gestão e fiscalização contratual da relação estabelecida entre contratante e contratada.

6.2 O Modelo de Outsourcing foca no estabelecimento de uma relação comercial com uma empresa externa que administrará uma parte da infraestrutura da organização. Segundo Tunes (2009), o ambiente empresarial brasileiro já encara como uma realidade o modelo de terceirização. Nesse sentido, as parcerias realizadas como um reflexo da terceirização buscaram não somente a economia financeira, mas o ganho de agilidade, flexibilidade e eficiência, alcançando novas tecnologias e elevando o nível de qualidade de processos internos.

6.3 De acordo com Varajão (2002), o modelo de outsourcing está compreendido na contratação da organização (cliente) de serviços que tradicionalmente são desenvolvidos por recursos próprios e passam a ser contratados de uma entidade externa (fornecedor). Este tipo de contratação é tratado pela Instrução Normativa n° 49, de 30 de junho de 2020 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, como uma forma de terceirização de serviços que não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração.

6.4 Na medida em que as empresas buscam uma melhor gestão dos seus custos, maior eficiência dos seus processos e uma otimização de estrutura, a contratação traz benefícios que desoneram a atenção da organização. Porém, por outro lado, abre-se espaço para que um terceiro passe a integrar sua estrutura e administre alguns de seus processos, o que gera naturalmente uma dependência mútua de ambas as empresas nessa relação comercial.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 100.000,00

8.1 A pesquisa de preços foi realizada no período de 26 a 31 de março de 2025, através das contratações similares de outros entes públicos, com base no inciso II, do Art. 5º da IN SEGES /ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

8.2 Como metodologia para obtenção do preço de referência, foi aplicado o cálculo da média para obter o valor estimado, de acordo com o Art. 6º da IN SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

8.3 Os valores obtidos na pesquisa de preço, bem como o resultado do cálculo descrito no item anterior, constam no Mapa Comparativo de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Tendo em vista a natureza da execução do referido serviço não necessitar do parcelamento do objeto, por conta da impossibilidade de justificar a divisão, tal entendimento quanto a natureza da disposição do objeto é por conta das experiências positivas nas contratações anteriores, todas desta forma, e em conformidade com a Súmula 247 da Corte de Conta, abaixo descrita:

> ***"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".***

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está prevista no plano de contratações Anual da Unidade, contratação Nr 160005-29/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a presente contratação, espera-se a continuidade da prestação dos serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análisede água visando o controle de pragas nos diversos setores do 54º Batalhão de Infantaria de Selva.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Todos os produtos de higiene afetam a natureza de alguma forma. Assim, é importante sempre ponderar o uso e fazer escolhas certas. Usar métodos físicos de limpeza, como varrer e aspirar, são importantes para diminuição de uso de químicos. Buscou-se, dentro do conhecimento do setor requisitante, solicitou-se certificação sanitária e ambiental dos produtos utilizados.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Que as embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FELIPE BARROS TAVARES

Aprovisionador

Despacho: Em atenção ao Inciso II do Art. 14. do Decreto 10.024/19, aprovo o presente ETP, tendo em vista a necessidade do objeto em tela.

RONAY SOUZA DINIZ

Autoridade competente

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
32/2025	160346	Concluída	WADILLON NUNES LAMIRA

Título: Contratação de serviço de limpeza de fossa séptica.

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 526,6667

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 500,0000	R$ 526,6667	R$ 500,0000	Coeficiente de Variação: 7,1606% Desvio Padrão: 37,7124 Maior Preço: R$ 580,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	85	UNIDADE	R$ 580,0000	14/03/2025	Sim
i 2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i 3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 500,0000	23/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA nº - 64593.000827/2025-30

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é de Serviço dedetização para atender as necessidade do Cmdo Fron RO 6º BIS.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do(s) inciso(s) I, II, III, IV e V da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 A série de preços coletados consta nas folhas imediatamente anteriores à esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado para todos os itens deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de justificativa para a escolha da metodologia por se mostrar o método mais apropriado ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados. Observar que se for utilizado o inciso I do Art. 5º da da IN SEGES /ME nº 65/2021, a composição de custos unitários devem ser menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles julgados:

a) possivelmente inexequíveis por visivelmente não cobrirem os custos operacionais de fornecimento;

b) inconsistentes por não estarem condizentes com as demandas levantadas;

c) excessivamente elevados por darem margem a possíveis sobrepreços;

d) acima do permitido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) após comparação com a lista atualizada de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos no sítio https://www.gov.br /anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos;

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R$ 125.684,19 (cento e vinte cinco mil seiscentos e oitenta e quatro e dezenove centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UG	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do	3417	Cmdo Fron RO /6º BIS	Metros quadrados	39875	0,83	33.096,25

	serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado.						
2	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo,de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.	3417	Cmdo Fron RO /6º BIS	Metros quadrados	39875	0,83	33.096,25
3	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros.	16527	Cmdo Fron RO /6º BIS	Unidade	19	555,58	10.556,02
4	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000 litros.	16527	Cmdo Fron RO /6º BIS	Unidade	9	555,58	5.000,22
5	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Cmdo Fron RO /6º BIS	Unidade	0	0	0
6	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Cmdo Fron RO /6º BIS	Unidade	0	0	0
	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as						

7	normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Cmdo Fron RO /6º BIS	Unidade	67	436,66	29.256,22
8	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	19143	Cmdo Fron RO /6º BIS	Unidade	14	404,77	5.666,78
9	(Sv a ser realizado no 1º PEF, em Costa Marques) Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado.	3417	Cmdo Fron RO /6º BIS	Metros quadrados	8420	0,83	6.988,60
10	(Sv a ser realizado no 1º PEF, em Costa Marques) Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	19143	Cmdo Fron RO /6º BIS	Unidade	5	404,77	2.023,85
TOTAL						125.684,19	

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados pelo mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo(s) agente(s) responsável(is) que assina(m) este documento.

RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES - 2º Ten

Agente responsável pela pesquisa de preços

Relatório emitido em 11/04/2025 10:44

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

DFD produtos quimicos 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	160346-COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6 BIS/MEX/RO	RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES FERREIRA	15/04/2025 18:10 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64268.001681/2025-31

Informações preliminares

REQUISITANTE:

Órgão: EXÉRCITO BRASILEIRO Legislação: Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13 de dezembro de 2011, IN 5 de 26 de maio de 2017 e Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de material. Responsável pela demanda: RAFAEL DE OLIVEIRA **NEVES** FERREIRA - 2º Ten
E-mail: salc6bis@gmail.com e almox6bis@hotmail.com Telefone: (69) 99226-9391

1. Descrição sucinta do objeto

Participação da IRP - 00006/2025, do Hospital de Guarnição de Porto Velho (UASG 160351), na licitação gerenciada pelo HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO (UG - 160351), que tem como objeto o registro de preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, com todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade

O Cmdo Fron RO/6º BIS desempenha um papel estratégico na região, sendo responsável por garantir a segurança e o apoio logístico a militares em serviço. Diante dessa missão, é essencial manter infraestrutura adequada para recepção e acomodação dos efetivos e autoridades que transitam pela unidade. Atualmente, o batalhão dispõe de dois (02) hotéis de trânsito, sendo um destinado a oficiais e outro a sargentos. Esses espaços são utilizados frequentemente para hospedar militares de passagem, inclusive demais autoridades militares, o que exige um padrão adequado de conforto e organização. Além disso, cada um desses hotéis conta com uma área de lazer, destinada a proporcionar bem-estar aos hóspedes e seus acompanhantes.

Além dos hotéis de trânsito, o batalhão abriga alojamentos para oficiais, sargentos, cabos e soldados distribuídos entre as diferentes companhias, e o 1º Pelotão Especial de Fronteira, localizado no município de Costa Marques/RO. Esses locais devem estar devidamente limpos para garantir o conforto e a dignidade dos militares que ali residem, seja temporariamente ou por períodos prolongados.

Diante dessa necessidade, justifica-se a realização de licitação para aquisição de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, visando suprir as demandas de limpeza e outros acessórios necessários à manutenção do conforto e higiene das instalações. A aquisição desses serviços permitirá a adequada manutenção dos hotéis de trânsito e alojamentos, garantindo que a estrutura ofereça condições apropriadas de hospedagem e acomodação. Isso reflete diretamente na valorização e no bem-estar do efetivo, além de assegurar que as autoridades recebidas tenham uma estadia condizente com a importância de suas funções.

A justificativa para a realização deste presente processo de aquisição reside na importância de aprimorar o processo de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, na Administração Pública Federal. Além disso, a pesquisa também visa contribuir para a transparência e a eficácia na gestão dessas compras, estabelecendo critérios de seleção mais rigorosos e implementando mecanismos de controle e monitoramento dos fornecedores. Destaca-se ainda que o certame pertence ao grupo GCALC, grupo de licitações compartilhadas pelas unidades do Exército Brasileiro dentro da guarnição de Porto Velho/RO, visando melhorar a eficiência nas aquisições. A não abertura deste processo dificultará o gerenciamento operacional e administrativo desta OM durante os anos de 2025 e 2026, além de agregar prejuízo também para as unidades pertencentes ao GCALC.

Justifica-se a presente contratação por meio de SRP no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, devido à análise real e momentânea que o gestor executa no momento da efetivação da aquisição. Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade além da obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

3. Estimativa de quantidade e valores

Há uma previsão de gasto entorno de **R$ 125.684,19** (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), pelo Escalão Superior, para atender as despesas da Organização Militar.

Itens	Descrição/ Especificação	Cat Ser	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com	**3417**	Metros quadrados	39875	R$ 0,83	R$ 33.096,25

	ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado.					
2	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo,de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.	**3417**	Metros quadrados	39875	R$ 0,83	R$ 33.096,25
3	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros.	**16527**	Unidade	19	R$ 555,58	R$ 10.556,02
4	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000 litros.	**16527**	Unidade	9	R$ 555,58	R$ 5.000,22
5	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	**13595**	Unidade	0	R$ 436,66	R$ -
6	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada	**13595**	Unidade	0	R$ 436,66	R$ -

	como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.					
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	**13595**	Unidade	67	R$ 436,66	R$ 29.256,22
8	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	**19143**	Unidade	14	R$ 404,77	R$ 5.666,78
9	(**Sv a ser realizado no 1º PEF, em Costa Marques**) Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado.	**3417**	Metros quadrados	8420	R$ 0,83	R$ 6.988,60
10	(**Sv a ser realizado no 1º PEF, em Costa Marques**) Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	**19143**	Unidade	5	R$ 404,77	R$ 2.023,85
Valor Total:					**R$ 125.684,19**	

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES FERREIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 18:10:48.

DIOGO CALAMARI SOUZA DE FREITAS

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA
6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP Nr 6/2025 - UASG 160351 – HGUPV.

1. **Objeto**

Participação da IRP - 00006/2025, do Hospital de Guarnição de Porto Velho (**UASG 160351)**, na licitação gerenciada pelo HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO (UG - 160351), que tem como objeto o registro de preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, com todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. **Justificativa da necessidade**

O Cmdo Fron RO/6º BIS desempenha um papel estratégico na região, sendo responsável por garantir a segurança e o apoio logístico a militares em serviço. Diante dessa missão, é essencial manter infraestrutura adequada para recepção e acomodação dos efetivos e autoridades que transitam pela unidade.

Atualmente, o batalhão dispõe de dois (02) hotéis de trânsito, sendo um destinado a oficiais e outro a sargentos. Esses espaços são utilizados frequentemente para hospedar militares de passagem, inclusive demais autoridades militares, o que exige um padrão adequado de conforto e organização. Além disso, cada um desses hotéis conta com uma área de lazer, destinada a proporcionar bem-estar aos hóspedes e seus acompanhantes.

Além dos hotéis de trânsito, o batalhão abriga alojamentos para oficiais, sargentos, cabos e soldados distribuídos entre as diferentes companhias, e o 1º Pelotão Especial de Fronteira, localizado no município de Costa Marques/RO. Esses locais devem estar devidamente limpos para garantir o conforto e a dignidade dos militares que ali residem, seja temporariamente ou por períodos prolongados.

Diante dessa necessidade, justifica-se a realização de licitação para aquisição de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, visando suprir as demandas de limpeza e outros acessórios necessários à manutenção do conforto e higiene das instalações. A aquisição desses serviços permitirá a adequada manutenção dos hotéis de trânsito e alojamentos, garantindo que a estrutura ofereça condições apropriadas de hospedagem e acomodação. Isso reflete diretamente na valorização e no bem-estar do efetivo, além de assegurar que as autoridades recebidas tenham uma estadia condizente com a importância de suas funções.

A justificativa para a realização deste presente processo de aquisição reside na importância de aprimorar o processo de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, na Administração Pública

Federal. Além disso, a pesquisa também visa contribuir para a transparência e a eficácia na gestão dessas compras, estabelecendo critérios de seleção mais rigorosos e implementando mecanismos de controle e monitoramento dos fornecedores. Destaca-se ainda que o certame pertence ao grupo GCALC, grupo de licitações compartilhadas pelas unidades do Exército Brasileiro dentro da guarnição de Porto Velho/RO, visando melhorar a eficiência nas aquisições. A não abertura deste processo dificultará o gerenciamento operacional e administrativo desta OM durante os anos de 2025 e 2026, além de agregar prejuízo também para as unidades pertencentes ao GCALC.

Justifica-se a presente contratação por meio de SRP no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, devido à análise real e momentânea que o gestor executa no momento da efetivação da aquisição. Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade além da obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

3. Local de entrega

OM	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Cmdo Fron RO/6º BIS	AV. LEOPOLDO DE MATOS, Nº 2329, BAIRRO TAMANDARÉ, GUAJARÁ-MIRIM, RO, CEP: 76850-000.	(69) 99244-1032 (21)97987-3723	Almox6bis@hotmail.com
1º Pelotão Especial de Fronteira	AV. GUAPORE - FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA, COSTA MARQUE/RO, CEP: 76937-000.	(69) 99244-1032 (21)97987-3723	Almox6bis@hotmail.com

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme a tabela abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Estudos Preliminares anexo a este documento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	**3417**	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado.	Metros quadrados	39875	R$ 0,83	R$ 33.096,25
2	**3417**	Manejo de aves (pombos,	Metros	39875	R$ 0,83	R$

		andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo,de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.	quadrados			33.096,25
3	**16527**	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros.	Unidade	19	R$ 555,58	R$ 10.556,02
4	**16527**	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000 litros.	Unidade	9	R$ 555,58	R$ 5.000,22
5	**13595**	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	Unidade	0	R$ 436,66	R$ -
6	**13595**	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	Unidade	0	R$ 436,66	R$ -
7	**13595**	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	Unidade	67	R$ 436,66	R$ 29.256,22

8	**19143**	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	Unidade	14	R$ 404,77	R$ 5.666,78
9	**3417**	(**Sv a ser realizado no 1º PEF, em Costa Marques**) Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado.	Metros quadrados	8420	R$ 0,83	R$ 6.988,60
10	**19143**	(**Sv a ser realizado no 1º PEF, em Costa Marques**) Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	Unidade	5	R$ 404,77	R$ 2.023,85
TOTAL (R$)					125.684,19	

5. INFORMAÇÕES GERAIS

Há concordância desta UASG participante com o objeto a ser licitado e com as condições contidas no Termo de Referência elaborado pela Unidade Gerenciadora do certame e o mesmo atende às necessidades deste Órgão.

Guajará-Mirim, RO, 15 de abril de 2025.

RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES FERREIRA
Chefe do Almoxarifado

Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a participação de Processo Administrativo de Licitação objetivando ao Pregão Eletrônico para registro de preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização,

descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (GCALC - Porto Velho–RO).

Guajará-Mirim, RO, 15 de abril de 2025.

LOWRY SAMUEL DE MATTOS REIS - Cap
Fiscal Administrativo

Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme legislação em vigor.
2. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Guajará-Mirim, RO, 15 de abril de 2025.

DIOGO CALAMARI SOUZA DE FREITAS – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/6ºBIS

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
19/2025	RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES FERREIRA	15/04/2025 18:11

Objeto da Matriz de Riscos

IRP nº 00003/2025 – UASG 160348 – referente ao Registro de Preços para aquisiçao de material de limpeza para o Cmdo Fron RO/6º BIS

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	1.. Não será possível a contratação. 2. As atividades operacionais da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual.			**Responsável:**	RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES FERREIRA	
	Ações de Contingência					
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO). Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.			**Responsável:**	RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES FERREIRA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	1. Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade. 2. Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades. Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos serviços e materiais. Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de entrega dos serviços e materiais.			**Responsável:**	RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES FERREIRA	
	Ações de Contingência					
C-01	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual. Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.			**Responsável:**	RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES FERREIRA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão do processo licitatório	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição , licitações e contratos em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	1. Não atendimento à demanda no prazo necessário. 2. Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação. Nomear mais pessoas para apoiar o setor de aquisição, licitações e contratos.			**Responsável:**	HELLEN CRISTINA SILVA COSTA	
	Ações de Contingência					
C-01	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.			**Responsável:**	HELLEN CRISTINA SILVA COSTA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Licitação deserta ou	Falha na fase interna do processo licitatório				

R-04	fracassada	ou grande variação de preços praticados pelo mercado	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos		
1	1. Demora na aquisição do material. 2. As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.		
	Ações Preventivas		
P-01	Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s).	**Responsável:**	RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES FERREIRA
	Ações de Contingência		
C-01	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado. Corrigir a pesquisa de preços. Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas.	**Responsável:**	RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES FERREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Material entregue de forma ineficaz ou em níveis de produtivida de insuficiente	Fiscalização ineficiente do material entregue pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do material entregue pela contratada por parte do fiscal de contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

	Impactos		
1	1. Haverá prejuízos às atividades da Unidade. 2. Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade		
	Ações Preventivas		
P-01	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório	**Responsável:**	RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES FERREIRA
	Ações de Contingência		
C-01	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material. Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária. Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	**Responsável:**	RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES FERREIRA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES FERREIRA

Equipe de apoio

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64268.001681/2025-31

2. Descrição da necessidade

O Cmdo Fron RO/6º BIS desempenha um papel estratégico na região, sendo responsável por garantir a segurança e o apoio logístico a militares em serviço. Diante dessa missão, é essencial manter infraestrutura adequada para recepção e acomodação dos efetivos e autoridades que transitam pela unidade. Atualmente, o batalhão dispõe de dois (02) hotéis de trânsito, sendo um destinado a oficiais e outro a sargentos. Esses espaços são utilizados frequentemente para hospedar militares de passagem,inclusive demais autoridades militares, o que exige um padrão adequado de conforto e organização. Além disso, cada um desses hotéis conta com uma área de lazer, destinada a proporcionar bem-estar aos hóspedes e seus acompanhantes.

Além dos hotéis de trânsito, o batalhão abriga alojamentos para oficiais, sargentos, cabos e soldados distribuídos entre as diferentes companhias, e o 1º Pelotão Especial de Fronteira, localizado no município de Costa Marques/RO. Esses locais devem estar devidamente limpos para garantir o conforto e a dignidade dos militares que ali residem, seja temporariamente ou por períodos prolongados.

Diante dessa necessidade, justifica-se a realização de licitação para aquisição de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, visando suprir as demandas de limpeza e outros acessórios necessários à manutenção do conforto e higiene das instalações. A aquisição desses serviços permitirá a adequada manutenção dos hotéis de trânsito e alojamentos, garantindo que a estrutura ofereça condições apropriadas de hospedagem e acomodação. Isso reflete diretamente na valorização e no bem-estar do efetivo,além de assegurar que as autoridades recebidas tenham uma estadia condizente com a importância de suas funções.

A justificativa para a realização deste presente processo de aquisição reside na importância de aprimorar o processo de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água, na Administração Pública Federal. Além disso, a pesquisa também visa contribuir para a transparência e a eficácia na gestão dessas compras, estabelecendo critérios de seleção mais rigorosos e implementando mecanismos de controle e monitoramento dos fornecedores. Destaca-se ainda que o certame pertence ao grupo GCALC, grupo de licitações compartilhadas pelas unidades do Exército Brasileiro dentro da guarnição de Porto Velho/RO,visando melhorar a eficiência nas aquisições.

A não abertura deste processo dificultará o gerenciamento operacional e administrativo desta OM durante os anos de 2025 e 2026, além de agregar prejuízo também para as unidades pertencentes ao GCALC.Justifica-se a presente contratação por meio de SRP no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, devido à análise real e momentânea que o gestor executa no momento da efetivação da aquisição. Dessa forma,o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade além da obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material	Rafael de Oliveira Neves Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza contínua, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Para que o presente objeto seja contratado e corretamente fornecido, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: quantidade, marca/similaridade, unidade de medida, prazo de execução, dimensões, características, e especificações técnicas estabelecidas na pesquisa de preço, bem como no Edital e Termo de Referência do processo licitatório. As contratações também requerem que a fornecedora exerça praticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as contratações do materiais a serem efetuadas pelo setor de material do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva, onde verificou-se que foi utilizada como metodologia para levantamento de preço e parâmetros de mercado pela Painel de Preços de acordo com a necessidade anual de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água. Cabe ressaltar que essas ferramentas são eficientes na busca de preços, em virtude de que os preços constantes estão mais atualizados no mercado. Do levantamento de mercado realizado, constatou-se a existência da solução de custo que expressa os valores unitários utilizando como base na média dos preços dos registros apresentados no Painel de Preços. Desta forma, a analise desta solução oferece um custo-benefício que na oportunidade se mostrou economicamente mais vantajoso para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

As contratações seguirão as estimativas das quantidades estabelecidas para o certame, ao longo do prazo de vigência do processo licitatório para a aquisição dos materiais para Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades dos serviços a serem contratados por meio de Pregão Eletrônico, estão de acordo com o histórico de aquisições e de acordo com as possibilidades de melhorias.

Itens	Descrição/ Especificação	CatSer	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e					

1	equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado.	**3417**	Metros quadrados	39875	R$ 0,83	R$ 33.096,25
2	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo,de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.	**3417**	Metros quadrados	39875	R$ 0,83	R$ 33.096,25
3	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros.	**16527**	Unidade	19	R$ 555,58	R$ 10.556,02
4	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000 litros.	**16527**	Unidade	9	R$ 555,58	R$ 5.000,22
5	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do	**13595**	Unidade	0	R$ 436,66	R$ -

	telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.					
6	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	**13595**	Unidade	0	R$ 436,66	R$ -
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d´água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	**13595**	Unidade	67	R$ 436,66	R$ 29.256,22
8	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	**19143**	Unidade	14	R$ 404,77	R$ 5.666,78
	(**Sv a ser realizado no 1º PEF, em Costa Marques**) Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento					

9	de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, por profissional habilitado.	**3417**	Metros quadrados	8420	R$ 0,83	R$ 6.988,60
10	(**Sv a ser realizado no 1º PEF, em Costa Marques**) Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	**19143**	Unidade	5	R$ 404,77	R$ 2.023,85
Valor Total					R$ 125.684,19	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 125.684,19

A Instrução Normativa n˚65, de 07 julho de 2021 – ME, que disciplina a ornamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. No levantamento de mercado realizado, constatou-se a existência da solução de custo que expressa os valores unitários utilizando como base na média dos preços dos registros apresentados no Painel de Preços. Há uma previsão de gasto em torno de R$ 125.684,19 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), para atender as despesas da organização militar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, sendo vislumbrado, no momento, motivações para adoção de parcelamento do objeto tendo em vista que serão aquisições individualizadas por item e quantidades únicas, para atender as demandas que venham a surgir. Desta forma, foi observado que a contratação é técnica e economicamente viável, não haverá perda de escala e o método da pesquisa realizado favorece o melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade dos preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a série histórica de alocação de recursos do escalão superior para este Batalhão e possíveis problemas de falta de material em estoque, é realizado anualmente um processo licitatório no regime de registro de preço, para fins de contratação de serviço para aplicação em licitações vigentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação visa atender as atividades do ano de instrução e atividades administrativas do Cmdo Fron RO/6º BIS e suas áreas militares.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços utilizados para atender a vida vegetativa sem prejuízo das atividades diárias do Batalhão, de instrução e administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos de ordem ambiental para contratação dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam a contratação que inclui a aquisição de que tem como objeto o registro de preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água do Cmdo Fron RO/6º BIS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES FERREIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 18:10:21.

DIOGO CALAMARI SOUZA DE FREITAS

Autoridade competente

Termo de Referência 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	07/05/2025 08:32 (v 5.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	11/2025	64593.002224/2025-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

(Processo Administrativo n° 64593.002224/2025-72)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de preços para contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses.	3417	metro quadrado	262.000	R$ 0,30	78.600,00

	Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3(três) meses por profissional habilitado.					
2	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.	3417	Metro quadrado	253.000	0,45	113.850,00
3	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000l.	16527	Unidade	62	580,00	35.960,00
4	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000l.	16527	Unidade	62	1.065,00	66.030,00
5	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Unidade	86	199,9500	17.135,50
6	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	135995	Unidade	59	246,25	14.528,75
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	135995	Unidade	28	439,00	12.292,00
8	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	19143	Serviço	44	564,50	24.838,00
9	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3(três) meses por profissional habilitado. **(Local 54º BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: 69800-000)**	3417	metros quadrado	40.000	0,52	20.800,00
10	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000l.**(Local 54º**	16527	Unidade	25	578,00	14.450,00

	BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: 69800-000)					
11	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000l.**(Local 54º BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: 69800-000)**	16527	Unidade	20	932,00	18.640,00
12	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.**(Local 54º BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: 69800-000)**	13595	Unidade	20	178,00	3.560,00
13	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço. **(Local 54º BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: 69800-000)**	13595	Unidade	15	389,00	5.835,00
14	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço. **(Local 54º BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: 69800-000)**	13595	Unidade	10	532,00	5.320,00
15	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.**(Local 54º BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: 69800-000)**	19143	Serviço	15	700,00	10.500,00
16	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses por profissional habilitado. **(Local 6º BIS Av. Leopoldo de Mattos, nº 2329, Bairro Tamandaré, GUAJARÁ-MIRIM, RO, CEP 76.850.000).**	3417	metro quadrado	39875	0,83	33.096,25
17	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.**(Local 6º BIS Av. Leopoldo de Mattos, nº 2329, Bairro Tamandaré, GUAJARÁ-MIRIM, RO, CEP 76.850.000).**	3417	metro quadrado	39875	0,83	33.096,25
18	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa.	16527	Unidade	19	555,58	10.556,02

	Caminhão com capacidade mínima de 5.000l.**(Local 6º BIS Av. Leopoldo de Mattos, nº 2329, Bairro Tamandaré, GUAJARÁ-MIRIM, RO, CEP 76.850.000).**					
19	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000l.**(Local 6º BIS Av. Leopoldo de Mattos, nº 2329, Bairro Tamandaré, GUAJARÁ-MIRIM, RO, CEP 76.850.000).**	16527	Unidade	9	555,58	5.000,22
20	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço. **(Local 6º BIS Av. Leopoldo de Mattos, nº 2329, Bairro Tamandaré, GUAJARÁ-MIRIM, RO, CEP 76.850.000).**	135995	Unidade	67	436,66	29.256,22
21	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água. **(Local 6º BIS Av. Leopoldo de Mattos, nº 2329, Bairro Tamandaré, GUAJARÁ-MIRIM, RO, CEP 76.850.000).**	19143	Unidade	14	404,77	5.666,78
22	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3(três) meses por profissional habilitado.**(Local 1º PEF Av. Guaporé - Forte Príncipe da Beira - Costa Marques-RO, CEP 76.937-000).**	3417	metro quadrado	8420	0,83	6.988,60
23	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.**(Local 1º PEF Av. Guaporé - Forte Príncipe da Beira - Costa Marques-RO, CEP 76.937-000).**	19143	Serviço	5	404,77	2.023,85
24	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses **(cota até 25% para ME/EPP do item 2).**	3417	Metro quadrado	30.000	0,45	13.500,00

1.1.1. Estimativas das quantidades individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

ITEM	HGuPV	Cmdo 17ª Bda Inf Sl	17º B Log Sl	6º BIS	54º BIS	TOTAL
1	20000	62000	180000	0	0	262000

2	200000	43000	40000	0	0	283000
3	6	41	15	0	0	62
4	6	41	15	0	0	62
5	21	50	15	0	0	86
6	9	30	20	0	0	59
7	3	10	15	0	0	28
8	24	10	10	0	0	44
9	0	0	0	0	40.000	40.000
10	0	0	0	0	25	25
11	0	0	0	0	20	20
12	0	0	0	0	20	20
13	0	0	0	0	15	15
14	0	0	0	0	10	10
15	0	0	0	0	15	15
16	0	0	0	39875	0	39875

17	0	0	0	39875	0	39875
18	0	0	0	19	0	19
19	0	0	0	9	0	9
20	0	0	0	67	0	67
21	0	0	0	14	0	14
22	0	0	0	8420	0	8420
23	0	0	0	5	0	5
24	30.000	0	0	0	0	30.000

*1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

OU

~~*1.3. O objeto da contratação tem a natureza de [**obra**] **OU** [**serviços especiais**] **OU** [**serviços especiais de engenharia**], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*~~

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados do(a) assinatura da ata , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

~~***OU***~~

~~*1.5. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

~~*1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];*~~

~~***OU***~~

~~*1.7. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.*~~

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**2025**], conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000096/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 03/05/2024;

III) Id do item no PCA: 13;

IV) Classe/Grupo: 943;

V) Identificador da Futura Contratação: 160351-49/2025;

~~OU~~

*~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.“A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos
que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

4.1.2. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

4.1.3. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC Anvisa nº 622, de 9 de março de 2022;

4.1.4. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte; - O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
4.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram

adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
4.1.6. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
4.1.7. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
4.1.8. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
4.1.9. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
4.1.10. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica
necessários à execução dos serviços;
4.1.11. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI,
para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
4.1.12. A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;
II. Endereço do imóvel;
III. Praga(s) alvo;
IV. Data de execução dos serviços;
V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.
4.1.13. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;
4.1.14. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às
Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;
4.1.15. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política

Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços."

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)[A3] .

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

*4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:[A4]*

4.3.1. [...];

4.3.2. [...]; e

4.3.3. [...].

Da exigência de carta de solidariedade [A5]

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação[A6]

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

*4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:[A7]*

4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.7.1. [...];

4.7.2. [...]; e

4.7.3. [...].

4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.8.1. [...];

4.8.2. [...]; e

4.8.3. [...].

4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

~~*4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*~~

~~*4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*~~

~~*4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*~~

~~*4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).*~~

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~OU~~

~~*4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação. [A9]*~~

> ~~*4.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A10]*~~

~~*4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A11]*~~

> ~~*4.16.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*~~
>
> ~~*4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*~~
>
> ~~*4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*~~
>
> ~~*4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*~~
>
> ~~*4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de*~~

10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A12]

4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.20 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A13] .

4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A14] .

4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

*4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **12:00** horas.*

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia que poderá ser agendada por e-mail no seguinte endereço: gestaoambiental@hgupv.eb.mil.br

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

~~*4.35.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];*~~

~~*4.35.2. .. [incluir outras instruções sobre vistoria].*~~

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

~~***Instalação de escritório***~~

~~*4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A17] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **[indicar o Município/UF]**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*~~

~~***Margem de Preferência***~~

~~*4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal]** **OU** **[adicional]** de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A18] .*~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 dias do recebimento da nota de empenho pela contratada; ~~*XX* dias *[da assinatura do contrato]* **OU** *[da emissão da ordem de serviço]*.~~

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:~~*[...]*~~.

Serviços de dedetização

5.1.3. Pulverização: Aplicação de produtos em formulação liquida sobre em superfícies por meio de
pulverizadores manuais e elétricos.

5.1.4. Iscagem em gel (baraticida e formicida): Aplicação do produto em formulação gel, com formulação adequada para cada inseto. Apresenta como vantagem ser uma aplicação simples, limpa e segura, não sendo necessária a desocupação da área para a aplicação do produto.

5.1.5 Polvilhamento: Aplicação de formulações (PS - Pó Seco) - Utilizada em situações como em
formigueiros, fendas e frestas, materiais e circuitos elétricos infestados e onde mais não se pode utilizar a calda líquida. Usa-se uma sonda para introduzir no fundo das aberturas.
5.1.6 Desratização: O combate consiste na eliminação de roedores infestantes, utilizando métodos
mecânicos de controle (armadilhas colantes/capturas) e/ou métodos químicos de controle com iscas raticidas (granulados, blocos parafinados sólidos, preparados com rações e pós de contato).
5.1.7 Descupinização: Metodologia que consiste basicamente em formar barreira protetora horizontal ou vertical nas estruturas da edificação.
5.1.8 A vencedora do certame deverá certificar a dedetização (por qualquer das técnicas apontadas
anteriormente) pelo período mínimo de 4 meses devendo providenciar a reaplicação do produto na área do HGuPV que vier a apresentar a existência de animais sinantrópicos durante a validade da aplicação.
5.1.9 Desinsetização (dedetização): metodologia que visa a acabar com uma infestação já instalada ao usar apenas pesticidas, iscas, armadilhas e venenos destinados para cada situação.

Serviço de limpeza de caixas d'água

5.1.10 A empresa vencedora do certame deverá realizar a manutenção seguindo as recomendações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária vigentes à época do serviço, em especial o seguinte:
5.1.11 Preparação de todo o material necessário para limpeza: Equipamentos de proteção individual, baldes, panos limpos, escovas de nylon, pazinha de plástico, luvas, escada, botas de borracha e água sanitária.
5.1.12 Fechamento dos registros, esgotamento da água e isolamento da tubulação para que não ocorra a entrada de ar no sistema.
5.1.13 Limpeza das paredes, tampa e fundo da caixa com escova de nylon macia sem a utilização de sabão, detergente ou produtos não indicados para a desinfecção, pois os resíduos deste produtos podem contaminar a água.
5.1.14 Abertura do registro para encher a caixa acompanhado dos procedimentos para desinfecção da mesma sendo normalmente recomendado a mistura de 1 litro de água sanitária (2,5%) para cada 1000 litros de água e tempo de espera de 30 minutos deixe escorrer toda a água, para a limpeza dos canos.
5.1.15 Abertura dos registros de entrada para liberação do sistema para uso geral.
5.1.16 Para limpeza de caixa d'água sob o telhado com a presença de forros deverão ser tomadas as medidas necessárias para a segurança dos funcionários e das instalações sendo de responsabilidade da empresa vencedora a reparação de danos causados por seus funcionários.
5.1.17 Os serviços de higienização e desinfecção de reservatórios de água deverão ser executados por profissionais capacitados para trabalho em altura e/ou locais profundos (cisternas), de acordo com a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, NR 35 – Trabalho em Altura e com a NBR 16325-1 – Proteção Contra Quedas em Altura.

Serviço de limpeza de fossa séptica

5.1.18 A limpeza de fossa deve ser realizada de acordo com todas as normas e legislações Federais Estaduais e Municipais por equipe treinada e equipamentos de tecnologia atuais.
5.1.19 O serviço deverá ser realizado por caminhões de que contam com bombas de auto-vácuo para sucção de efluentes em geral.
5.1.20 Após a sucção inicial os profissionais deverão realizar a operação de hidrojateamento de maneira a desobstruir o local sem causar estragos ou danificar estruturas, livrando-as dos diversos resíduos e partículas orgânicas que podem causar mau funcionamento do compartimento.

5.1.21 Os caminhões de sucção precisam ser adequados para não ocorrer nenhum rompimento de
mangueira ou mal funcionamento do aspirador. Garantindo assim a segurança dos funcionários, da sua fossa e de todos os moradores/trabalhadores do local. O veículo será inspecionado pelo fiscal de contrato antes do início dos serviços e em caso de suspeita de mal funcionamento o mesmo poderá ser rejeitado sendo de responsabilidade da empresa vencedora o envio de outro caminhão para a realização da atividade.
5.1.22 O transporte dos produtos deverá ser realizado nas condições específicas de acordo como o
Manual de Boas Práticas de Transporte de Produtos perigosos com responsabilidade técnica da
transportadora no dever cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária e profissional sobre as atividades realizadas;
5.1.23 A contratada, para prestação dos Serviços, deverá atender e/ou cumprir a portaria n° 420
/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
5.1.24 O descarte de efluentes deve ser realizado em terrenos preparados para receber esses materiais, conforme legislação vigente.
5.1.25 O início contratual se dará em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, tendo duração de até 12 (doze) meses.
5.1.26 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno
conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.1.~~3~~. 27 Cronograma de realização dos serviços:
5.1.28 Mediante necessidade que será definida pela equipe de planejamento da gestão ambiental.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 UG GERENCIADORA: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO/RO – Rua Rui Barbosa, 409 – Centro – Porto Velho/RO – CEP 76.801-010. Telefone: (69) 3218-4847.

5.2.2 UG PARTICIPANTE: 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - R. Duque de Caxias, 975, Porto Velho - RO, 76801-126. Telefone: (69) 3216-2435.

5.2.3 UG PARTICIPANTE: 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA – Av. Pinheiro Machado, Porto Velho - RO, 76804-047. Telefone: (69) 2141-6345.

5.2.4 UG PARTICIPANTE: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO -Av Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76.804-604, Telefone: (69) 3224-4039.

5.2.5 UG PARTICIPANTE: 6º BIS Av. Leopoldo de Mattos, nº 2329, Bairro Tamandaré, GUAJARÁ-MIRIM, RO, CEP 76.850.000).

5.2.6 UG PARTICIPANTE: 1º PEF Av. Guaporé - Forte Príncipe da Beira - Costa Marques-RO, CEP 76.937-000)

5.2.7 Os serviços serão prestados no seguinte horário: no HGuPV de segunda a sexta das 11:30 horas até às 15:00 horas, nas demais UG participantes os horários de funcionamento para a prestação dos serviços deverão ser confirmados com cada participante.

~~5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *[...].*~~

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas *[abaixo]* ~~*/ [em anexo].*~~

Os serviços deverão ser iniciados entre 11h:30min às 15h:00min, nas áreas consideradas emergenciais (cozinhas industriais, refeitórios e laboratórios). Caso seja necessário será definido horário diferenciado durante os dias úteis pelos integrantes da administração ou fiscalização. A CONTRATADA deverá tomar todas as cautelas para não expor ao risco de dano à saúde de funcionários ou quaisquer outros usuários da OM. As metodologias a serem utilizadas deverão causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A5]

5.4.1. A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços, com qualidade e segurança de todos os envolvidos na prestação de serviços. Atenção especial deve ser dispensada aos equipamentos e produtos utilizados no serviço de controle de pombos, que devem ser aprovados e homologados pelos órgãos de fiscalização (IBAMA, ANVISA, Ministério da Saúde, etc).

~~*5.4.2. [...]; e*~~

~~*5.4.3. [...].*~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A6]

5.5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares.

~~*5.5.2. [...]; e*~~

~~*5.5.3. [...].*~~

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

~~*5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A8] na Lei nº 8.078, de*~~ *11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

OU

*5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, ~~complementar à garantia legal~~ da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **03 (meses)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

~~Uniformes[A9]~~

~~5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas~~ as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o ~~disposto nos itens seguintes:~~

~~5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.8.1.1.. [...];~~

~~5.8.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~5.8.2.1. [...];~~

~~5.8.2.2. [...].~~

~~5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados~~ para a ~~situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~5.9.1. [...];~~

~~5.9.2. [...]; e~~

~~5.9.3. [...].~~

~~OU~~

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado ~~*deverá* **OU**~~ *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de contratação.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

~~*6.16.1. [...];*~~

~~*6.16.2. [...]; e*~~

~~*6.16.3. [...].*~~

~~6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.~~

~~6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~*6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na*~~ *Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]*~~

~~*6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do*~~ *ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.*~~

~~*6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.*~~

~~*6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.*~~

~~*6.23. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.*~~

~~*6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.*~~

~~*6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.*~~

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1.se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1. [...]

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando [A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2.certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.23.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.23.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses[A6] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas[A7] , tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A8]

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.60.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

~~*6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024)*~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o ~~[Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX]~~ **OU** [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] **OU** [o disposto nesta seção].*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~*7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos*~~ *para a* ~~*avaliação da prestação dos serviços.*~~

~~*7.4. A aferição[A3] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*~~

~~*7.4.1. [...];*~~

~~*7.4.2 [...]; e*~~

~~*7.4.3. [...].*~~

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de ~~*XXX (xxxxx)*~~ *05 cinco* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*)

~~*7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará*~~ *a* ~~*medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*~~

~~*7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados*~~ *em sua* ~~*totalidade.*~~

~~*7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.*~~

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados

em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

~~7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:~~

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~*7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos* dispêndios *concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.*~~

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *30* (*trinta*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A10]~~

*7.38. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [**parcial**] **OU** [**total**], conforme as regras previstas no presente tópico.*

*7.39. O Contratado emitirá [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**), tão logo **[incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.]**, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*

7.40. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

*7.40.1. R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**) quando do início da segunda etapa;*

7.40.2. (...)[A11] .

7.41. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

*7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do **[especificar o índice de correção monetária a ser adotado]**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A12]*

7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

*7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX** (**xxxxx**) dias, contados do recebimento do [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo].*

7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

7.45.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A13]

*7.45.2.prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX**% (**xxxxx** por cento).[A14] [A15]*

7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Repactuação[A16]

7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A17] :

7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou

dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.54.1.A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.54.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

7.54.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação[A18] .

7.54.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão-de-obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.55. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [***indicar o índice a ser adotado]****, com base na seguinte fórmula[A19] :*

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.56. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.57. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.58. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.59. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.60. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.61. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.62. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.63. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.64. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.65. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.66. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

*7.67. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [**indicar o prazo**], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.*

7.68. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.69. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.70. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.71. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.72. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A20] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.73. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.73.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento [A21] .

OU

Reajuste[A22]

7.74. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A23] da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA[A24]].

OU

*7.75. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês **MM** do ano de **AAAA**] **OU** [datadas de **DD/MM/AAAA**]. [A25]*

~~*7.76. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do* **[indicar o índice a ser adotado][A26]** *, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*~~

~~*7.77. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*~~

~~*7.78. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*~~

~~*7.79. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*~~

~~*7.80. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*~~

~~*7.81. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*~~

~~*7.82. O reajuste será realizado por apostilamento.*~~

Cessão de crédito

7.83. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

~~*7.84. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante[A28] .*~~

7.85. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.86. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.87. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.88. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta[A32] -Depósito Vinculada

7.89. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

*7.90. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**),por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.*

OU

7.91. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.92. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.93. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.94. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.95. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.95.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.95.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.95.3 Multa sobre o FGTS; e

7.95.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.96. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.97. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e

~~*instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.*~~

~~*7.98. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.*~~

~~*7.99. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.*~~

~~*7.100. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.*~~

~~*7.101. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.*~~

~~*7.102. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.*~~

~~*7.103. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.*~~

~~***OU***~~

~~***Pagamento [A33] pelo fato gerador***~~

~~*7.104. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:*~~

~~*7.105. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:*~~

~~*1. Módulo 1: Composição da Remuneração;*~~

~~*2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;*~~

~~*3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;*~~

~~*4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;*~~

~~*5. Módulo 5: Insumos; e*~~

~~*6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.*~~

~~7.106. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.106.1. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~7.107. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~7.107.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~7.107.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~7.107.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.107.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~7.107.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.*

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c** ", de **20**% (**vinte** por cento) a **50**% (**cinquenta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4..5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de**10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

~~*8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];*~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

*9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] ~~**OU** [CONCORRÊNCIA]~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] ~~**OU** [MAIOR DESCONTO]~~ ~~**OU** [TÉCNICA E PREÇO]~~.*

~~***OU***~~

~~*9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**]*~~

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de ~~[empreitada por preço global]~~ OU [empreitada por preço unitário] ~~OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].[A3]~~

~~***Critérios de aceitabilidade de preços***~~

~~*9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*~~

> ~~*9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A4]*~~

~~*9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)*~~

> ~~*9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;*~~
>
> ~~*9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]*~~

~~*9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores **iguais ou superiores** aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletiva de Trabalho **OU** Convenção Coletiva de Trabalho **OU** Dissídio Coletivo) nº **XXXXX**, utilizado(a) como paradigma[A6] :*~~

> ~~*a) salário-base, no valor de R$;*~~
>
> ~~*b) auxílio-alimentação, no valor de R$; e*~~
>
> ~~*c) benefícios de natureza trabalhista ou social, a saber: i), no valor de R$, ii), no valor de R$..... (especificar os benefícios e valores).*~~

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A9]

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil d~~as ~~Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de~~ 15 ~~de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscri~~to pelos ~~consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação per~~ante a ~~Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).~~

9.16. Ato de autorização para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo orgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei n° 6.360, de 1976, do Decreto n° 8.077, de 2013, artigos 5° e 9° da instrução Normativa Ibama n° 141, de 19 de dezembro de 2006, da RCD - Anvisa n° 622, de 09 de marco de 2022.

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: ~~, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).~~

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido,

*para fins de habilitação: ~~[**capital mínimo**] **OU** [**patrimônio líquido mínimo**]~~ de ~~[**definir percentual, limitado a 10%**]~~ do ~~[**valor total estimado da contratação**] **OU** [**valor total estimado da parcela pertinente**]~~.[A14]*

~~OU~~

~~9.28.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e~~
~~9.28.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;~~

~~9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~

~~9.31. O atendimento[A15] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

*~~9.32. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo **XXX** deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos [A16] :~~*

~~9.32.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.32.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

*9.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ~~**.....(escrever por extenso, se for o caso**~~), em plena validade;*

9.35.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

~~9.36. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A19]~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

~~9.37.1 .1.Para os itens 01, 04 e 07 será exigido a realização de pelo menos 3% (trê~~s por ~~cento) da~~
~~quantidade total do item;~~

~~*9.37.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;[A21]*~~

~~*9.37.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;* **[OU]** *contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;*~~

~~*9.37.1.3. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]*~~

9.37.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, ~~pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A23]~~

9.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante ~~do fornecedor.~~

9.37.4 ~~O fornecedo~~r o Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

~~9.37.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua ativ~~idade ~~econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.~~

~~*9.38. Declaração de que[A25] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.*~~

~~9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrange~~iras ~~quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneida~~de da ~~entidade emissora.~~

~~9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emiti~~do ~~em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos d~~o ~~art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.~~

Qualificação Técnico-Profissional

9.41. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, ~~também abaixo indicado(s).~~

~~*9.41.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)*~~

~~*9.41.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)*~~

9.41.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A26] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.42. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.

9.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.44. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.45. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.50. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.50.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.50.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.50.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.50.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.50.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.50.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.50.6.1. ata de fundação;

9.50.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.50.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.50.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.50.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.50.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação. ~~contratação, e~~

9.50.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ R$ 581.583,64 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na [**tabela contida no item 1.1 acima**] ~~**OU [em anexo**~~].*

~~[A2] OU~~

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A3]~~

~~10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. [A4]~~

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/160351;

II) Fonte de recursos: 10500000142;

III) Programa de trabalho: 215842;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: D8SAFUNADOM.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]~~.

Porto Velho, 06 de maio de 2025.

FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES – 1° Ten
Presidente da equipe de planejamento da contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de cinco dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ~~***OU*** *[constante neste Anexo]~~ sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1.referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

~~***OU***~~

~~*2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

~~*2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*~~

~~*2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*~~

~~*2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*~~

~~*2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração*~~ *mantém* ~~*interesse na realização do serviço;*~~

~~*2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*~~

~~*2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*~~

~~*2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor pú*~~*blico* ~~*federal (Cadin).[A3]*~~

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 *(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *trinta dias*.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

~~*3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:*~~

~~*3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*~~

~~*3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*~~

~~*3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*~~

~~*3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*~~

~~*3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*~~

~~*3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*~~

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A3]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A4]

4. 1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço (s));

> *4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A5] .*

4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A6]

> *4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente se for o caso, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá

respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26 /12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A8]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> *5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

~~OU~~

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender~~ que a ~~contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A2]~~

~~6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]~~

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação ~~e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para~~ os ~~acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

SORRIELEN OLIVEIRA TEIXEIRA

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64593.002224/2025-72

Em 08/05/2025 às 07:38, faço anexar ao presente processo 64593.002224/2025-72, o(s) documento(s): ETP_160351-000017-2025_assinado (1).pdf, anexo ETP memória de cálculo.pdf, cotacao-resumido-26-2025-1_assinado_assinado.pdf, 04 - MR160351_000015_2025__281_29_assinado_assinado_ass_250506_144251.pdf, TR_160351-000017-2025_assinado_assinado_assinado_ok.pdf, Publicação IRP.pdf, 17_Bda_DFD_17Bda_000009_2024_Dedetizacao_assinado_OK (1).pdf, 17_Bda_Estudo_Tecnico_Preliminar_20_2025_-_ETP_160349_06M_250508_070722.pdf, 17_Bda_Gestao_de_Riscos_160349_000013_2025_Dedetizacao_assinado_OK (2).pdf, 17_Bda_Modelo_Manifestacao_de_Interesse_05maio25_assinado_250508_070659.pdf, 17_B_Log_Manifestacao_de_Interesse_17_C2_BA_BLog_Sl_-_dede__250505_150237 (1).pdf, DFD_17_BLog_Sl_-_dedetizacao_assinado.pdf, ETP_17_B_Log_160350_000023_2025 (1)_250505_150219.pdf, MR_17BLog_Sl_-_dedetizacao_assinado.pdf, 54BIS_DFD.pdf, 54BIS_MANIF INTERESSE.pdf, 54BIS_MEMORIA CONSUMO IRP.pdf, 54BIS_MR IRP.pdf, 54BIS_PESQUISA_PREÇOS.pdf, ETP_54BIS_IRP.pdf, 6BIS_cotacao-resumido-32-2025_assinado_250507_085726.pdf, 6BIS_DFD_160346_000021_2025_assinado.pdf, 6BIS_Manifestacao_de_Interesse_281_29_assinado-1_assinado_assinado.pdf, 6BIS_MR160346_000019_2025_assinado.pdf, ETP_6BIS_160346_000020_2025_assinado.pdf, 07_-_TR_160351-000017-2025_GCALC_assinado_assinado_assinado.pdf FINAL.pdf, Aprovação do Termo de Referência pelo OD PE 90003-2025.pdf.

JAIR CORADI - 2º Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64593.002224/2025-72

Em 08/05/2025 às 07:40, faço a retirada do(s) documentos(s) Aprovação do Termo de Referência pelo OD PE 90003-2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: documento anexado sem assinatura.

JAIR CORADI - 2º Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025
(Processo Administrativo n° 64593.002224/2025-72)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Como Diretor Substituto do Hospital de Guarnição de Porto Velho, designado conforme pág 4, do BI Nr 69, de 14/04/2025, do Hospital de Guarnição de Porto Velho, aprovo o presente Termo de Referência para Registro de preços de contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água, por conter todos os elementos necessários de acordo com a legislação vigente.

Porto Velho, RO, 05 de abril de 2025.

ROBERTO DE SOUZA COELHO - Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do HGuPV

Edital 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	07/05/2025 09:41 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	11/2025	64593.002224/2025-72

1. DO OBJETO

~~[CONCORRÊNCIA]~~ ~~OU~~ [PREGÃO ELETRÔNICO]

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160351)

OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 581.583,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às XX**h** **(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

[menor preço] ~~/ [maior desconto]~~ por [item] ~~/ [por grupo] / [global]~~

Modo de disputa:

[aberto] ~~/ [aberto e fechado] / [fechado e aberto]~~

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] / [NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

~~[SIM] /~~ [NÃO]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

~~[CONCORRÊNCIA] OU~~ [PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n° 64593.002224/2025-72)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Porto Velho, por meio da Seção de Aquisições, para Licitações e Contratos, sediado Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho/RO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

~~OU~~

~~1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~OU~~

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2] [A3]~~

~~***OU***~~

~~*1.6. A licitação será dividida em item(s)* ***e*** *grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois* ou *mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.*~~

~~*1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*~~

~~*1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4] .*~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

~~OU~~

~~3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

~~*4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*~~

~~*4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*~~

~~*4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.~~

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ~~ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total)~~ do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

~~OU~~

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar~~ no ~~123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência~~/Projeto Básico~~;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência~~/Projeto Básico~~.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

~~6.16. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de~~ Preços ~~referencial.~~

~~6.16.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.~~

~~6.16.2. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de~~ custos e ~~formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referen~~tes aos ~~seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:~~

~~6.16.2.1 [listar benefícios];[A5]~~

~~6.16.2.2. [l/istar benefícios]; e~~

~~6.16.2.3. [listar benefícios];~~

.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferê~~ncia, o ~~percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferê~~ncia, o ~~percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.~~

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

~~7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos term~~os ~~do art. 26 da Lei 14133/21.~~

~~7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência n~~ormal ou ~~adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto~~ ou serviço ~~contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propost~~as de ~~produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.~~

~~7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferên~~cia ~~normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.~~

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

~~7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, a~~penas ~~poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n~~º ~~123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que tam~~bém ~~fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).~~

~~7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertad~~o pela ~~fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.~~

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, havendo interesse da administração, ~~a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.~~

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

~~8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de~~ algum ~~tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferênci~~a, o ~~Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.~~

~~8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus a~~o ~~benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de n~~ova ~~aplicação da margem de preferência.~~

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

~~*8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];*~~

8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;*

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com

detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá ent~~regar ~~junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

> ~~8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômic~~a ~~preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em qu~~e se ~~baseia sua proposta;~~
>
> ~~8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, e~~m ~~razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de de~~cisão ~~judicial; e~~
>
> ~~8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência d~~e erro no ~~enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada~~ por ~~órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fa~~se de ~~julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, inci~~sos ~~III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

> 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de ~~[INSERIR UM PERCENTUAL ENTR~~E 10% ~~A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A~~1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.~~ ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITID~~O PELA ~~ADMINISTRAÇÃO].~~

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

> *~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR~~ FORMA DE *~~AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~*
>
> *~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]~~*

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.
>
> 9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto

no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

~~*10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*~~

~~*10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*~~

~~*10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*~~

~~*10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*~~

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e ~~excluído o percentual referente à margem~~ de ~~preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133~~, ~~de 2021~~; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via e-mail pelo endereço eletrônico: salc@hgupv.eb.mil.br seguintes meios ou pessoalmente, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGUPV, de segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 1500h e, às sextas-feiras, das 07:00h às 12:00h.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e no endereço eletrônico salc@hgupv.eb.mil.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~*16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;*~~

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

~~*16.11.5. Anexo V - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*~~

~~*16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;*~~

~~*16.11.7. Anexo VII – (....);*~~

~~*16.11.8. Anexo VIII – (...);*~~

Porto Velho, 06 de maio de 2025.

ROBERTO DE SOUZA COELHO - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital de Guarnição de Porto Velho

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAIR CORADI
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

Contrato 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	07/05/2025 10:42 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	11/2025	64593.002224/2025-72

1. OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

(Processo Administrativo n° 64593.002224/2025-72)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União por intermédio por intermédio do Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.552.435/0001-13, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA, nomeado
pela Portaria – C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 64593.000827/2025-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico~~] OU [Concorrência]~~* nº *90002/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (meses)** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

~~OU~~

*~~2.3. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.~~*

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. PREÇO

~~*5.1. O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).*~~

~~**OU**~~

*5.2. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

~~*9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*~~

~~*9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4] .*~~

~~*9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*~~

~~*9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]*~~

~~*9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*~~

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> *10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

~~**OU**~~

~~*11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*~~

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas na Lei 14.133, no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

~~OU~~

~~13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A1].~~

~~13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde~~ que ~~haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra~~ com ~~menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]~~

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de emprenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAIR CORADI

Integrante Técnico Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

Ata de Registro de Preços 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	07/05/2025 10:52 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	11/2025	64593.002224/2025-72

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, na cidade de Porto Velho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.552.435/0001-13, neste ato representado pelo Sr Coronel CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA, nomeado(a) pela Portaria – CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no de /...../202....., processo administrativo n.º 64593.002224/2025-72, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~ou Aviso da Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água, especificado(s) no(s) item I do Termo de Referência, anexo I *do edital*

de Licitação nº 90003/20025 ~~ou [do Aviso da Contratação Direta nº]~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de Porto Velho.

~~3.2 [Além do gerenciador, não há [ou] São] órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

~~Item nº~~	*~~Órgãos Participantes~~*	*~~Unidade~~*	*~~Quantidade~~*

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ~~*(item obrigatório)*~~

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

~~OU~~

~~*4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*~~
~~*4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*~~
~~*4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*~~
~~*4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*~~
~~*4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*~~
~~*4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*~~
~~*4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*~~
~~*4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*~~
~~*4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*~~

~~**Dos limites para as adesões**~~

~~*4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*~~

~~*4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*~~

~~*4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*~~

~~4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução~~

~~descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* ~~*ou no aviso de contratação direta*~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ~~ou do aviso de contratação direta~~*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~*.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAIR CORADI

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025
(Processo Administrativo n° 64593.002224/2025-72)

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Como Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, dirigente máximo nomeado, conforme Portaria – C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada na página 12, Seção 2, do DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, e como Ordenador de Despesas designado, conforme item 5, 3ª Parte, do Boletim Interno Especial nº 1, de 19 de janeiro de 2024, do HGuPV, autorizo a formalização desta contratação pública.

Como Diretor Substituto do Hospital de Guarnição de Porto Velho, designado conforme pág 4, do BI Nr 69, de 14/04/2025, do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

Certifico que o objeto da contratação não se constitui atividade de custeio, conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

Certifico que foi atendido o princípio da segregação de funções previsto no art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21 e no art. 12 do Decreto nº 11.246/22 para a designação dos agentes públicos envolvidos nesta contratação.

Certifico que foram consultadas as IRPs em andamento conforme art. 20 e seu parágrafo único do Decreto 11.462/23, não havendo conveniência para participação.

Porto Velho, RO, 07 de maio de 2025.

ROBERTO DE SOUZA COELHO - Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital de Guarnição de Porto Velho

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64593.002224/2025-72

Em 08/05/2025 às 07:53, faço anexar ao presente processo 64593.002224/2025-72, o(s) documento(s): Aprovacao_do_Termo_de_Referencia_pelo_OD_PE_90003-2025_assinado.pdf, EDITAL_160351-000007-2025_%282%29_assinado_assinado.pdf, CONTRATO_160351-000004-2025 assinado.pdf, ARP_160351-000003-2025_%286%29_assinado.pdf, Autorizacao_para_a_contratacao_assinado.pdf.

JAIR CORADI - 2º Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Aprovação do Termo de Referência;

c) o integrante administrativo deverá assessorar o presidente e os integrantes técnicos da equipe durante o supracitado estudo com informações referentes a licitações e contratos no escopo da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações em vigor;

d) o integrante administrativo deverá elaborar os seguintes documentos a contar do supracitado protocolo na SALC mencionado na letra "b": Minuta de edital ou Aviso de Contratação Direta, Minuta de contrato (se for o caso), Minuta da Ata de Registro de Preços (se for o caso), Declaração de utilização dos modelos da AGU e MGI, Declaração de observância do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da MGI, Despacho de Autorização do Ordenador de Despesas para a contratação, Lista de verificação de documentos da AGU, Ofício de Remessa para análise jurídica da AGU ou Atestado de Adequação a Parecer Referencial vigente, dentre outras documentações julgadas cabíveis para instruir o planejamento da contratação;

e) o integrante administrativo deverá ordenar todos os documentos referentes ao planejamento da contratação, numerar e rubricar as folhas em conformidade com a Lista de verificação de documentos da AGU e demais legislações em vigor, consolidar o processo em volumes de no máximo 200 folhas cada e despachar com o Encarregado da SALC; e

f) o Fiscal Administrativo, o Encarregado da SALC e demais interessados deverão tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 55465, de 21 de janeiro de 2025, da(o) Salc)

Designo a Equipe de Planejamento da Contratação a contar desta data para planejar a contratação de serviços de dedetização, limpeza de fossas e caixa d`água e controle de pombos.

1º Ten OFT FERNANDA AGUIAR SILVA **SANCHES**
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação
1º Ten ODT **SORRIELEN** OLIVEIRA TEIXEIRA BUCARTH
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação
2º Ten QAO JAIR **CORADI**
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação
3º Sgt STT PAULA **EVARISTO** DE SOUZA
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Em consequência:

a) a equipe deverá realizar o planejamento da contratação supracitada sob a coordenação do presidente designado, acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor quando solicitado pelo agente de contratação a ser designado, estando em condições de ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do planejamento da contratação até a homologação desta;

b) o presidente designado juntamente com os integrantes técnicos da equipe deverão desde já: solicitar acesso ao perfil FASEINT1 do SIASG ao Setor Financeiro caso não possuam, obter os modelos atualizados das documentações necessárias e orientações específicas junto ao integrante administrativo, elaborar os seguintes documentos e despachá-los com o Fiscal Administrativo e Ordenador de Despesas,

protocolando-os na SALC **até o dia 03 de março de 2025:** Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Gerenciamento de Riscos, Relatório de Pesquisa de Preços com nota técnica, Termo de Referência e Aprovação do Termo de Referência;

c) o integrante administrativo deverá assessorar o presidente e os integrantes técnicos da equipe durante o supracitado estudo com informações referentes a licitações e contratos no escopo da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações em vigor;

d) o integrante administrativo deverá elaborar os seguintes documentos a contar do supracitado protocolo na SALC mencionado na letra "b": Minuta de edital ou Aviso de Contratação Direta, Minuta de contrato (se for o caso), Minuta da Ata de Registro de Preços (se for o caso), Declaração de utilização dos modelos da AGU e MGI, Declaração de observância do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da MGI, Despacho de Autorização do Ordenador de Despesas para a contratação, Lista de verificação de documentos da AGU, Ofício de Remessa para análise jurídica da AGU ou Atestado de Adequação a Parecer Referencial vigente, dentre outras documentações julgadas cabíveis para instruir o planejamento da contratação;

e) o integrante administrativo deverá ordenar todos os documentos referentes ao planejamento da contratação, numerar e rubricar as folhas em conformidade com a Lista de verificação de documentos da AGU e demais legislações em vigor, consolidar o processo em volumes de no máximo 200 folhas cada e despachar com o Encarregado da SALC; e

f) o Fiscal Administrativo, o Encarregado da SALC e demais interessados deverão tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 55478, de 21 de janeiro de 2025, da(o) Salc)

Designo a Equipe de Planejamento da Contratação a contar desta data para planejar a contratação de serviços de manutenção de Nobreak.

2º Ten OTT RAYDEMAN SANTIAGO **SIDON** DA ROCHA
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação
3º Sgt STT RENATO **ARAUJO** DA COSTA
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação
Sd EP VINICIUS MATHEUS **LIRA** FREITAS
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

Em consequência:

a) a equipe deverá realizar o planejamento da contratação supracitada sob a coordenação do presidente designado, acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor quando solicitado pelo agente de contratação a ser designado, estando em condições de ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do planejamento da contratação até a homologação desta;

b) o presidente designado juntamente com os integrantes técnicos da equipe deverão desde já: solicitar acesso ao perfil FASEINT1 do SIASG ao Setor Financeiro caso não possuam, obter os modelos atualizados das documentações necessárias e orientações específicas junto ao integrante administrativo, elaborar os seguintes documentos e despachá-los com o Fiscal Administrativo e Ordenador de Despesas,

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64593.002224/2025-72

Em 08/05/2025 às 08:54, faço anexar ao presente processo 64593.002224/2025-72, o(s) documento(s): Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação.pdf.

JAIR CORADI - 2º Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO	
Órgão: Hospital de Guarnição de Porto Velho	
Setore Requisitante: Gestão Ambiental	
Objeto da Licitação: Registro de preços par contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água.	
Tipo de Licitação: Pregão	
Declaração:	
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Assinaturas:	
Presidente da EPC	Integrante administrativo da EPC
_____ FERNANDA AGUIAR SILVA **SANCHES** – 2º Ten	_____ JAIR **CORADI** – 2º Ten

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017
e ENUNCIADO BPC nº 06

Órgão:	Hospital de Guarnição de Porto Velho
Setor Requisitante:	Gestão ambiental
Objeto da Licitação:	Registro de preços par contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água.
Tipo de Licitação:	Pregão

Declaração:

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos (documentos eletrônicos) de Termo de Referência, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site Compras.gov.br, conforme os links que seguem:

Termo de Referência:
Link:https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/edit/3519141?artefato=17%2F2025&tipo=TR
Data da Extração: 06/05/2025

Edital:
Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/edit/3509374?artefato=7%2F2025&tipo=EDITAL
Data da Extração: 06/05/2025

Contrato:
Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3525105?tipo=CONTRATO
Data da Extração: 06/05/2025

Ata de Registro de Preços:
Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3520132?tipo=ARP
Data da Extração: 06/05/2025

Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos Termo de Referência, Minuta de Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços, e Minuta do contrato e que as inclusões, adaptações, alterações, ajustes e mero preenchimento das lacunas foram sublinhadas, todas feitas diretamente no texto.

Assinaturas:

Presidente da EPC	Integrante administrativo da EPC
FERNANDA AGUIAR SILVA **SANCHES**– 2º Ten OTT	JAIR **CORADI** – 2º Ten QAO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64593.002224/2025-72

Em 08/05/2025 às 09:12, faço anexar ao presente processo 64593.002224/2025-72, o(s) documento(s): Declaracao_de_adequacao_ao_planejamento_estrategico_do_orgao_assinado_assinado.pdf, Declaracao_de_utilizacao_de_modelos_AGU_MGI_assinado_assinado.pdf.

JAIR CORADI - 2º Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]		1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]		12
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]		303
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]		301
Consta documento de formalização de demanda?[6]		2 - 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]		14
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]		14
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]		6 - 22
Há Análise de Riscos?[11]		44 - 49
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]		-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]		15

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]		15
Há termo de referência?[15]		189 - 247
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]		308
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]		307
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		189 - 247
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]		15
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]		189 - 247
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?		90
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?		90
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]		-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]		94
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]		189 - 247

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]		251 - 278
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]		251
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]		308
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?		253
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]		-
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]		-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]		-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]		23 - 43
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]		42
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]		39
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]		39
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização		23 - 43

das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]		39
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]		23 - 43
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]		-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]		-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]		-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[40]		-

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]		-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]		-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]		94
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]		302
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]		-

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[46]		11
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[47]	Sim	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[48]		11
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[49]		-
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? [50]		-
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [51]		-

Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [52]		-
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [53]		-
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [54]		98
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[55]		-

Porto Velho, RO, 07 de maio de 2025.

JAIR CORADI – 2º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

6 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

7. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

8 Art. 18 da Lei 14133/21

9 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

10 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

11 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21
13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.
15 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.
16 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.
17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
18 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
19 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
20 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
21 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
22 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
23 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
24 Art. 18, V, da Lei 14133/21.
25 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
26 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
27 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
28 Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
29 Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
30 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
31 Art. 23 da Lei 14133/21.
32 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
33 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
34 Art. 3º da IN Seges 65/21.
35 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
36 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
37 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
38 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
39 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
40 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
41 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
42 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
43 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
44 Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
45 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências

previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
46 Art. 47, I, da Lei 14133/21.
47 Art. 47, II, da Lei 14133/21.
48 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
49 Art. 48 da Lei 14133/21.
50 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
51 Art. 48, II, da Lei 14133/21.
52 Art. 48, III, da Lei 14133/21.
53 Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
54 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
55 Art. 49 da Lei 14133/21.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64593.002224/2025-72

Em 08/05/2025 às 13:38, faço anexar ao presente processo 64593.002224/2025-72, o(s) documento(s): modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24_%281%29_assinado.pdf.

JAIR CORADI - 2º Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

DISPENSA MÉDICA

Aprovação

Aprovado o parecer médico, conforme Registro de Visita Médica, desta OMS, onde consta o seguinte parecer: "Convém convalescer na residência por 08 (oito) dias", a contar de 06 de maio de 2025, devendo se apresentar pronta para o serviço dia 14 de maio de 2025.

SC **VERA MARIA** DOS SANTOS

Parecer médico homologado pelo 2º Ten **WILSON** GIL DE OLIVEIRA, Médico Atendente/(HGuPV).
Em consequência, a Chefe da Seção de Pessoal Civil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 57222, de 8 de maio de 2025, da(o) Seç Sau)

5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. COMISSÃO DE AUDITORIA E LISURA DE CONTAS MÉDICAS

reuniao

A Comissão de Auditoria e Lisura de Contas Médicas se reuniu para avaliação e elaboração do relatório mensal de conformidade referente ao mês de Abril de 2025, conforme prevê a portaria de nº 850 do Cmt. Ex., de 12 de junho de 2019.

MÊS	VALOR AUDITADO	VALOR DA GLOSA	% GLOSA
ABRIL	1.364.915,26	55.299,82	4,05%

Em consequência, o Chefe da Divisão de Medicina, o Chefe da 1º Seção e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 57207, de 7 de maio de 2025, da(o) Escr Gest)

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE

Pregoeiro e equipe de apoio

Designo para pregoeiro e equipe de apoio do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2025 – Registro de preços para contratação de serviços de controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água. NUP:64593.002224/2025-72.

Cap QCO WILMARQUES BRIGHENTI **NEVES**
Pregoeiro substituto
1º Ten OFT FERNANDA AGUIAR SILVA **SANCHES**
Integrante da Equipe de Apoio

1º Ten ODT **SORRIELEN** OLIVEIRA TEIXEIRA BUCARTH
Integrante da Equipe de Apoio
2º Ten QAO JAIR **CORADI**
Pregoeiro
1º Sgt MNT DE COM FABIO **GIL** LOPES SILVA
Pregoeiro substituto
3º Sgt STT PAULA **EVARISTO** DE SOUZA
Integrante da Equipe de Apoio

Em consequência:
a) o agente de contratação deverá tomar decisões em prol da boa condução da contratação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas à equipe de planejamento da contratação, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário, conforme inciso I do art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
b) o agente de contratação deverá acompanhar os trâmites da contratação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, tudo conforme o inciso II do art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
c) o agente de contratação deverá conduzir e coordenar a sessão pública da contratação e promover as ações previstas no inciso III do art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
d) os agentes de contratação substitutos deverão estar em condições de substituir o agente de contratação em caso de eventual afastamento temporário de forma a evitar atrasos no cumprimento do calendário de contratação;
e) os integrantes da equipe de apoio deverão auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições conforme previsto no Art 16 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, assessorando-o no que diz respeito às especificações técnicas do objeto e atestando a conformidade das propostas mais bem classificadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório de forma a embasar a verificação do agente de contratação; e
f) o Fiscal Administrativo, o Encarregado da SALC e demais interessados deverão tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 57213, de 8 de maio de 2025, da(o) Salc)

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

SINDICÂNCIA

Prorrogação de Prazo

1. Concedida prorrogação do prazo para conclusão da sindicância instaurada por intermédio da Portaria n° 23/S1, de 13 SET 24, por mais 20 (vinte) dias, a partir de 10 MAIO 25, para término dos trabalhos, tendo em vista a complexidade dos fatos a serem apurados.

2. É a décima primeira vez que requer.

Cap QCO WILMARQUES BRIGHENTI **NEVES**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64593.002224/2025-72

Em 08/05/2025 às 15:00, faço anexar ao presente processo 64593.002224/2025-72, o(s) documento(s): boletim interno designação Pregoeiro e Equipe de Apoio.pdf.

JAIR CORADI - 2º Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

OFÍCIO Nº 03/2025-SALC/HGUPV

08 de Maio de 2025

À Consultoria Jurídica no Estado de Rondônia

NUP/Processo nº: 64593.002224/2025-72

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Não há Urgência Informada

MOTIVO DA REMESSA: Analise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: Edital de licitação e anexos

Descrição

Registro de preços para contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d\'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água.

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024
Localização : 251 - 278

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024
Localização : 189 - 247

CONTRATO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024
Localização : 279 - 290

Ata de Registro de Preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Ata de Registro de Preços - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Localização : 291 - 301

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21
Atualização: SET/2024
Localização : 311 - 319

Valor : R$ 581.583,64

Competência para análise do processo: SERVIÇOS SEM - Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

E-mail: salc@hgupv.eb.mil.br **Telefone:** (32) 88786-351

ROBERTO DE SOUZA COELHO

Ordenador de Despesas Substituto

Este ofício pode ser acessado em : https://siscon-dev2.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1030404

Advocacia-Geral da União
Consultoria-Geral da União
Ofício padrão de encaminhamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64593.002224/2025-72

Em 09/05/2025 às 08:55, faço anexar ao presente processo 64593.002224/2025-72, o(s) documento(s): oficio1030404_assinado.pdf.

JAIR CORADI - 2º Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA NOS ESTADOS

PARECER n. 00863/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64593.002224/2025-72
INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS E OUTROS

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água.

2. Legislação aplicável: Lei n. 14.133/2021; Decreto n. 11.462/2023; Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME n. 81/2022; Incidência da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 98/2022; Decreto n. 10.947/2022 e Decreto n. 11.246/2022.

3. Análise jurídica do procedimento e das minutas.

4. Recomendações e/ou condicionantes

Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas,

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de processo oriundo do órgão mencionado na epígrafe, que tem por objeto a realização de pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água. O valor estimado anual da contratação é de R$ 581.583,64 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos.

02. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, “a”, da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021. Os documentos que compõem o processo estão arrolados na capa do feito e, em termos substanciais, referidos na lista de verificação constante às p. 311 e seguintes, razão pela qual, adida ao fato de que a íntegra do feito permanece digitalizada no SAPIENS, não serão novamente arrolados em nome da simplificação, celeridade e economia processuais. De todo modo, confirma-se a autuação do documento de formalização da demanda, matriz de gerenciamento de riscos, intenção de registro de preços e efetivas adesões, minuta do edital e anexos, bem como dos estudos técnicos preliminares, da pesquisa de preços, dos documentos de investidura e competência dos servidores atuantes no feito, bem como de peças de impulso do processo e demais documentos obrigatórios, localizados na páginas indicadas no check-list.

03. Cabe, por oportuno, mencionar que eventuais anomalias e/ou omissões instrutórias, bem como discrepâncias para com a normatividade referida no tópico "FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA", serão mencionadas no tópico "CONCLUSÃO", inclusive como forma de facilitar ao assessorado o manuseio simples da opinião jurídica, conforme determinado pelo seguinte Art. 53, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021.

04. É o que se tem a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

05. Conforme já ressaltado acima, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, mediante o exame prévio dos textos das minutas dos editais e seus anexos, sob o prisma estritamente jurídico, conforme artigo 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 7º, § 4º, do Decreto n. 11.462/2023, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente.

06. Recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a priori, óbice ao desenvolvimento do processo.

II.2 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

07. De acordo com o art. 22, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, cabendo destacar o entendimento exposto na Orientação Normativa AGU n. 2/2009, no sentido de que os instrumentos dos contratos, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

II.3 - DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

08. Fundamentado nos princípios inseridos no art. 19, da Lei n. 14.133/2021, deve o órgão realizar a avaliação de conformidade legal, anexando aos autos a Lista de Verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União para compras e serviços sem mão de obra, disponível no sítio eletrônico do mencionado órgão jurídico, o que efetivamente foi feito, conforme mencionado no item 02.

II.4 - DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

09. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços relativos a atividades de custeio e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, com a imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos, bem como para a prorrogação dos contratos administrativos em vigor.

10. A Portaria ME nº 7.828/2022 estabeleceu normas complementares ao referido Decreto, incumbindo ao órgão consulente ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto n. 10.139, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

II.5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

12. Constituem aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, pelo que o detalhamento no tocante às providências em relação ao

desenvolvimento sustentável devem constar no Estudo Técnico Preliminar, na descrição da necessidade da contratação, no levantamento de mercado, na consideração da vantajosidade, na definição do objeto (com a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia, que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares), no Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

13. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, atualizado em setembro do corrente ano, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 1056/2017-Plenário.

14. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa, nos termos do Parecer 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União.

II.6 - DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

15. Compete à Administração, por meio de sua área técnica, conforme entendimento exposto na Orientação Normativa AGU n. 54/2014, declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

II.7 - DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

A Administração optou, neste procedimento, pela utilização do Sistema de Registro de Preços.

16. A Lei n. 14.133/2021, nos arts. 82 a 86, estabeleceu normas gerais para o Sistema de Registro de Preços. Por sua vez, o Decreto n. 11.462, de 31.03.2023, regulamentou as normas gerais "para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional".

17. O artigo 3º, do Decreto n. 11.462/2023 enumera, nos incisos I a V, as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Lembramos que as hipóteses de cabimento do SRP são exemplificativas, nos termos do caput do mencionado art. 3º. Desta forma, é necessário a indicação expressa pelo órgão da hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços ou da situação concreta considerada pertinente à utilização do SRP.

17. Nos termos do art. 86, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, do Decreto n. 11462/2023, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, salvo justificativa quanto à necessidade de restrição do número de participantes, considerando a capacidade de gerenciamento pelo Órgão licitante/gerenciador, conforme art. 7º, I do Decreto n. 11.462/23.

18. Havendo interessados na participação, o órgão gerenciador e os entes participantes devem assegurar que foram observadas as incumbências dos arts. 7º e 8º do Decreto n. 11.462/2023.

II.8 - DA FASE PREPARATÓRIA - O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18. O art. 17, da Lei nº 14.133/2021, destaca as fases do processo licitatório, em sequência: preparatória; de

divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; de habilitação; recursal e de homologação.

19. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual do órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação pretendida, constando do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 as providências e documentos que devem instruir a referida fase.

20. O referido art. 18, da Lei n. 14.133/2021, esclarece que a fase preparatória de cada contratação deve ocupar-se dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar; Gerenciamento de Riscos; e Termo de Referência ou Projeto Básico. Outrossim, o feito deve ser instruído com o Documento de Formalização da Demanda, nos termos do art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/2021, c/c Decreto n. 10.947/2022.

21. As peças referidas estão autuadas e cumprem os requisitos legais, em especial as condensadas em modelos fornecidos pela Advocacia-Geral da União, ressalvadas eventuais observações indicadas na Conclusão.

II.9 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

22. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável. Outrossim, a consulta deve ocorrer nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

23. Nesse contexto, recomenda-se que para a pesquisa de preços seja observado fielmente os parâmetros dispostos de forma taxativa no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece, em seu art. 3º, as exigências do documento que materializa a pesquisa de preços.

24. O § 1º do art. 5º da referida IN nº 65/2021 trouxe o dever de priorização dos parâmetros dispostos nos seus incisos I (composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente). Desta forma, caso a pesquisa de preços não priorize a consulta junto aos sistemas oficiais de governo, como o PNCP, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, deve ser apresentada justificativa para a sua impossibilidade.

25. Registre-se que, via de regra, na licitação para registro de preços, a pesquisa de mercado feita pelo gerenciador pode ser aproveitada para todos os participantes que estejam na mesma localidade (art. 7º, IV do Decreto 11.462/23). Neste sentido, devem ser priorizados sempre os preços praticados na localidade de prestação dos serviços pretendidos. Ainda, revela-se necessária a pesquisa de mercado pelos órgãos participantes situados em localidades distantes do gerenciador, a ponto dos potenciais interessados e valores praticados variarem de uma localidade para outra (art. 8º, V do Decreto 11.462/23), assim como no caso do órgão participante solicitar a inclusão de item não previsto pelo gerenciador (art. 8º, III do Decreto 11.462/23).

26. Por fim, registre-se que, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021.

27. Cumpre salientar que é responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos

valores apresentados. O órgão de assessoramento jurídico não detém competência legal, conhecimento técnico e mercadológico especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, os quais podem, inclusive, responder pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do inciso V, do artigo 10, da Lei n. 8.429/1992.

II.10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28. Nos termos do caput do art. 18 da Lei n. 14.133, de 2021, a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o art. 10, inciso IX, da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

29. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

30. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

31. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, o art. 17, do Decreto n. 11.462/23 prevê que a indicação de créditos orçamentários só é exigível antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo (ex: Ordem de serviço, anexo a nota de empenho). Assim, recomenda-se ao Ordenador de Despesas do órgão contratante que declare a disponibilidade orçamentária no momento oportuno, antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, no montante exato indispensável ao custeio da despesa, com previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

II.11 - DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

32. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei. Nos termos do § 5º, do mencionado art. 8º, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

33. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246/2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

34. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

35. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.246/2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

I.12 - DA ANÁLISE DAS MINUTAS

36. Como medida de eficiência e celeridade administrativa prevista no inciso IV, do art. 19, da Lei n. 14.133/2021, recomenda-se a utilização dos modelos de minutas padronizada, os quais encontram-se disponível no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

37. Tal postulado encontra-se registrado no Enunciado n. 06, do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.

38. Nesse contexto, recomenda-se que o órgão assessorado mantenha as notas de rodapé do modelo utilizado para a elaboração das minutas, a fim que de que órgãos consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos e atuais.

A) Minuta do Termo de Referência

39. O órgão anexou a minuta-padrão da AGU, nos termos dos elementos constantes do inciso XXIII, do art. 6,º da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, da IN SEGES/ME n. 81/2022.

40. Cumpre tecer alguns comentários acerca do regime de execução do serviço; das justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; da justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira e da garantia contratual.

41. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de prestação do serviço (art. 18, VII, da referida Lei). As opções de regime adequadas aos serviços em geral, não caracterizados como serviços de engenharia, são os previstos nos incisos XXVIII, XXIX e XXXI, do art. 6º, da Lei n. 14.133/21: empreitada por preço unitário, empreitada por preço global e contratação por tarefa.

42. Consoante entendimento exposto na minuta-padrão de Termo de Referência da AGU, a opção da Administração por um ou outro regime não decorre de mera conveniência, mas sim da possibilidade, no caso concreto, de predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado. Se tal possibilidade existir, a regra é a adoção da empreitada por preço global, normalmente atrelada aos serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário.

43. No que tange à qualificação técnica, tem-se, como regra, que apenas os serviços com maior complexidade de execução ou previsão de longa duração devem incluir a qualificação técnica na minuta editalícia, devendo ser a exigência justificada pelo Consulente. Neste aspecto, devem ser observadas as Notas explicativas da minuta-padrão da AGU sobre o tema. Cumpre registrar que, em qualquer caso, os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar que o licitante já realizou atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância do serviço licitado e tem condições técnicas de executá-lo, quando necessário.

44. Resumidamente, caso o órgão considere oportuna a habilitação técnica, deve observar o disposto nas cláusulas 8.28 a 8.31 da minuta padrão de Termo de referência para serviços, elaborada pela AGU, com as devidas adequações, além de indicar a parcela da contratação que possui maior relevância técnica ou de maior valor significativo (art. 18, inc. IX, da Lei n. 14.133/21).

45. Os requisitos de habilitação econômico-financeira constam das cláusulas 8.22 a 8.27 da minuta-padrão da AGU de Termo de Referência para serviços, sendo certo que o Consulente deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados no modelo da minuta-padrão da AGU, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

46. No que tange à garantia contratual, o art. 96, da Lei n. 14.133/2021 dispõe que cabe à Administração avaliar a necessidade de exigência ou não desta, salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência. Exigindo, deve haver previsão no edital e no contrato. Não exigindo, deve fazer constar a previsão, e justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

B) Minuta de edital

47. Consta nos artigos 25 e 65 da Lei n. 14.133, de 2021, as informações que deverão constar do Edital. O art. 18, da Lei n. 14.133/2021 trata sobre a fase preparatória do processo licitatório, incluindo a motivação circunstanciada das condições do Edital, a exemplo da justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio. Ainda, merecem análise as regras editalícias acerca da participação de cooperativas e da participação de ME, EPP e equiparados.

48. O art. 82, da Lei n. 14.133/2021, complementado pelo art. 15, do Decreto n. 11.462/2023, enumera os requisitos que devem constar do edital de licitação para registro de preços, devendo o Consulente observar o regramento exposto. Registre-se que os requisitos foram comtemplados na minuta-padrão da AGU.

49. Com relação à participação de licitantes em consórcio, a matéria foi disciplinada pelo o art. 15, da Lei n. 14.133/21. Tem-se, portanto, que a autorização de consórcios na licitação dispensa qualquer justificativa, sendo que somente a vedação ou a limitação do número de empresas por consórcio devem ser justificados, se for o caso (art. 15, caput e §4º, do mencionado dispositivo da Lei n. 14.133/21).

50. No que se refere a cooperativas, o art. 16, da Lei n. 14.133/21 traz os requisitos necessários para sua participação em licitações. Neste aspecto, o art. 9º, da referida Lei, veda qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, sendo proibido estabelecer distinções em razão da naturalidade, sede, domicílio ou país de origem (art. 9º, inc. II) dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras impertinentes ao objeto licitado.

51. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas, deve ser justificada.

52. No que se refere à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, os arts. 42 a 49, da Lei Complementar n. 123/2006, previsto tratamento favorecido e simplificado para ME e EPP nas contratações públicas. A questão foi regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.208. O microempreendedor individual (MEI), cooperativas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física são equiparados às ME e EPP (conforme art. 1º, c/c art. 13, do referido Decreto e item e item 3.6, da minuta-padrão de edital da AGU), sendo certo que, quando viável a sua participação na licitação, o tratamento favorecido também se aplica a estes potenciais licitantes, em todos os aspectos.

53. Via de regra, tais participantes terão preferência na contratação, com o benefício do empate fictício na faixa de até 5% da melhor proposta de empresa de maior porte (arts. 44 e 45 da LC n. 123/06, e item 6.20 e subitens 6.20.1 a 6.20.4 da minuta-padrão de edital da AGU), e prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal (Art. 42 da LC nº 123/06 - item 8.19 da minuta-padrão de edital da AGU).

54. As regras atinentes ao tratamento favorecido e simplificado para ME, EPP e equiparados, nas contratações públicas, exigem que o Consulente observe as seguintes recomendações:

i) o tratamento favorecido às ME/EPP/Equiparados não se aplica às empresas que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração em valor superior à receita bruta máxima das empresa de pequeno porte (art. 4º §2º e §3º da Lei nº 14.133/21);

ii) não se aplicam tais benefícios aos itens/lotes/grupos de licitações visando contratações com valor estimado superior ao faturamento máximo anual das EPP (art. 4º §1º, I e §3º da Lei nº 14.133/21);

iii) como regra, nas licitações cujos itens, grupos ou lotes tenham valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais, a participação será exclusiva para ME, EPP e equiparados (art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015), sendo que o valor máximo estabelecido refere-se a cada um dos itens, grupos ou lotes licitados separadamente, ainda que em uma mesma licitação, não se podendo considerar a soma total das contratações para afastar a exclusividade, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 47/2014;

iv) na licitação para prestação de serviços em geral, o gestor pode exigir no edital a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, caso queira, sob pena de rescisão do contrato (nos termos do art. 7º, do Decreto n. 8.538/2015, c/c art. 48, inc. II, da LC n. 123/2006), não sendo possível exigir a subcontratação quando o contratado for ME, EPP ou Equiparado, ou consórcio com participação de empresas deste porte, restando vedada a indicação da parcela do serviço a ser subcontratado, ou a subcontratação da parcela de maior relevância;

v) a participação exclusiva de ME/EPP (e equiparados) ou a exigência de subcontratação de ME/EPP/ Equiparados em licitações não são permitidos nas situações previstas no art. 10, do Decreto n. 8.538/2015.

55. Ainda, merecem destaque, na análise da minuta editalícia, as regras atinentes aos critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes, previstas no art. 60, da Lei n. 14.133/2021. O referido dispositivo estabeleceu critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes, em seu caput. Em persistindo o empate, aplica-se a ordem legal de preferência prevista no §1º, do mencionado normativo. Cumpre ressaltar que tais regras não afetam o critério de desempate previsto na Lei Complementar n. 123/2006 (consoante §2º, do art. 60, da Lei n. 14.133/2021).

56. Ocorre que a Lei n. 14.133/2021, distintamente da Lei n. 8.666/1999 (art. 45, §2º), não mais prevê o sorteio como critério último de desempate. Contudo, o DECOR/CGU, por meio do Parecer n. 031/2024/DECOR-CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00422/2024/GAB/CGU/AGU (NUP 71000.048053/2023-54), fixou o entendimento no sentido de que a persistência de empate, no julgamento de procedimentos licitatórios, após aplicação dos critérios do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, viabiliza o sorteio como derradeiro critério de desempate, desde que tal previsão conste no edital do certame, a teor do caput e inciso XXI, do art. 37, da CF, do art. 5º da Lei n. 14.133/2021, e em atenção aos Princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, impessoalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica. Dessa forma, resta sugerida a inclusão, na minuta editalícia, de regra que estabeleça o sorteio como último critério de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes.

57. Registre-se que a solução apresentada é momentânea, na medida em que a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, na qualidade de órgão central do Sistema de Serviços Gerais (inciso VI, do art. 15, e dos incisos II e III, do art. 18, do Anexo I, do Decreto nº 11.437/2023), poderá adotar providência diversa.

C) Minuta da Ata de Registro de Preços

58. Consta dos autos ata de registro de preços, elaborada a partir de minuta padrão disponibilizada pela Advocacia-Geral da União.

59. Tendo em vista entendimento do Tribunal de Contas da União, recomenda-se que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, para autorizar adesão de não participantes, o gerenciador deve observar o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/23 (c/c art. 86, § 2º, da Lei n.14.133/21).

60. Cabe registrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (Acórdão 1893/2017 Plenário). Dessa forma, conforme já ressaltado neste Opinativo, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade (art. 82, § 2º, da Lei n. 14.133/21).

D) Minuta de contrato

61. O artigo 92, da Lei n. 14.133/2021, trata dos requisitos da minuta de termo de contrato.

62. A minuta foi anexada, estando de acordo com a minuta-padrão da Advocacia-Geral da União, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

63. Outrossim, revela-se obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/21).

II.13 - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS - DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

64. Destacamos, desde logo, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário

Oficial da União, conforme determinam os art. 54 e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONCLUSÃO

66. Sob as normas referidas na epígrafe e no corpo deste Parecer, adidas à legislação de regência das licitações e aos entendimentos dos órgãos de controle, analisam-se as omissões, bem como as peças autuadas, pontuando:

a) Relativamente à instrução processual, entende-se recomendável que o órgão consulente:

i. Atente para as recomendações dos itens 31, 60, 64 e 65;

ii. Comprove, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;

iii. Ademais, confira a atualidade dos documentos de competência e investidura das autoridades e servidores responsáveis pelo processo; e

b) Relativamente à redação das peças. As peças de publicidade do certame, feitas a partir dos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, guardam compatibilidade com a legislação vigente, merecendo, porém, as seguintes recomendações:

i. Na minuta do Edital devem ser excluídos eventuais dispositivos que tratam de contratação exclusiva de mão de obra, por não ser o caso;

ii. Em face de entendimento contido no Parecer nº 00031/2024/DECOR/CGU/AGU, acrescentar ao Edital item relativo aos critérios de desempate, com o seguinte texto: "Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de preferência, far-se-á sorteio público para a seleção da empresa vencedora da licitação":

iii. Sanar a discrepância do valor estimado, que no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência é de R$ 127.135,50 e na minuta do Edital é de R$ 581.583,64;

iv. Certificar-se de que a descrição do objeto não contém exigências excessiva que possam dificultar a ampla participação de interessados.

67. Em face do acima exposto, entende-se pela aprovação jurídica do certame, reiterando-se as recomendações e condicionantes apontadas ao longo deste Parecer e sintetizadas no item 66, sem, em princípio, a necessidade de retorno dos autos, salvo dúvida jurídica especificada pela autoridade consulente.

68. A presente manifestação jurídica dispensa aprovação no âmbito desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, por força do Despacho n. 00551/2024/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.001241/2024-70). Assim, o presente expediente tem caráter de manifestação jurídica da Consultoria-Geral da União.

(Datação na assinatura eletrônica)

FRANCISCO HUMBERTO CUNHA FILHO
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64593002224202572 e da chave de acesso 0be06c12

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2280237403 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 14-05-2025 11:05. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64593.002224/2025-72

Em 09/06/2025 às 14:31, faço anexar ao presente processo 64593.002224/2025-72, o(s) documento(s): Parecer jurídico.pdf.

JAIR CORADI - 2º Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

DIEx Simplificado Nº 921-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
EB: 64593.002710/2025-91

Porto Velho, RO, 23 de maio de 2025.

Do Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Ao Sr Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Manifestação Jurídica relativa ao Pregão Eletrônico SRP 90003/2025 - contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água.

Anexos:
1) Parecer jurídico.pdf

1. Trata o presente expediente sobre saneamentos de verificações levantadas na análise jurídica referente ao Pregão Eletronico SRP 90003/2025-, conforme PARECER n. 00863/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU, de 15 de maio de 2025.
2. Faz-se necessária para o saneamento do processo a manifestação da área requisitante/Equipe de Planejamento da Contratação, com relação aos questionamentos levantados no referido parecer Jurídico anexo, com relação ao nº IV, da letra B, do item 181.
3. Solicito o encaminhamento para o setor requisitante.

JAIR CORADI - 2º Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JAIR CORADI**, em 23/05/2025, às 07:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Pccv-o0zX-mzVj-kWZu

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA NOS ESTADOS

PARECER n. 00863/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64593.002224/2025-72
INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS E OUTROS

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água.

2. Legislação aplicável: Lei n. 14.133/2021; Decreto n. 11.462/2023; Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME n. 81/2022; Incidência da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 98/2022; Decreto n. 10.947/2022 e Decreto n. 11.246/2022.

3. Análise jurídica do procedimento e das minutas.

4. Recomendações e/ou condicionantes

Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas,

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de processo oriundo do órgão mencionado na epígrafe, que tem por objeto a realização de pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água. O valor estimado anual da contratação é de R$ 581.583,64 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos.

02. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, “a”, da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021. Os documentos que compõem o processo estão arrolados na capa do feito e, em termos substanciais, referidos na lista de verificação constante às p. 311 e seguintes, razão pela qual, adida ao fato de que a íntegra do feito permanece digitalizada no SAPIENS, não serão novamente arrolados em nome da simplificação, celeridade e economia processuais. De todo modo, confirma-se a autuação do documento de formalização da demanda, matriz de gerenciamento de riscos, intenção de registro de preços e efetivas adesões, minuta do edital e anexos, bem como dos estudos técnicos preliminares, da pesquisa de preços, dos documentos de investidura e competência dos servidores atuantes no feito, bem como de peças de impulso do processo e demais documentos obrigatórios, localizados na páginas indicadas no check-list.

03. Cabe, por oportuno, mencionar que eventuais anomalias e/ou omissões instrutórias, bem como discrepâncias para com a normatividade referida no tópico "FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA", serão mencionadas no tópico "CONCLUSÃO", inclusive como forma de facilitar ao assessorado o manuseio simples da opinião jurídica, conforme determinado pelo seguinte Art. 53, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021.

04. É o que se tem a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

05. Conforme já ressaltado acima, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, mediante o exame prévio dos textos das minutas dos editais e seus anexos, sob o prisma estritamente jurídico, conforme artigo 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 7º, § 4º, do Decreto n. 11.462/2023, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente.

06. Recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a priori, óbice ao desenvolvimento do processo.

II.2 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

07. De acordo com o art. 22, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, cabendo destacar o entendimento exposto na Orientação Normativa AGU n. 2/2009, no sentido de que os instrumentos dos contratos, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

II.3 - DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

08. Fundamentado nos princípios inseridos no art. 19, da Lei n. 14.133/2021, deve o órgão realizar a avaliação de conformidade legal, anexando aos autos a Lista de Verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União para compras e serviços sem mão de obra, disponível no sítio eletrônico do mencionado órgão jurídico, o que efetivamente foi feito, conforme mencionado no item 02.

II.4 - DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

09. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços relativos a atividades de custeio e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, com a imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos, bem como para a prorrogação dos contratos administrativos em vigor.

10. A Portaria ME nº 7.828/2022 estabeleceu normas complementares ao referido Decreto, incumbindo ao órgão consulente ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto n. 10.139, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

II.5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

12. Constituem aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, pelo que o detalhamento no tocante às providências em relação ao

desenvolvimento sustentável devem constar no Estudo Técnico Preliminar, na descrição da necessidade da contratação, no levantamento de mercado, na consideração da vantajosidade, na definição do objeto (com a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia, que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares), no Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

13. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, atualizado em setembro do corrente ano, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 1056/2017-Plenário.

14. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa, nos termos do Parecer 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União.

II.6 - DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

15. Compete à Administração, por meio de sua área técnica, conforme entendimento exposto na Orientação Normativa AGU n. 54/2014, declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

II.7 - DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

A Administração optou, neste procedimento, pela utilização do Sistema de Registro de Preços.

16. A Lei n. 14.133/2021, nos arts. 82 a 86, estabeleceu normas gerais para o Sistema de Registro de Preços. Por sua vez, o Decreto n. 11.462, de 31.03.2023, regulamentou as normas gerais "para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional".

17. O artigo 3º, do Decreto n. 11.462/2023 enumera, nos incisos I a V, as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Lembramos que as hipóteses de cabimento do SRP são exemplificativas, nos termos do caput do mencionado art. 3º. Desta forma, é necessário a indicação expressa pelo órgão da hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços ou da situação concreta considerada pertinente à utilização do SRP.

17. Nos termos do art. 86, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, do Decreto n. 11462/2023, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, salvo justificativa quanto à necessidade de restrição do número de participantes, considerando a capacidade de gerenciamento pelo Órgão licitante/gerenciador, conforme art. 7º, I do Decreto n. 11.462/23.

18. Havendo interessados na participação, o órgão gerenciador e os entes participantes devem assegurar que foram observadas as incumbências dos arts. 7º e 8º do Decreto n. 11.462/2023.

II.8 - DA FASE PREPARATÓRIA - O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18. O art. 17, da Lei nº 14.133/2021, destaca as fases do processo licitatório, em sequência: preparatória; de

divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; de habilitação; recursal e de homologação.

19. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual do órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação pretendida, constando do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 as providências e documentos que devem instruir a referida fase.

20. O referido art. 18, da Lei n. 14.133/2021, esclarece que a fase preparatória de cada contratação deve ocupar-se dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar; Gerenciamento de Riscos; e Termo de Referência ou Projeto Básico. Outrossim, o feito deve ser instruído com o Documento de Formalização da Demanda, nos termos do art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/2021, c/c Decreto n. 10.947/2022.

21. As peças referidas estão autuadas e cumprem os requisitos legais, em especial as condensadas em modelos fornecidos pela Advocacia-Geral da União, ressalvadas eventuais observações indicadas na Conclusão.

II.9 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

22. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável. Outrossim, a consulta deve ocorrer nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

23. Nesse contexto, recomenda-se que para a pesquisa de preços seja observado fielmente os parâmetros dispostos de forma taxativa no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece, em seu art. 3º, as exigências do documento que materializa a pesquisa de preços.

24. O § 1º do art. 5º da referida IN nº 65/2021 trouxe o dever de priorização dos parâmetros dispostos nos seus incisos I (composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente). Desta forma, caso a pesquisa de preços não priorize a consulta junto aos sistemas oficiais de governo, como o PNCP, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, deve ser apresentada justificativa para a sua impossibilidade.

25. Registre-se que, via de regra, na licitação para registro de preços, a pesquisa de mercado feita pelo gerenciador pode ser aproveitada para todos os participantes que estejam na mesma localidade (art. 7º, IV do Decreto 11.462/23). Neste sentido, devem ser priorizados sempre os preços praticados na localidade de prestação dos serviços pretendidos. Ainda, revela-se necessária a pesquisa de mercado pelos órgãos participantes situados em localidades distantes do gerenciador, a ponto dos potenciais interessados e valores praticados variarem de uma localidade para outra (art. 8º, V do Decreto 11.462/23), assim como no caso do órgão participante solicitar a inclusão de item não previsto pelo gerenciador (art. 8º, III do Decreto 11.462/23).

26. Por fim, registre-se que, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021.

27. Cumpre salientar que é responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos

valores apresentados. O órgão de assessoramento jurídico não detém competência legal, conhecimento técnico e mercadológico especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, os quais podem, inclusive, responder pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do inciso V, do artigo 10, da Lei n. 8.429/1992.

II.10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28. Nos termos do caput do art. 18 da Lei n. 14.133, de 2021, a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o art. 10, inciso IX, da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

29. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

30. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

31. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, o art. 17, do Decreto n. 11.462/23 prevê que a indicação de créditos orçamentários só é exigível antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo (ex: Ordem de serviço, anexo a nota de empenho). Assim, recomenda-se ao Ordenador de Despesas do órgão contratante que declare a disponibilidade orçamentária no momento oportuno, antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, no montante exato indispensável ao custeio da despesa, com previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

II.11 - DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

32. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei. Nos termos do § 5º, do mencionado art. 8º, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

33. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246/2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

34. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

35. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.246/2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

I.12 - DA ANÁLISE DAS MINUTAS

36. Como medida de eficiência e celeridade administrativa prevista no inciso IV, do art. 19, da Lei n. 14.133/2021, recomenda-se a utilização dos modelos de minutas padronizada, os quais encontram-se disponível no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

37. Tal postulado encontra-se registrado no Enunciado n. 06, do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.

38. Nesse contexto, recomenda-se que o órgão assessorado mantenha as notas de rodapé do modelo utilizado para a elaboração das minutas, a fim que de que órgãos consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos e atuais.

A) Minuta do Termo de Referência

39. O órgão anexou a minuta-padrão da AGU, nos termos dos elementos constantes do inciso XXIII, do art. 6,º da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, da IN SEGES/ME n. 81/2022.

40. Cumpre tecer alguns comentários acerca do regime de execução do serviço; das justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; da justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira e da garantia contratual.

41. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de prestação do serviço (art. 18, VII, da referida Lei). As opções de regime adequadas aos serviços em geral, não caracterizados como serviços de engenharia, são os previstos nos incisos XXVIII, XXIX e XXXI, do art. 6º, da Lei n. 14.133/21: empreitada por preço unitário, empreitada por preço global e contratação por tarefa.

42. Consoante entendimento exposto na minuta-padrão de Termo de Referência da AGU, a opção da Administração por um ou outro regime não decorre de mera conveniência, mas sim da possibilidade, no caso concreto, de predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado. Se tal possibilidade existir, a regra é a adoção da empreitada por preço global, normalmente atrelada aos serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário.

43. No que tange à qualificação técnica, tem-se, como regra, que apenas os serviços com maior complexidade de execução ou previsão de longa duração devem incluir a qualificação técnica na minuta editalícia, devendo ser a exigência justificada pelo Consulente. Neste aspecto, devem ser observadas as Notas explicativas da minuta-padrão da AGU sobre o tema. Cumpre registrar que, em qualquer caso, os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar que o licitante já realizou atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância do serviço licitado e tem condições técnicas de executá-lo, quando necessário.

44. Resumidamente, caso o órgão considere oportuna a habilitação técnica, deve observar o disposto nas cláusulas 8.28 a 8.31 da minuta padrão de Termo de referência para serviços, elaborada pela AGU, com as devidas adequações, além de indicar a parcela da contratação que possui maior relevância técnica ou de maior valor significativo (art. 18, inc. IX, da Lei n. 14.133/21).

45. Os requisitos de habilitação econômico-financeira constam das cláusulas 8.22 a 8.27 da minuta-padrão da AGU de Termo de Referência para serviços, sendo certo que o Consulente deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados no modelo da minuta-padrão da AGU, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

46. No que tange à garantia contratual, o art. 96, da Lei n. 14.133/2021 dispõe que cabe à Administração avaliar a necessidade de exigência ou não desta, salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência. Exigindo, deve haver previsão no edital e no contrato. Não exigindo, deve fazer constar a previsão, e justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

B) Minuta de edital

47. Consta nos artigos 25 e 65 da Lei n. 14.133, de 2021, as informações que deverão constar do Edital. O art. 18, da Lei n. 14.133/2021 trata sobre a fase preparatória do processo licitatório, incluindo a motivação circunstanciada das condições do Edital, a exemplo da justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio. Ainda, merecem análise as regras editalícias acerca da participação de cooperativas e da participação de ME, EPP e equiparados.

48. O art. 82, da Lei n. 14.133/2021, complementado pelo art. 15, do Decreto n. 11.462/2023, enumera os requisitos que devem constar do edital de licitação para registro de preços, devendo o Consulente observar o regramento exposto. Registre-se que os requisitos foram comtemplados na minuta-padrão da AGU.

49. Com relação à participação de licitantes em consórcio, a matéria foi disciplinada pelo o art. 15, da Lei n. 14.133/21. Tem-se, portanto, que a autorização de consórcios na licitação dispensa qualquer justificativa, sendo que somente a vedação ou a limitação do número de empresas por consórcio devem ser justificados, se for o caso (art. 15, caput e §4º, do mencionado dispositivo da Lei n. 14.133/21).

50. No que se refere a cooperativas, o art. 16, da Lei n. 14.133/21 traz os requisitos necessários para sua participação em licitações. Neste aspecto, o art. 9º, da referida Lei, veda qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, sendo proibido estabelecer distinções em razão da naturalidade, sede, domicílio ou país de origem (art. 9º, inc. II) dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras impertinentes ao objeto licitado.

51. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas, deve ser justificada.

52. No que se refere à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, os arts. 42 a 49, da Lei Complementar n. 123/2006, previsto tratamento favorecido e simplificado para ME e EPP nas contratações públicas. A questão foi regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.208. O microempreendedor individual (MEI), cooperativas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física são equiparados às ME e EPP (conforme art. 1º, c/c art. 13, do referido Decreto e item e item 3.6, da minuta-padrão de edital da AGU), sendo certo que, quando viável a sua participação na licitação, o tratamento favorecido também se aplica a estes potenciais licitantes, em todos os aspectos.

53. Via de regra, tais participantes terão preferência na contratação, com o benefício do empate fictício na faixa de até 5% da melhor proposta de empresa de maior porte (arts. 44 e 45 da LC n. 123/06, e item 6.20 e subitens 6.20.1 a 6.20.4 da minuta-padrão de edital da AGU), e prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal (Art. 42 da LC nº 123/06 - item 8.19 da minuta-padrão de edital da AGU).

54. As regras atinentes ao tratamento favorecido e simplificado para ME, EPP e equiparados, nas contratações públicas, exigem que o Consulente observe as seguintes recomendações:

i) o tratamento favorecido às ME/EPP/Equiparados não se aplica às empresas que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração em valor superior à receita bruta máxima das empresa de pequeno porte (art. 4º §2º e §3º da Lei nº 14.133/21);

ii) não se aplicam tais benefícios aos itens/lotes/grupos de licitações visando contratações com valor estimado superior ao faturamento máximo anual das EPP (art. 4º §1º, I e §3º da Lei nº 14.133/21);

iii) como regra, nas licitações cujos itens, grupos ou lotes tenham valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais, a participação será exclusiva para ME, EPP e equiparados (art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015), sendo que o valor máximo estabelecido refere-se a cada um dos itens, grupos ou lotes licitados separadamente, ainda que em uma mesma licitação, não se podendo considerar a soma total das contratações para afastar a exclusividade, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 47/2014;

iv) na licitação para prestação de serviços em geral, o gestor pode exigir no edital a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, caso queira, sob pena de rescisão do contrato (nos termos do art. 7º, do Decreto n. 8.538/2015, c/c art. 48, inc. II, da LC n. 123/2006), não sendo possível exigir a subcontratação quando o contratado for ME, EPP ou Equiparado, ou consórcio com participação de empresas deste porte, restando vedada a indicação da parcela do serviço a ser subcontratado, ou a subcontratação da parcela de maior relevância;

v) a participação exclusiva de ME/EPP (e equiparados) ou a exigência de subcontratação de ME/EPP/ Equiparados em licitações não são permitidos nas situações previstas no art. 10, do Decreto n. 8.538/2015.

55. Ainda, merecem destaque, na análise da minuta editalícia, as regras atinentes aos critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes, previstas no art. 60, da Lei n. 14.133/2021. O referido dispositivo estabeleceu critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes, em seu caput. Em persistindo o empate, aplica-se a ordem legal de preferência prevista no §1º, do mencionado normativo. Cumpre ressaltar que tais regras não afetam o critério de desempate previsto na Lei Complementar n. 123/2006 (consoante §2º, do art. 60, da Lei n. 14.133/2021).

56. Ocorre que a Lei n. 14.133/2021, distintamente da Lei n. 8.666/1999 (art. 45, §2º), não mais prevê o sorteio como critério último de desempate. Contudo, o DECOR/CGU, por meio do Parecer n. 031/2024/DECOR-CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00422/2024/GAB/CGU/AGU (NUP 71000.048053/2023-54), fixou o entendimento no sentido de que a persistência de empate, no julgamento de procedimentos licitatórios, após aplicação dos critérios do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, viabiliza o sorteio como derradeiro critério de desempate, desde que tal previsão conste no edital do certame, a teor do caput e inciso XXI, do art. 37, da CF, do art. 5º da Lei n. 14.133/2021, e em atenção aos Princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, impessoalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica. Dessa forma, resta sugerida a inclusão, na minuta editalícia, de regra que estabeleça o sorteio como último critério de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes.

57. Registre-se que a solução apresentada é momentânea, na medida em que a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, na qualidade de órgão central do Sistema de Serviços Gerais (inciso VI, do art. 15, e dos incisos II e III, do art. 18, do Anexo I, do Decreto nº 11.437/2023), poderá adotar providência diversa.

C) Minuta da Ata de Registro de Preços

58. Consta dos autos ata de registro de preços, elaborada a partir de minuta padrão disponibilizada pela Advocacia-Geral da União.

59. Tendo em vista entendimento do Tribunal de Contas da União, recomenda-se que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, para autorizar adesão de não participantes, o gerenciador deve observar o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/23 (c/c art. 86, § 2º, da Lei n.14.133/21).

60. Cabe registrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (Acórdão 1893/2017 Plenário). Dessa forma, conforme já ressaltado neste Opinativo, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade (art. 82, § 2º, da Lei n. 14.133/21).

D) Minuta de contrato

61. O artigo 92, da Lei n. 14.133/2021, trata dos requisitos da minuta de termo de contrato.

62. A minuta foi anexada, estando de acordo com a minuta-padrão da Advocacia-Geral da União, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

63. Outrossim, revela-se obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/21).

II.13 - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS - DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

64. Destacamos, desde logo, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário

Oficial da União, conforme determinam os art. 54 e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONCLUSÃO

66. Sob as normas referidas na epígrafe e no corpo deste Parecer, adidas à legislação de regência das licitações e aos entendimentos dos órgãos de controle, analisam-se as omissões, bem como as peças autuadas, pontuando:

a) Relativamente à instrução processual, entende-se recomendável que o órgão consulente:

i. Atente para as recomendações dos itens 31, 60, 64 e 65;

ii. Comprove, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;

iii. Ademais, confira a atualidade dos documentos de competência e investidura das autoridades e servidores responsáveis pelo processo; e

b) Relativamente à redação das peças. As peças de publicidade do certame, feitas a partir dos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, guardam compatibilidade com a legislação vigente, merecendo, porém, as seguintes recomendações:

i. Na minuta do Edital devem ser excluídos eventuais dispositivos que tratam de contratação exclusiva de mão de obra, por não ser o caso;

ii. Em face de entendimento contido no Parecer nº 00031/2024/DECOR/CGU/AGU, acrescentar ao Edital item relativo aos critérios de desempate, com o seguinte texto: "Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de preferência, far-se-á sorteio público para a seleção da empresa vencedora da licitação":

iii. Sanar a discrepância do valor estimado, que no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência é de R$ 127.135,50 e na minuta do Edital é de R$ 581.583,64;

iv. Certificar-se de que a descrição do objeto não contém exigências excessiva que possam dificultar a ampla participação de interessados.

67. Em face do acima exposto, entende-se pela aprovação jurídica do certame, reiterando-se as recomendações e condicionantes apontadas ao longo deste Parecer e sintetizadas no item 66, sem, em princípio, a necessidade de retorno dos autos, salvo dúvida jurídica especificada pela autoridade consulente.

68. A presente manifestação jurídica dispensa aprovação no âmbito desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, por força do Despacho n. 00551/2024/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.001241/2024-70). Assim, o presente expediente tem caráter de manifestação jurídica da Consultoria-Geral da União.

(Datação na assinatura eletrônica)

FRANCISCO HUMBERTO CUNHA FILHO
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64593002224202572 e da chave de acesso 0be06c12

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2280237403 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 14-05-2025 11:05. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64593.002224/2025-72

Em 09/06/2025 às 14:34, faço anexar ao presente processo 64593.002224/2025-72, o(s) documento(s): 64593.002710/2025-91, Parecer jurídico.pdf.

JAIR CORADI - 2º Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

DIEx Simplificado Nº 924-Gest Amb/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
EB: 64593.002715/2025-13

Porto Velho, RO, 23 de maio de 2025.

Do Presidente da Comissão Gestão Ambiental

Ao Sr Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Resposta a Manifestação Jurídica relativa ao Pregão Eletrônico SRP 90003/2025 - contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água.

Referências:
a) Diex Simplificado nº 921-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa, de 23 MAI 25.

Anexos:
1) Parecer jurídico.pdf

Em resposta ao Diex referenciado, com relação a recomendação de que se evite a inserção de exigências escessivas na descrição do objetivo, a equipe de planejamento esclarece que, a especificação técnica dos serviços foram exigidas de forma objetiva, proporcional e compatível com as práticas previstas na legislação e usuais de mercado, buscando refletir fielmente a necessidade do serviço e os requisitos técnicos mínimos para garantir a adequada execução contratual.

Fernanda Aguiar Silva SANCHES - 1º Ten
Presidente da Comissão Gestão Ambiental

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Fernanda Aguiar Silva SANCHES**, em 23/05/2025, às 08:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

iTyZ-qWUg-/lKl-l/qY

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA NOS ESTADOS

PARECER n. 00863/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64593.002224/2025-72
INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS E OUTROS

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água.

2. Legislação aplicável: Lei n. 14.133/2021; Decreto n. 11.462/2023; Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME n. 81/2022; Incidência da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 98/2022; Decreto n. 10.947/2022 e Decreto n. 11.246/2022.

3. Análise jurídica do procedimento e das minutas.

4. Recomendações e/ou condicionantes

Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas,

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de processo oriundo do órgão mencionado na epígrafe, que tem por objeto a realização de pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água. O valor estimado anual da contratação é de R$ 581.583,64 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos.

02. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, “a”, da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021. Os documentos que compõem o processo estão arrolados na capa do feito e, em termos substanciais, referidos na lista de verificação constante às p. 311 e seguintes, razão pela qual, adida ao fato de que a íntegra do feito permanece digitalizada no SAPIENS, não serão novamente arrolados em nome da simplificação, celeridade e economia processuais. De todo modo, confirma-se a autuação do documento de formalização da demanda, matriz de gerenciamento de riscos, intenção de registro de preços e efetivas adesões, minuta do edital e anexos, bem como dos estudos técnicos preliminares, da pesquisa de preços, dos documentos de investidura e competência dos servidores atuantes no feito, bem como de peças de impulso do processo e demais documentos obrigatórios, localizados na páginas indicadas no check-list.

03. Cabe, por oportuno, mencionar que eventuais anomalias e/ou omissões instrutórias, bem como discrepâncias para com a normatividade referida no tópico "FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA", serão mencionadas no tópico "CONCLUSÃO", inclusive como forma de facilitar ao assessorado o manuseio simples da opinião jurídica, conforme determinado pelo seguinte Art. 53, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021.

04. É o que se tem a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

05. Conforme já ressaltado acima, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, mediante o exame prévio dos textos das minutas dos editais e seus anexos, sob o prisma estritamente jurídico, conforme artigo 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 7º, § 4º, do Decreto n. 11.462/2023, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente.

06. Recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a priori, óbice ao desenvolvimento do processo.

II.2 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

07. De acordo com o art. 22, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, cabendo destacar o entendimento exposto na Orientação Normativa AGU n. 2/2009, no sentido de que os instrumentos dos contratos, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

II.3 - DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

08. Fundamentado nos princípios inseridos no art. 19, da Lei n. 14.133/2021, deve o órgão realizar a avaliação de conformidade legal, anexando aos autos a Lista de Verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União para compras e serviços sem mão de obra, disponível no sítio eletrônico do mencionado órgão jurídico, o que efetivamente foi feito, conforme mencionado no item 02.

II.4 - DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

09. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços relativos a atividades de custeio e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, com a imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos, bem como para a prorrogação dos contratos administrativos em vigor.

10. A Portaria ME nº 7.828/2022 estabeleceu normas complementares ao referido Decreto, incumbindo ao órgão consulente ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto n. 10.139, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

II.5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

12. Constituem aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, pelo que o detalhamento no tocante às providências em relação ao

desenvolvimento sustentável devem constar no Estudo Técnico Preliminar, na descrição da necessidade da contratação, no levantamento de mercado, na consideração da vantajosidade, na definição do objeto (com a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia, que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares), no Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

13. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, atualizado em setembro do corrente ano, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 1056/2017-Plenário.

14. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa, nos termos do Parecer 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União.

II.6 - DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

15. Compete à Administração, por meio de sua área técnica, conforme entendimento exposto na Orientação Normativa AGU n. 54/2014, declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

II.7 - DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

A Administração optou, neste procedimento, pela utilização do Sistema de Registro de Preços.

16. A Lei n. 14.133/2021, nos arts. 82 a 86, estabeleceu normas gerais para o Sistema de Registro de Preços. Por sua vez, o Decreto n. 11.462, de 31.03.2023, regulamentou as normas gerais "para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional".

17. O artigo 3º, do Decreto n. 11.462/2023 enumera, nos incisos I a V, as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Lembramos que as hipóteses de cabimento do SRP são exemplificativas, nos termos do caput do mencionado art. 3º. Desta forma, é necessário a indicação expressa pelo órgão da hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços ou da situação concreta considerada pertinente à utilização do SRP.

17. Nos termos do art. 86, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, do Decreto n. 11462/2023, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, salvo justificativa quanto à necessidade de restrição do número de participantes, considerando a capacidade de gerenciamento pelo Órgão licitante/gerenciador, conforme art. 7º, I do Decreto n. 11.462/23.

18. Havendo interessados na participação, o órgão gerenciador e os entes participantes devem assegurar que foram observadas as incumbências dos arts. 7º e 8º do Decreto n. 11.462/2023.

II.8 - DA FASE PREPARATÓRIA - O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18. O art. 17, da Lei nº 14.133/2021, destaca as fases do processo licitatório, em sequência: preparatória; de

divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; de habilitação; recursal e de homologação.

19. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual do órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação pretendida, constando do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 as providências e documentos que devem instruir a referida fase.

20. O referido art. 18, da Lei n. 14.133/2021, esclarece que a fase preparatória de cada contratação deve ocupar-se dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar; Gerenciamento de Riscos; e Termo de Referência ou Projeto Básico. Outrossim, o feito deve ser instruído com o Documento de Formalização da Demanda, nos termos do art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/2021, c/c Decreto n. 10.947/2022.

21. As peças referidas estão autuadas e cumprem os requisitos legais, em especial as condensadas em modelos fornecidos pela Advocacia-Geral da União, ressalvadas eventuais observações indicadas na Conclusão.

II.9 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

22. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável. Outrossim, a consulta deve ocorrer nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

23. Nesse contexto, recomenda-se que para a pesquisa de preços seja observado fielmente os parâmetros dispostos de forma taxativa no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece, em seu art. 3º, as exigências do documento que materializa a pesquisa de preços.

24. O § 1º do art. 5º da referida IN nº 65/2021 trouxe o dever de priorização dos parâmetros dispostos nos seus incisos I (composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente). Desta forma, caso a pesquisa de preços não priorize a consulta junto aos sistemas oficiais de governo, como o PNCP, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, deve ser apresentada justificativa para a sua impossibilidade.

25. Registre-se que, via de regra, na licitação para registro de preços, a pesquisa de mercado feita pelo gerenciador pode ser aproveitada para todos os participantes que estejam na mesma localidade (art. 7º, IV do Decreto 11.462/23). Neste sentido, devem ser priorizados sempre os preços praticados na localidade de prestação dos serviços pretendidos. Ainda, revela-se necessária a pesquisa de mercado pelos órgãos participantes situados em localidades distantes do gerenciador, a ponto dos potenciais interessados e valores praticados variarem de uma localidade para outra (art. 8º, V do Decreto 11.462/23), assim como no caso do órgão participante solicitar a inclusão de item não previsto pelo gerenciador (art. 8º, III do Decreto 11.462/23).

26. Por fim, registre-se que, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021.

27. Cumpre salientar que é responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos

valores apresentados. O órgão de assessoramento jurídico não detém competência legal, conhecimento técnico e mercadológico especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, os quais podem, inclusive, responder pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do inciso V, do artigo 10, da Lei n. 8.429/1992.

II.10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28. Nos termos do caput do art. 18 da Lei n. 14.133, de 2021, a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o art. 10, inciso IX, da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

29. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

30. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

31. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, o art. 17, do Decreto n. 11.462/23 prevê que a indicação de créditos orçamentários só é exigível antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo (ex: Ordem de serviço, anexo a nota de empenho). Assim, recomenda-se ao Ordenador de Despesas do órgão contratante que declare a disponibilidade orçamentária no momento oportuno, antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, no montante exato indispensável ao custeio da despesa, com previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

II.11 - DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

32. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei. Nos termos do § 5º, do mencionado art. 8º, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

33. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246/2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

34. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

35. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.246/2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

I.12 - DA ANÁLISE DAS MINUTAS

36. Como medida de eficiência e celeridade administrativa prevista no inciso IV, do art. 19, da Lei n. 14.133/2021, recomenda-se a utilização dos modelos de minutas padronizada, os quais encontram-se disponível no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

37. Tal postulado encontra-se registrado no Enunciado n. 06, do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.

38. Nesse contexto, recomenda-se que o órgão assessorado mantenha as notas de rodapé do modelo utilizado para a elaboração das minutas, a fim que de que órgãos consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos e atuais.

A) Minuta do Termo de Referência

39. O órgão anexou a minuta-padrão da AGU, nos termos dos elementos constantes do inciso XXIII, do art. 6,º da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, da IN SEGES/ME n. 81/2022.

40. Cumpre tecer alguns comentários acerca do regime de execução do serviço; das justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; da justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira e da garantia contratual.

41. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de prestação do serviço (art. 18, VII, da referida Lei). As opções de regime adequadas aos serviços em geral, não caracterizados como serviços de engenharia, são os previstos nos incisos XXVIII, XXIX e XXXI, do art. 6º, da Lei n. 14.133/21: empreitada por preço unitário, empreitada por preço global e contratação por tarefa.

42. Consoante entendimento exposto na minuta-padrão de Termo de Referência da AGU, a opção da Administração por um ou outro regime não decorre de mera conveniência, mas sim da possibilidade, no caso concreto, de predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado. Se tal possibilidade existir, a regra é a adoção da empreitada por preço global, normalmente atrelada aos serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário.

43. No que tange à qualificação técnica, tem-se, como regra, que apenas os serviços com maior complexidade de execução ou previsão de longa duração devem incluir a qualificação técnica na minuta editalícia, devendo ser a exigência justificada pelo Consulente. Neste aspecto, devem ser observadas as Notas explicativas da minuta-padrão da AGU sobre o tema. Cumpre registrar que, em qualquer caso, os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar que o licitante já realizou atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância do serviço licitado e tem condições técnicas de executá-lo, quando necessário.

44. Resumidamente, caso o órgão considere oportuna a habilitação técnica, deve observar o disposto nas cláusulas 8.28 a 8.31 da minuta padrão de Termo de referência para serviços, elaborada pela AGU, com as devidas adequações, além de indicar a parcela da contratação que possui maior relevância técnica ou de maior valor significativo (art. 18, inc. IX, da Lei n. 14.133/21).

45. Os requisitos de habilitação econômico-financeira constam das cláusulas 8.22 a 8.27 da minuta-padrão da AGU de Termo de Referência para serviços, sendo certo que o Consulente deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados no modelo da minuta-padrão da AGU, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

46. No que tange à garantia contratual, o art. 96, da Lei n. 14.133/2021 dispõe que cabe à Administração avaliar a necessidade de exigência ou não desta, salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência. Exigindo, deve haver previsão no edital e no contrato. Não exigindo, deve fazer constar a previsão, e justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

B) Minuta de edital

47. Consta nos artigos 25 e 65 da Lei n. 14.133, de 2021, as informações que deverão constar do Edital. O art. 18, da Lei n. 14.133/2021 trata sobre a fase preparatória do processo licitatório, incluindo a motivação circunstanciada das condições do Edital, a exemplo da justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio. Ainda, merecem análise as regras editalícias acerca da participação de cooperativas e da participação de ME, EPP e equiparados.

48. O art. 82, da Lei n. 14.133/2021, complementado pelo art. 15, do Decreto n. 11.462/2023, enumera os requisitos que devem constar do edital de licitação para registro de preços, devendo o Consulente observar o regramento exposto. Registre-se que os requisitos foram comtemplados na minuta-padrão da AGU.

49. Com relação à participação de licitantes em consórcio, a matéria foi disciplinada pelo o art. 15, da Lei n. 14.133/21. Tem-se, portanto, que a autorização de consórcios na licitação dispensa qualquer justificativa, sendo que somente a vedação ou a limitação do número de empresas por consórcio devem ser justificados, se for o caso (art. 15, caput e §4º, do mencionado dispositivo da Lei n. 14.133/21).

50. No que se refere a cooperativas, o art. 16, da Lei n. 14.133/21 traz os requisitos necessários para sua participação em licitações. Neste aspecto, o art. 9º, da referida Lei, veda qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, sendo proibido estabelecer distinções em razão da naturalidade, sede, domicílio ou país de origem (art. 9º, inc. II) dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras impertinentes ao objeto licitado.

51. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas, deve ser justificada.

52. No que se refere à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, os arts. 42 a 49, da Lei Complementar n. 123/2006, previsto tratamento favorecido e simplificado para ME e EPP nas contratações públicas. A questão foi regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.208. O microempreendedor individual (MEI), cooperativas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física são equiparados às ME e EPP (conforme art. 1º, c/c art. 13, do referido Decreto e item e item 3.6, da minuta-padrão de edital da AGU), sendo certo que, quando viável a sua participação na licitação, o tratamento favorecido também se aplica a estes potenciais licitantes, em todos os aspectos.

53. Via de regra, tais participantes terão preferência na contratação, com o benefício do empate fictício na faixa de até 5% da melhor proposta de empresa de maior porte (arts. 44 e 45 da LC n. 123/06, e item 6.20 e subitens 6.20.1 a 6.20.4 da minuta-padrão de edital da AGU), e prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal (Art. 42 da LC nº 123/06 - item 8.19 da minuta-padrão de edital da AGU).

54. As regras atinentes ao tratamento favorecido e simplificado para ME, EPP e equiparados, nas contratações públicas, exigem que o Consulente observe as seguintes recomendações:

i) o tratamento favorecido às ME/EPP/Equiparados não se aplica às empresas que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração em valor superior à receita bruta máxima das empresa de pequeno porte (art. 4º §2º e §3º da Lei nº 14.133/21);

ii) não se aplicam tais benefícios aos itens/lotes/grupos de licitações visando contratações com valor estimado superior ao faturamento máximo anual das EPP (art. 4º §1º, I e §3º da Lei nº 14.133/21);

iii) como regra, nas licitações cujos itens, grupos ou lotes tenham valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais, a participação será exclusiva para ME, EPP e equiparados (art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015), sendo que o valor máximo estabelecido refere-se a cada um dos itens, grupos ou lotes licitados separadamente, ainda que em uma mesma licitação, não se podendo considerar a soma total das contratações para afastar a exclusividade, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 47/2014;

iv) na licitação para prestação de serviços em geral, o gestor pode exigir no edital a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, caso queira, sob pena de rescisão do contrato (nos termos do art. 7º, do Decreto n. 8.538/2015, c/c art. 48, inc. II, da LC n. 123/2006), não sendo possível exigir a subcontratação quando o contratado for ME, EPP ou Equiparado, ou consórcio com participação de empresas deste porte, restando vedada a indicação da parcela do serviço a ser subcontratado, ou a subcontratação da parcela de maior relevância;

v) a participação exclusiva de ME/EPP (e equiparados) ou a exigência de subcontratação de ME/EPP/ Equiparados em licitações não são permitidos nas situações previstas no art. 10, do Decreto n. 8.538/2015.

55. Ainda, merecem destaque, na análise da minuta editalícia, as regras atinentes aos critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes, previstas no art. 60, da Lei n. 14.133/2021. O referido dispositivo estabeleceu critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes, em seu caput. Em persistindo o empate, aplica-se a ordem legal de preferência prevista no §1º, do mencionado normativo. Cumpre ressaltar que tais regras não afetam o critério de desempate previsto na Lei Complementar n. 123/2006 (consoante §2º, do art. 60, da Lei n. 14.133/2021).

56. Ocorre que a Lei n. 14.133/2021, distintamente da Lei n. 8.666/1999 (art. 45, §2º), não mais prevê o sorteio como critério último de desempate. Contudo, o DECOR/CGU, por meio do Parecer n. 031/2024/DECOR-CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00422/2024/GAB/CGU/AGU (NUP 71000.048053/2023-54), fixou o entendimento no sentido de que a persistência de empate, no julgamento de procedimentos licitatórios, após aplicação dos critérios do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, viabiliza o sorteio como derradeiro critério de desempate, desde que tal previsão conste no edital do certame, a teor do caput e inciso XXI, do art. 37, da CF, do art. 5º da Lei n. 14.133/2021, e em atenção aos Princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, impessoalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica. Dessa forma, resta sugerida a inclusão, na minuta editalícia, de regra que estabeleça o sorteio como último critério de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes.

57. Registre-se que a solução apresentada é momentânea, na medida em que a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, na qualidade de órgão central do Sistema de Serviços Gerais (inciso VI, do art. 15, e dos incisos II e III, do art. 18, do Anexo I, do Decreto nº 11.437/2023), poderá adotar providência diversa.

C) Minuta da Ata de Registro de Preços

58. Consta dos autos ata de registro de preços, elaborada a partir de minuta padrão disponibilizada pela Advocacia-Geral da União.

59. Tendo em vista entendimento do Tribunal de Contas da União, recomenda-se que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, para autorizar adesão de não participantes, o gerenciador deve observar o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/23 (c/c art. 86, § 2º, da Lei n.14.133/21).

60. Cabe registrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (Acórdão 1893/2017 Plenário). Dessa forma, conforme já ressaltado neste Opinativo, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade (art. 82, § 2º, da Lei n. 14.133/21).

D) Minuta de contrato

61. O artigo 92, da Lei n. 14.133/2021, trata dos requisitos da minuta de termo de contrato.

62. A minuta foi anexada, estando de acordo com a minuta-padrão da Advocacia-Geral da União, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

63. Outrossim, revela-se obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/21).

II.13 - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS - DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

64. Destacamos, desde logo, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário

Oficial da União, conforme determinam os art. 54 e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONCLUSÃO

66. Sob as normas referidas na epígrafe e no corpo deste Parecer, adidas à legislação de regência das licitações e aos entendimentos dos órgãos de controle, analisam-se as omissões, bem como as peças autuadas, pontuando:

a) Relativamente à instrução processual, entende-se recomendável que o órgão consulente:

i. Atente para as recomendações dos itens 31, 60, 64 e 65;

ii. Comprove, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;

iii. Ademais, confira a atualidade dos documentos de competência e investidura das autoridades e servidores responsáveis pelo processo; e

b) Relativamente à redação das peças. As peças de publicidade do certame, feitas a partir dos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, guardam compatibilidade com a legislação vigente, merecendo, porém, as seguintes recomendações:

i. Na minuta do Edital devem ser excluídos eventuais dispositivos que tratam de contratação exclusiva de mão de obra, por não ser o caso;

ii. Em face de entendimento contido no Parecer nº 00031/2024/DECOR/CGU/AGU, acrescentar ao Edital item relativo aos critérios de desempate, com o seguinte texto: "Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de preferência, far-se-á sorteio público para a seleção da empresa vencedora da licitação":

iii. Sanar a discrepância do valor estimado, que no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência é de R$ 127.135,50 e na minuta do Edital é de R$ 581.583,64;

iv. Certificar-se de que a descrição do objeto não contém exigências excessiva que possam dificultar a ampla participação de interessados.

67. Em face do acima exposto, entende-se pela aprovação jurídica do certame, reiterando-se as recomendações e condicionantes apontadas ao longo deste Parecer e sintetizadas no item 66, sem, em princípio, a necessidade de retorno dos autos, salvo dúvida jurídica especificada pela autoridade consulente.

68. A presente manifestação jurídica dispensa aprovação no âmbito desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, por força do Despacho n. 00551/2024/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.001241/2024-70). Assim, o presente expediente tem caráter de manifestação jurídica da Consultoria-Geral da União.

(Datação na assinatura eletrônica)

FRANCISCO HUMBERTO CUNHA FILHO
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64593002224202572 e da chave de acesso 0be06c12

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2280237403 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 14-05-2025 11:05. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64593.002224/2025-72

Em 09/06/2025 às 14:42, faço anexar ao presente processo 64593.002224/2025-72, o(s) documento(s): 64593.002715/2025-13, Parecer jurídico.pdf.

JAIR CORADI - 2º Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES DA CJU-RO/CGU/AGU

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 90003-2025
(Processo Administrativo nº 64593.002224/2025-72)

Após submeter o presente processo licitatório para análise da Consultoria Jurídica da União no Estado de Rondônia, esta UASG recebeu manifestação emitida por meio do PARECER n. 00863/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU, cuja conclusão vai abaixo transcrita:

> 181. 66. Sob as normas referidas na epígrafe e no corpo deste Parecer, adidas à legislação de regência das licitações e
> aos entendimentos dos órgãos de controle, analisam-se as omissões, bem como as peças autuadas, pontuando:
> a) Relativamente à instrução processual, entende-se recomendável que o órgão consulente:
> i. Atente para as recomendações dos itens 31, 60, 64 e 65;
> ii. Comprove, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais
> restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
> iii. Ademais, confira a atualidade dos documentos de competência e investidura das autoridades e servidores responsáveis pelo processo; e
> b) Relativamente à redação das peças. As peças de publicidade do certame, feitas a partir dos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, guardam compatibilidade com a legislação vigente, merecendo, porém, as seguintes recomendações:
> i. Na minuta do Edital devem ser excluídos eventuais dispositivos que tratam de contratação exclusiva de mão de obra, por não ser o caso;
> ii. Em face de entendimento contido no Parecer nº 00031/2024/DECOR/CGU/AGU, acrescentar ao Edital item
> relativo aos critérios de desempate, com o seguinte texto: "Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de
> preferência, far-se-á sorteio público para a seleção da empresa vencedora da licitação":
> iii. Sanar a discrepância do valor estimado, que no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência é de R$ 127.135,50 e na minuta do Edital é de R$ 581.583,64;
> iv. Certificar-se de que a descrição do objeto não contém exigências excessiva que possam dificultar a ampla participação de interessados.

Por conseguinte, em atenção às recomendações do consultor jurídico emitidas no parecer, foram adotadas as seguintes providências:

Item 31 - Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, o art. 17, do Decreto n. 11.462/23 prevê que a indicação de créditos orçamentários só é exigível antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo (ex: Ordem de serviço, anexo a nota de empenho). Assim, recomenda-se ao Ordenador de Despesas do órgão contratante que declare a disponibilidade orçamentária no momento oportuno, antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, no montante exato indispensável ao custeio da despesa, com previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

Providência

Com relação à recomendação de observância ao disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, informa-se que o Hospital de Guarnição de Porto Velho observará rigorosamente a exigência de declaração de disponibilidade orçamentária no momento oportuno, qual seja, antes da assi-

natura de eventual contrato ou instrumento substitutivo, conforme previsto na legislação vigente. A contratação por Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento da demanda conforme a necessidade e disponibilidade financeira, respeitando a previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

Item - 60 - Cabe registrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (Acórdão 1893/2017 Plenário). Dessa forma, conforme já ressaltado neste Opinativo, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade (art. 82, § 2º, da Lei n. 14.133/21).

Providência

Com relação à recomendação constante do item 60 do parecer jurídico, o Hospital de Guarnição de Porto Velho tem ciência da orientação jurisprudencial firmada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1893/2017 – Plenário), bem como a exigência contida no §2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, não serão realizadas aquisições isoladas de itens que tenham sido adjudicados por preço global em grupo, salvo mediante nova pesquisa de preços e demonstração formal da vantajosidade da contratação, conforme preconizado pela legislação vigente. A Administração compromete-se a observar rigorosamente esse entendimento quando da utilização da Ata de Registro de Preços, seja por este órgão gerenciador, seja por órgãos participantes ou não participantes (adesões/caronas).

Cabe ressaltar que o presente processo não possui contratação por grupos de intens.

Item 64 - Destacamos, desde logo, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54 e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Providência

O Hospital de Guarnição de Porto Velho cumprirá integralmente a exigência legal prevista nos artigos 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021, realizando: A divulgação e manutenção do edital completo e seus anexos, bem como do contrato firmado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);A publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União (DOU), conforme determinação legal. Destaca-se que essas práticas já fazem parte dos fluxos operacionais adotados por esta Unidade Gestora e serão executadas de forma tempestiva, garantindo a publicidade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

Item 65 - Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Providência

Todos os nossos processos de contratação são divulgados no PNCP, por meio da publicação do aviso de licitação no Compras.Gov e na íntegra após a homologação no Portal de Licitações do Exército Brasileiro: https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br.

Letra b - b) Relativamente à redação das peças. As peças de publicidade do certame, feitas a partir dos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, guardam compatibilidade com a legislação vigente, merecendo, porém, as seguintes recomendações:

i. Na minuta do Edital devem ser excluídos eventuais dispositivos que tratam de contratação exclusiva de mão de obra, por não ser o caso;

ii. Em face de entendimento contido no Parecer nº 00031/2024/DECOR/CGU/AGU, acrescentar ao Edital item relativo aos critérios de desempate, com o seguinte texto: “Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de preferência, far-se-á sorteio público para a seleção da empresa vencedora da licitação”:
iii. Sanar a discrepância do valor estimado, que no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência é de R$ 127.135,50 e na minuta do Edital é de R$ 581.583,64;
iv. Certificar-se de que a descrição do objeto não contém exigências excessiva que possam dificultar a ampla participação de interessados.

Providência

Esta administração acatou as orientações emanadas no presente parecer em relação as alterações do Edital quanto a orientação sobre a contratação exclusiva de mão de obra e critérios de desempate.

Quanto a discrepância do valor estimado, que consta no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência do Hospital de Guarnição de Porto Velho e no e na minuta do Edital final, isto ocorreu por conta da entrada das quantidades das Organizações Militares participantes por ocasião da divulgação da IRP.

Com relação à recomendação de que se evite a inserção de exigências excessivas na descrição do objeto, a equipe de planejamento esclareceu por meio do DIEx Simplificado Nº 924-Gest Amb/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa, de 23 de maio de 2025, que as especificação técnica dos serviços foram exigidas de forma objetiva, proporcional e compatível com as práticas previstas na legislação e usuais de mercado, buscando refletir fielmente a necessidade do serviço e os requisitos técnicos mínimos para garantir a adequada execução contratual.

Por fim, as orientações contidas no parecer jurídico foram devidamente consideradas, sendo as providências acima adotadas para garantir a conformidade legal do certame, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e economicidade.

Porto Velho-RO, 2 de junho de 2025.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA - Cel
Ordenador de Despesas do HGuPV

Termo de Referência 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	30/05/2025 09:00 (v 6.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	11/2025	64593.002224/2025-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

(Processo Administrativo n° 64593.002224/2025-72)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de preços para contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses.	3417	metro quadrado	262.000	R$ 0,30	78.600,00

	Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3(três) meses por profissional habilitado.					
2	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.	3417	Metro quadrado	220.000	0,45	99.000,00
3	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000l.	16527	Unidade	43	580,00	24.940,00
4	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000l.	16527	Unidade	36	1.065,00	38.340,00
5	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	13595	Unidade	46	199,2500	9.165,50
6	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	135995	Unidade	39	246,25	9.603,75
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.	135995	Unidade	20	439,00	8.780,00
8	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.	19143	Serviço	35	564,50	19.757,50
9	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3(três) meses por profissional habilitado. **(Local 54º BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: 69800-000)**	3417	metros quadrado	40.000	0,52	20.800,00
10	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000l.**(Local 54º**	16527	Unidade	25	578,00	14.450,00

	BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: 69800-000)					
11	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000l.**(Local 54º BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: 69800-000)**	16527	Unidade	20	932,00	18.640,00
12	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes (ANVISA e IBAMA), com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 1.000 litros Instalada sobre o forro de PVC por baixo do telhado. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço.**(Local 54º BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: 69800-000)**	13595	Unidade	20	178,00	3.560,00
13	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 5.000 litros Instalada ao nível do piso e utilizada como cisterna A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço. **(Local 54º BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: 69800-000)**	13595	Unidade	15	389,00	5.835,00
14	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço. **(Local 54º BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: 69800-000)**	13595	Unidade	10	532,00	5.320,00
15	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.**(Local 54º BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: 69800-000)**	19143	Serviço	15	700,00	10.500,00
16	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) meses por profissional habilitado. **(Local 6º BIS Av. Leopoldo de Mattos, nº 2329, Bairro Tamandaré, GUAJARÁ-MIRIM, RO, CEP 76.850.000).**	3417	metro quadrado	39875	0,83	33.096,25
17	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses.**(Local 6º BIS Av. Leopoldo de Mattos, nº 2329, Bairro Tamandaré, GUAJARÁ-MIRIM, RO, CEP 76.850.000).**	3417	metro quadrado	39875	0,83	33.096,25
18	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa.	16527	Unidade	19	555,58	10.556,02

	Caminhão com capacidade mínima de 5.000l.**(Local 6º BIS Av. Leopoldo de Mattos, nº 2329, Bairro Tamandaré, GUAJARÁ-MIRIM, RO, CEP 76.850.000).**					
19	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000l.**(Local 6º BIS Av. Leopoldo de Mattos, nº 2329, Bairro Tamandaré, GUAJARÁ-MIRIM, RO, CEP 76.850.000).**	16527	Unidade	9	555,58	5.000,22
20	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Caixa de até 30.000 litros. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço. **(Local 6º BIS Av. Leopoldo de Mattos, nº 2329, Bairro Tamandaré, GUAJARÁ-MIRIM, RO, CEP 76.850.000).**	135995	Unidade	67	436,66	29.256,22
21	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água. **(Local 6º BIS Av. Leopoldo de Mattos, nº 2329, Bairro Tamandaré, GUAJARÁ-MIRIM, RO, CEP 76.850.000).**	19143	Unidade	14	404,77	5.666,78
22	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Produtos compatíveis com ambiente hospitalar com garantia de 3 meses. Execução conforme legislação vigente. A empresa deverá emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 3(três) meses por profissional habilitado.**(Local 1º PEF Av. Guaporé - Forte Príncipe da Beira - Costa Marques-RO, CEP 76.937-000).**	3417	metro quadrado	8420	0,83	6.988,60
23	Analise físico química da água. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios e bebedouros, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água.**(Local 1º PEF Av. Guaporé - Forte Príncipe da Beira - Costa Marques-RO, CEP 76.937-000).**	19143	Serviço	5	404,77	2.023,85
24	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com garantia de 03 (três) meses **(cota até 25% para ME/EPP do item 2).**	3417	Metro quadrado	30.000	0,45	13.500,00

1.1.1. Estimativas das quantidades individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

ITEM	HGuPV	Cmdo 17ª Bda Inf Sl	17º B Log Sl	6º BIS	54º BIS	TOTAL
1	20000	62000	180000	0	0	262000

2	170000	10000	40000	0	0	220000
3	6	22	15	0	0	43
4	6	15	15	0	0	36
5	21	10	15	0	0	46
6	9	10	20	0	0	39
7	3	2	15	0	0	20
8	24	01	10	0	0	35
9	0	0	0	0	40.000	40.000
10	0	0	0	0	25	25
11	0	0	0	0	20	20
12	0	0	0	0	20	20
13	0	0	0	0	15	15
14	0	0	0	0	10	10
15	0	0	0	0	15	15
16	0	0	0	39875	0	39875

17	0	0	0	39875	0	39875
18	0	0	0	19	0	19
19	0	0	0	9	0	9
20	0	0	0	67	0	67
21	0	0	0	14	0	14
22	0	0	0	8420	0	8420
23	0	0	0	5	0	5
24	30.000	0	0	0	0	30.000

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como ***comuns,*** *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**2025**], conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000096/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 03/05/2024;

III) Id do item no PCA: 13;

IV) Classe/Grupo: 943;

V) Identificador da Futura Contratação: 160351-49/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1."A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos
que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

4.1.2. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

4.1.3. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC Anvisa nº 622, de 9 de março de 2022;

4.1.4. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte; - O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
4.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
4.1.6. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
4.1.7. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
4.1.8. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
4.1.9. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
4.1.10. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica
necessários à execução dos serviços;
4.1.11. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI,

para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
4.1.12. A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;
II. Endereço do imóvel;
III. Praga(s) alvo;
IV. Data de execução dos serviços;
V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.
4.1.13. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;
4.1.14. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às
Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;
4.1.15. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços."

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

*4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **12:00** horas.*

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia que poderá ser agendada por e-mail no seguinte endereço: gestaoambiental@hgupv.eb.mil.br

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 dias do recebimento da nota de empenho pela contratada;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Serviços de dedetização

5.1.3. Pulverização: Aplicação de produtos em formulação liquida sobre em superfícies por meio de
pulverizadores manuais e elétricos.

5.1.4. Iscagem em gel (baraticida e formicida): Aplicação do produto em formulação gel, com formulação adequada para cada inseto. Apresenta como vantagem ser uma aplicação simples, limpa e segura, não sendo necessária a desocupação da área para a aplicação do produto.

5.1.5 Polvilhamento: Aplicação de formulações (PS - Pó Seco) - Utilizada em situações como em
formigueiros, fendas e frestas, materiais e circuitos elétricos infestados e onde mais não se pode utilizar a calda líquida. Usa-se uma sonda para introduzir no fundo das aberturas.
5.1.6 Desratização: O combate consiste na eliminação de roedores infestantes, utilizando métodos
mecânicos de controle (armadilhas colantes/capturas) e/ou métodos químicos de controle com iscas raticidas (granulados, blocos parafinados sólidos, preparados com rações e pós de contato).
5.1.7 Descupinização: Metodologia que consiste basicamente em formar barreira protetora horizontal ou vertical nas estruturas da edificação.
5.1.8 A vencedora do certame deverá certificar a dedetização (por qualquer das técnicas apontadas
anteriormente) pelo período mínimo de 4 meses devendo providenciar a reaplicação do produto na área do HGuPV que vier a apresentar a existência de animais sinantrópicos durante a validade da aplicação.

5.1.9 Desinsetização (dedetização): metodologia que visa a acabar com uma infestação já instalada ao usar apenas pesticidas, iscas, armadilhas e venenos destinados para cada situação.

Serviço de limpeza de caixas d'água

5.1.10 A empresa vencedora do certame deverá realizar a manutenção seguindo as recomendações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária vigentes à época do serviço, em especial o seguinte:
5.1.11 Preparação de todo o material necessário para limpeza: Equipamentos de proteção individual, baldes, panos limpos, escovas de nylon, pazinha de plástico, luvas, escada, botas de borracha e água sanitária.
5.1.12 Fechamento dos registros, esgotamento da água e isolamento da tubulação para que não ocorra a entrada de ar no sistema.
5.1.13 Limpeza das paredes, tampa e fundo da caixa com escova de nylon macia sem a utilização de sabão, detergente ou produtos não indicados para a desinfecção, pois os resíduos deste produtos podem contaminar a água.
5.1.14 Abertura do registro para encher a caixa acompanhado dos procedimentos para desinfecção da mesma sendo normalmente recomendado a mistura de 1 litro de água sanitária (2,5%) para cada 1000 litros de água e tempo de espera de 30 minutos deixe escorrer toda a água, para a limpeza dos canos.
5.1.15 Abertura dos registros de entrada para liberação do sistema para uso geral.
5.1.16 Para limpeza de caixa d'água sob o telhado com a presença de forros deverão ser tomadas as medidas necessárias para a segurança dos funcionários e das instalações sendo de responsabilidade da empresa vencedora a reparação de danos causados por seus funcionários.
5.1.17 Os serviços de higienização e desinfecção de reservatórios de água deverão ser executados por profissionais capacitados para trabalho em altura e/ou locais profundos (cisternas), de acordo com a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, NR 35 – Trabalho em Altura e com a NBR 16325-1 – Proteção Contra Quedas em Altura.

Serviço de limpeza de fossa séptica

5.1.18 A limpeza de fossa deve ser realizada de acordo com todas as normas e legislações Federais Estaduais e Municipais por equipe treinada e equipamentos de tecnologia atuais.
5.1.19 O serviço deverá ser realizado por caminhões de que contam com bombas de auto-vácuo para sucção de efluentes em geral.
5.1.20 Após a sucção inicial os profissionais deverão realizar a operação de hidrojateamento de maneira a desobstruir o local sem causar estragos ou danificar estruturas, livrando-as dos diversos resíduos e partículas orgânicas que podem causar mau funcionamento do compartimento.

5.1.21 Os caminhões de sucção precisam ser adequados para não ocorrer nenhum rompimento de
mangueira ou mal funcionamento do aspirador. Garantindo assim a segurança dos funcionários, da sua fossa e de todos os moradores/trabalhadores do local. O veículo será inspecionado pelo fiscal de contrato antes do início dos serviços e em caso de suspeita de mal funcionamento o mesmo poderá ser rejeitado sendo de responsabilidade da empresa vencedora o envio de outro caminhão para a realização da atividade.
5.1.22 O transporte dos produtos deverá ser realizado nas condições específicas de acordo como o
Manual de Boas Práticas de Transporte de Produtos perigosos com responsabilidade técnica da

transportadora no dever cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária e profissional sobre as atividades realizadas;
5.1.23 A contratada, para prestação dos Serviços, deverá atender e/ou cumprir a portaria n° 420
/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
5.1.24 O descarte de efluentes deve ser realizado em terrenos preparados para receber esses materiais, conforme legislação vigente.
5.1.25 O início contratual se dará em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, tendo duração de até 12 (doze) meses.
5.1.26 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno
conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.1.3. 27 Cronograma de realização dos serviços:
5.1.28 Mediante necessidade que será definida pela equipe de planejamento da gestão ambiental.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 UG GERENCIADORA: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO/RO – Rua Rui Barbosa, 409 – Centro – Porto Velho/RO – CEP 76.801-010. Telefone: (69) 3218-4847.

5.2.2 UG PARTICIPANTE: 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - R. Duque de Caxias, 975, Porto Velho - RO, 76801-126. Telefone: (69) 3216-2435.

5.2.3 UG PARTICIPANTE: 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA – Av. Pinheiro Machado, Porto Velho - RO, 76804-047. Telefone: (69) 2141-6345.

5.2.4 UG PARTICIPANTE: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO -Av Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76.804-604, Telefone: (69) 3224-4039.

5.2.5 UG PARTICIPANTE: 6º BIS Av. Leopoldo de Mattos, nº 2329, Bairro Tamandaré, GUAJARÁ-MIRIM, RO, CEP 76.850.000).

5.2.6 UG PARTICIPANTE: 1º PEF Av. Guaporé - Forte Príncipe da Beira - Costa Marques-RO, CEP 76.937-000)

5.2.7 Os serviços serão prestados no seguinte horário: no HGuPV de segunda a sexta das 11:30 horas até às 15:00 horas, nas demais UG participantes os horários de funcionamento para a prestação dos serviços deverão ser confirmados com cada participante.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas *abaixo:*

Os serviços deverão ser iniciados entre 11h:30min às 15h:00min, nas áreas consideradas emergenciais (cozinhas industriais, refeitórios e laboratórios). Caso seja necessário será definido horário diferenciado durante os dias úteis pelos integrantes da administração ou fiscalização. A CONTRATADA deverá tomar todas as cautelas para não expor ao risco de dano à saúde de funcionários ou quaisquer outros usuários da OM. As

metodologias a serem utilizadas deverão causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A5]

5.4.1. A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços, com qualidade e segurança de todos os envolvidos na prestação de serviços. Atenção especial deve ser dispensada aos equipamentos e produtos utilizados no serviço de controle de pombos, que devem ser aprovados e homologados pelos órgãos de fiscalização (IBAMA, ANVISA, Ministério da Saúde, etc).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

*5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **03 (meses)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado ~~*deverá* **OU**~~ *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de contratação.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.34. Cabe ao gestor do contrato:

6.34.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.34.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.34.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.34.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.34.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.34.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.34.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *05 cinco* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *30* (*trinta*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.83. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.84. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.86. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal

e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.87. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.88. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.*
8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c** ", de **20**% (**vinte** por cento) a **50**% (**cinquenta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4..5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de**10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

ma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A9]

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Ato de autorização para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo orgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei n° 6.360, de 1976, do Decreto n° 8.077, de 2013, artigos 5° e 9° da instrução Normativa Ibama n° 141, de 19 de dezembro de 2006, da RCD - Anvisa n° 622, de 09 de marco de 2022.

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: , para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de

abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.35.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.37.4 O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Qualificação Técnico-Profissional

9.41. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

9.41.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A26] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.45. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.50. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.50.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.50.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.50.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.50.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.50.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.50.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.50.6.1. ata de fundação;

9.50.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.50.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.50.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.50.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.50.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação. e

9.50.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 506.475,94 (quinhentos e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/160351;

II) Fonte de recursos: 10500000142;

III) Programa de trabalho: 215842;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: D8SAFUNADOM.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Velho, 06 de maio de 2025.

FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES – 1° Ten
Presidente da equipe de planejamento da contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de cinco dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1.referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 *(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *trinta dias*.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A4]

4. 1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente se for o caso, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

SORRIELEN OLIVEIRA TEIXEIRA

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025
(Processo Administrativo n° 64593.002224/2025-72)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Como Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, dirigente máximo nomeado, conforme Portaria – C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada na página 12, Seção 2, do DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, e como Ordenador de Despesas designado, conforme item 5, 3ª Parte, do Boletim Interno Especial nº 1, de 19 de janeiro de 2024, do HGuPV, aprovo o presente Termo de Referência.

Porto Velho, RO, 2 de junho de 2025.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA – Cel
Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

Contrato 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	02/06/2025 08:35 (v 3.0)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	11/2025	64593.002224/2025-72

1. OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

(Processo Administrativo n° 64593.002224/2025-72)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União por intermédio por intermédio do Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.552.435/0001-13, neste ato representado pelo Sr Coronel CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA, nomeado pela Portaria – C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 64593.000827/2025-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº *90002/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (meses)** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> *10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas na Lei 14.133, no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de emprenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAIR CORADI

Integrante Técnico Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

Ata de Registro de Preços 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	30/05/2025 11:04 (v 4.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	11/2025	64593.002224/2025-72

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, na cidade de Porto Velho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.552.435/0001-13, neste ato representado pelo Sr Coronel CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA, nomeado(a) pela Portaria – CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no de /...../202....., processo administrativo n.º 64593.002224/2025-72, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água, especificado(s) no(s) item I do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90003/20025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de Porto Velho.

3.2 São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ~~*(item obrigatório)*~~

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item do TR								
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAIR CORADI

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

Este documento é peça do processo 64593.002224/2025-72

Edital 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	03/06/2025 08:19 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	11/2025	64593.002224/2025-72

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

160351

OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 506.475,94

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item.

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] / [NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n° 64593.002224/2025-72)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Porto Velho, por meio da Seção de Aquisições, para Licitações e Contratos, sediado Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho/RO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

*4.1. O orçamento estimado da presente contratação **NÃO** será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

> 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
>
> 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
>
> 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23.2.5. "Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de preferência, far-se-á sorteio público para a seleção da empresa vencedora da licitação.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, havendo interesse da administração.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;*

8.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

> 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via e-mail pelo endereço eletrônico: salc@hgupv.eb.mil.br seguintes meios ou pessoalmente, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGUPV, de segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 1500h e, às sextas-feiras, das 07:00h às 12:00h.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e no endereço eletrônico salc@hgupv.eb.mil.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAIR CORADI

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160351

Nº Processo: 64593000827202530. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, descorpinização, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise de água. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 04/06/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h00. Endereço: Rua Rui Barbosa, 409, Bairro Centro - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160351-5-90003-2025. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/06/2025) 160351-00001-2025NE000001

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 160018

Nº Processo: 64156.001958/2025-93.
Pregão Nº 18/2023. Contratante: 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 82.122.342/0001-49 - RLH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo para as atividades de suprimento de classe ii.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 25/04/2025 a 25/11/2026. Valor Total: R$ 485.133,00. Data de Assinatura: 25/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2025).

COMANDO MILITAR DO LESTE

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90041/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 65468003301202429. , publicada no D.O.U de 12/05/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Arquivos Deslizantes para atender às necessidades de Organizações Militares da Brigada de Infantaria Pára-quedista. Novo Edital: 04/06/2025 das 09h30 às 11h30 e de13h00 às 16h30. Endereço: Avenida General Benedito da Silveira, S/nr Vila Militar - RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 04/06/2025 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/06/2025, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

VINICIUS PEREIRA TEOTONIO
Ch Seç Plj

(SIDEC - 03/06/2025) 160296-00001-2025NE000001

1ª REGIÃO MILITAR

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025 - UASG 160242

Número do Contrato: 6/2025.
Nº Processo: 65475.006155/2024-02.
Pregão. Nº 90070/2024. Contratante: BASE ADM DO COMPLEXO DE SAUDE DO RJ. Contratado: 18.683.397/0001-29 - M F FRAZAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para execução da adequação da entrada de energia da odontoclínica central do exército - ocex.. Vigência: 05/06/2025 a 26/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 203.074,03. Data de Assinatura: 02/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2025).

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160303

Nº Processo: 64006002874202591. Objeto: Aquisição de materiais permanentes em consonância ao Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA).. Total de Itens Licitados: 55. Edital: 04/06/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Pca Duque de Caxias 25 - 1º Andar da Ala Marcílio Dias - Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160303-5-90003-2025. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/06/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO VIEIRA DE LIMA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/06/2025) 160303-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160303

Nº Processo: 64006001546202577. Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétrica, hidráulica, vidros, janelas, portas e refrigeração baseados na tabela SINAPI-RJ.. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 04/06/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Pca Duque de Caxias 25 - 1º Andar da Ala Marcílio Dias - Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160303-5-90001-2025. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/06/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO VIEIRA DE LIMA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/06/2025) 160303-00001-2025NE000001

HOSPITAL MILITAR DE RESENDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160239

Número do Contrato: 1/2023.
Nº Processo: 65362.002169/2023-35.
Inexigibilidade. Nº 3/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE RESENDE. Contratado: 68.709.211/0002-12 - UNIMED RESENDE RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Objeto: Prorrogação do termo de credenciamento nº 01/2023 para prestação de serviços em assistência médico-hospitalar, urgência e emergência 24 horas por dia.. Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 3.400.000,00. Data de Assinatura: 23/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2025).

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

Nº Processo: 64614.001144/2025-12
Pregão. Nº 90033/2024 - UASG 160298. Contratante: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXERCITO. Contratado: 14.426.255/0001-25 - MAVE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Quantitativo de Rancho (QR) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 13/09/2024 a 13/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 15.440,00. Data de Assinatura: 13/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2025)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

Nº Processo: 64614.001133/2025-24)
Pregão. Nº 90001/2024 - UASG 160298. Contratante: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXERCITO. Contratado: 10.863.930/0001-22- FRISMAR LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Quantitativo de Rancho (QR) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 30/08/2024 a 30/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 3.803,00 . Data de Assinatura: 30/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2025)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

Nº Processo: 64614.001100/2025-84)
Pregão. Nº 90001/2024 - UASG 160298. Contratante: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXERCITO. Contratado: 09.031.962/0001-82 - COMALTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Quantitativo de Rancho (QR) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 13/09/2024 a 13/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 7.279,00 . Data de Assinatura: 13/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2025)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

Nº Processo: 64614.001181/2025-12
Pregão. Nº 90001/2024 - UASG 160298. Contratante: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXERCITO. Contratado: 09.211.999/0001-92 - VISIONARIA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Quantitativo de Rancho (QR) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 13/09/2024 a 13/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 16.794,00. Data de Assinatura: 13/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2025)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

Nº Processo: 64614.001145/2025-59
Pregão. Nº 90001/2024 - UASG 160298. Contratante: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXERCITO. Contratado: 35.385.417/0001-02 - N S APARECIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Quantitativo de Rancho (QR) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 13/09/2024 a 13/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 5.028,00. Data de Assinatura: 13/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2025)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

Nº Processo: 64614.001136/2025-68
Pregão. Nº 90001/2024 - UASG 160298. Contratante: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXERCITO. Contratado: 23.441.012/0001-57 - GALERIA HORT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Quantitativo de Rancho (QR) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 13/09/2024 a 13/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 7.382,50. Data de Assinatura: 13/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2025)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

Nº Processo: 64614.001131/2025-35)
Pregão. Nº 90001/2024 - UASG 160298. Contratante: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXERCITO. Contratado: 26.361.172/0001-84- FORTE AFONSOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Quantitativo de Rancho (QR) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 13/09/2024 a 13/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 19.196,50 . Data de Assinatura: 13/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2025)

PUBLICAÇÕES NO CLASSIFICADOS:
De Segunda à Sexta recebimento até às **13 horas**
Fechamento às **14 horas**

62938

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa **R POVODENIAK LTDA**, com sede à Rod 481 KM 07, Gleba 10 – Zona Rural – CEP 76932-000, no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ nº 57.158.089/0001-36, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMAT de São Miguel do Guaporé/RO, em 27/07/2024, a solicitação da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para Empresa de Atividade comercial e afins cuja a atividades principal é: - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

O ponto de localização se encontra na coordenada geográfica 11°43'27.58"S 62°40'42.20"O.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de Junho de 2025.

EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO
DE PORTO VELHO

MINISTÉRIO DA **DEFESA**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP 90003/2025

Processo NUP nº 64593.002224/2025-72. Objeto: Contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Edital disponível a partir de 04/06/2025, das 0800h às 1200h e das 13h30min às 1500h. Endereço: Rua Rui Barbosa, 409 – Centro – Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160351-5-90003-2025. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2025 às 08:00h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), no site www.gov.br/compras. Coronel Carlos Cherme da Silva Nogueira – Ordenador de Despesas.

Nº000689

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa **Irmãos Gonçalves Comércio e Indústria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.082.624/0036-86, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vilhena - SEMMA, em maio de 2025, a Licença Ambiental de Operação Nº 052/2025/SEMMA/PMV, para funcionamento do Supermercado Irmãos Gonçalves, instalado na Avenida Jô Sato, 388, Jardim Eldorado, Vilhena/RO.

Nº000691

COMUNICADO DE RENOVÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **Vetor Gestão Ambiental e Geotecnologias Ltda.** com sede na Travessa Saturno, N° 209, Sala 6, Bairro Grandes Áreas, Cep 76.876-666, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia devidamente cadastrada com o CNPJ: 12.301.379/0001-50, Inscrição Estadual N° 00000003108651, Processo Sedam N° 1801/07031/2010 torna publico que renovou a Licença de Operação com o N° 158683 com vencimento em 28/02/2029.

Ariquemes/RO 03/06/2025
Igo Flauzino Vieira

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO. **Fiduciante:** DAIANE SIMIONATTO BRUNETO.

LOTE 1 – MATRÍCULA Nº 5197 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO DO OESTE-RO: sendo IMÓVEL: Lote Rural n. **16-A** (dezesseis A) da **Gleba 34** (trinta e quatro), do Projeto Integrado de Colonização Paulo de Assis Ribeiro, situado neste Município de Colorado do Oeste/RO, com área de **14,5200ha** (quatorze hectares e cinquenta e dois ares). **REGISTRO ANTERIOR**: R-01/5196 fls. 01, Lv. 2-RG, neste CRI, conforme matrícula constante dos anexos do portal do leiloeiro. **AV-10/5.197** – 15/03/2021 – **DOAÇÃO**. Mediante Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Eventuais débitos junto a Prefeitura Municipal e ou Receita Federal à título de IPTU/ITR e outras despesas tributárias/administrativas, correrão por conta do adquirente. Imóvel Ocupado (AF). **1º Leilão no dia 16/06/2025, às 10:00 horas de Brasília,** à Rua Augusto Leite Figueiredo, 80, Jardim Bela Vista em Campo Grande/MS, **com lance mínimo igual ou superior a R$ 958.700,56 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos reais e cinquenta e seis centavos)**; **2º Leilão dia 18/06/2025**, no mesmo horário e local, **com lance mínimo igual ou superior a R$ 839.176,59 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

O arrematante presente pagará no ato o preço e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso de exercício de preferência. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeiro Oficial: Bruno Barreto Sanches – JUCEMS 037.

Para mais informações: (67) 3204-2574 ou www.barretoleiloes.com.br

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO. **Devedores fiduciantes:** MARIA LUIZA ESPINOSO e MARCOS FURTADO.

LOTE 1 – MATRÍCULA Nº 5705 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO: IMÓVEL: LOTE RURAL nº 107-REM (cento e sete remanescente), da GLEBA nº 01 (um), do Projeto Assentamento Zeferino, Setor Lacerda e Almeida, Gleba Bom Princípio, localizado no Município de Novo Horizonte D'Oeste-RO, com área de **85,3452ha** (oitenta e cinco hectares, trinta e quatro ares e cinquenta e dois centiares). **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 533, Livro 2, em 24/01/2005, do Registro geral de Imóveis desta Cidade e Comarca, deste RGI, conforme matrícula constante dos anexos do portal do leiloeiro. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Eventuais débitos junto a Prefeitura Municipal e ou Receita Federal à título de IPTU/ITR e outras despesas tributárias/administrativas, correrão por conta do adquirente. Imóvel Ocupado (AF). **1º Leilão no dia 16/06/2025, às 14:00 horas de Brasília,** à Rua Augusto Leite Figueiredo, 80, Jardim Bela Vista em Campo Grande/MS, **com lance mínimo igual ou superior a R$ 2.884.787,51 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**; **2º Leilão dia 18/06/2025**, no mesmo horário e local, **com lance mínimo igual ou superior a R$ 1.442.393,75 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

O arrematante presente pagará no ato o preço e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso de exercício de preferência. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeiro Oficial: Bruno Barreto Sanches – JUCEMS 037.

Para mais informações: (67) 3204-2574 ou www.barretoleiloes.com.br

Nº000690

Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de Rondônia – AOJUS/RO
Gestão 2025/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (AOJUS – RO) 01/2025.

Pelo presente edital, a Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de Rondônia – AOJUS, na pessoa de sua Presidente em exercício Daniely Ines Nunes, em cumprimento aos Artigos "19, §1º", "21", "22, XI" e "38" de seu Estatuto, CONVOCA todos seus filiados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, com o fim específico de **ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL para realização de Nova Eleição, nos termos de artigo 38 do Estatuto Social desta Associação.** A Assembleia acontecerá no dia 26/06/2025, sendo a primeira chamada às 18h00min e a segunda às 18h30min, (horário local), de forma virtual pela plataforma Google Meet, por meio do seguinte link:https://meet.google.com/yov-ogoh-vrx. A votação se dará por meio de voto aberto (Artigo 19, §6º do Estatuto).

Porto Velho - RO, 03 de junho de 2025.

Daniely Ines Nunes

Presidente em Exercício





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64593.002224/2025-72

Em 09/06/2025 às 14:55, faço anexar ao presente processo 64593.002224/2025-72, o(s) documento(s): TERMO_DE_ATENDIMENTO_-_PARECER_AGU_PE_90003-2025_assinado.pdf, ANEXO_I-TR.pdf, APROVACAO_DO_TERMO_DE_REFERENCIA_APOS_AGU_assinado.pdf, ANEXO__II-MINITA_CONTRATO.pdf, ANEXO__III-MINUTA_ATA.pdf, EDITAL_PE_SRP_90003-2025.pdf, DOU.pdf, Jornal local.pdf.

JAIR CORADI - 2º Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 23/06/2025, 10:34

Parâmetros: CPF / CNPJ: 52.910.550/0001-41. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZGEzZWVmNzM2M2NlNjQ4NzU4NDAzZmNmYTYzNzJhMTk0MGZkYzIwMTFiNDFkMjZhZTdiMGQ5NDAyMGM2NTcxZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2025 10:20:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA**
CNPJ: **52.910.550/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**52.910.550/0001-41**
Razão Social:	**BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA**
Nome Fantasia:	**BEEPRAG**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/12/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**13/07/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/09/2025**
Receita Municipal	Validade:	**03/09/2025**

Busca

Resultado da busca

059.683.432-22

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 059.683.432-22

Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [] **Despesas**
- [] **Documentos**
- [] **Viagens**
- [] **Receitas públicas**
- [] **Servidores**
- [] **Imóveis Funcionais**
- [x] **Sanções**
 - [x] **CEIS**
 - [x] **CNEP**
 - [x] **CEPIM**
 - [x] **CEAF**

- [x] **Acordos de leniência**
- [] **Benefícios**
- [] **Órgãos / entidades**
- [] **Pessoas físicas e jurídicas**
- [] **Estados e municípios**
- [] **Conteúdo Portal**
- [] **Rede de Transparência**
- [] **Relatórios de auditoria**
- [] **Notas Fiscais**

Busca

Resultado da busca

668.588.102-00

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 668.588.102-00

Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [] **Despesas**
- [] **Documentos**
- [] **Viagens**
- [] **Receitas públicas**
- [] **Servidores**
- [] **Imóveis Funcionais**
- [x] **Sanções**
 - [x] **CEIS**
 - [x] **CNEP**
 - [x] **CEPIM**
 - [x] **CEAF**

Privacidade - Termos

- [x] **Acordos de leniência**
- [] **Benefícios**
- [] **Órgãos / entidades**
- [] **Pessoas físicas e jurídicas**
- [] **Estados e municípios**
- [] **Conteúdo Portal**
- [] **Rede de Transparência**
- [] **Relatórios de auditoria**
- [] **Notas Fiscais**

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 23/06/2025, 10:35

Parâmetros: CPF / CNPJ: 53.054.480/0001-30. Situação para a Esfera Federal: IRREGULAR

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsavel pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	53.054.480/0001-30	HIROSEI CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA	13/05/2025		

Código de Validação: YzJkNWE1MzhhM2FkNDYzNmViM2M0NDczMGNlODRlNjAzM2ZmN2NkYTFhMzJhM2RkZDQzMDQ4ZGUwMmY3NDc4MA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2025 12:30:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HIROSEI CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA**
CNPJ: **53.054.480/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**53.054.480/0001-30**
Razão Social:	**HIROSEI CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA**
Nome Fantasia:	**HIROSEI AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/07/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**13/07/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/06/2025**
Receita Municipal	Validade:	**30/06/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Busca

Resultado da busca

328.358.358-73

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 328.358.358-73

Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [] **Despesas**
- [] **Documentos**
- [] **Viagens**
- [] **Receitas públicas**
- [] **Servidores**
- [] **Imóveis Funcionais**
- [x] **Sanções**
 - [x] **CEIS**
 - [x] **CNEP**
 - [x] **CEPIM**
 - [x] **CEAF**

Privacidade - Termos

- [x] **Acordos de leniência**
- [] **Benefícios**
- [] **Órgãos / entidades**
- [] **Pessoas físicas e jurídicas**
- [] **Estados e municípios**
- [] **Conteúdo Portal**
- [] **Rede de Transparência**
- [] **Relatórios de auditoria**
- [] **Notas Fiscais**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2025 09:39:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA**
CNPJ: **52.910.550/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**52.910.550/0001-41**
Razão Social:	**BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA**
Nome Fantasia:	**BEEPRAG**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/12/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**13/07/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/09/2025**
Receita Municipal	Validade:	**03/09/2025**

Busca

Resultado da busca

059.683.432-22

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 059.683.432-22

Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [] **Despesas**
- [] **Documentos**
- [] **Viagens**
- [] **Receitas públicas**
- [] **Servidores**
- [] **Imóveis Funcionais**
- [x] **Sanções**
 - [x] **CEIS**
 - [x] **CNEP**
 - [x] **CEPIM**
 - [x] **CEAF**

Privacidade - Termos

- [x] **Acordos de leniência**
- [] **Benefícios**
- [] **Órgãos / entidades**
- [] **Pessoas físicas e jurídicas**
- [] **Estados e municípios**
- [] **Conteúdo Portal**
- [] **Rede de Transparência**
- [] **Relatórios de auditoria**
- [] **Notas Fiscais**

Busca

Resultado da busca

668.588.102-00

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 668.588.102-00

Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [] **Despesas**
- [] **Documentos**
- [] **Viagens**
- [] **Receitas públicas**
- [] **Servidores**
- [] **Imóveis Funcionais**
- [x] **Sanções**
 - [x] **CEIS**
 - [x] **CNEP**
 - [x] **CEPIM**
 - [x] **CEAF**

Privacidade - Termos

- [x] **Acordos de leniência**
- [] **Benefícios**
- [] **Órgãos / entidades**
- [] **Pessoas físicas e jurídicas**
- [] **Estados e municípios**
- [] **Conteúdo Portal**
- [] **Rede de Transparência**
- [] **Relatórios de auditoria**
- [] **Notas Fiscais**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2025 10:05:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HIROSEI CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA**
CNPJ: **53.054.480/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**53.054.480/0001-30**
Razão Social:	**HIROSEI CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA**
Nome Fantasia:	**HIROSEI AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/07/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**13/07/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/06/2025**
Receita Municipal	Validade:	**30/06/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2026**

CARTA PROPOSTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
(Processo Administrativo n° 64593.002224/2025-72).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços controle de pragas, manejo de aves, limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e análise da água.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros.	Unidade	43	R$ 457,00	R$ 19.651,00
10	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000l.**(Local 54º BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: (69800-000)**	Unidade	25	R$ 555,90	R$ 13.897,50

11	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000l.**(Local 54º BIS, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP: (69800-000)**	Unidade	20	R$ 910,98	R$ 18.219,60
18	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros	Unidade	19	R$510,00	R$ 9.690,00
19	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. Caminhão com capacidade mínima de 10.000 litros.	Unidade	9	R$500,00	R$4.500,00

Valor da Proposta: R$ 65.958,10 (Sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura.

Início da execução do objeto: 02 dias do recebimento da nota de empenho pela contratada;

Observação: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim a Sra. SARAH MAGNA DE SOUZA HAYASHIDA, ocupação PROPRIETÁRIA, Carteira de Identidade nº 1637858, expedida em 19/02/2018, Órgão Expedidor SSP/RO, e CPF nº, 328.358.358 -73 como representante legal desta empresa.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

Nome Empresa: HIROSEI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
CNPJ 53.054.480/0001-30
Insc. Est. 00000006881050.
Endereço Comercial: AV. SETE DE SETEMBRO, 4096 SALA C
Cidade: PORTO VELHO RO

DADOS BANCÁRIOS
Nome Empresa: HIROSEI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA
Banco NUBANK
Agência: 0001
Conta Corrente: 40434602-7
Número do Banco: 0260

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
Endereço Comercial: AV. SETE DE SETEMBRO, 4096 SALA: C
Cidade: PORTO VELHO
Estado: RONDÔNIA
CEP 76820378

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Porto Velho RO, 24 de junho de 2025.

Sarah Magna de Souza Hayashida

Assinatura

HIROSEI AMBIENTAL LTDA
Sarah Magna de Souza Hayashida
Diretora Adm
(69) 99247-2456

Busca

Resultado da busca

328.358.358-73

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 328.358.358-73

Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [] **Despesas**
- [] **Documentos**
- [] **Viagens**
- [] **Receitas públicas**
- [] **Servidores**
- [] **Imóveis Funcionais**
- [x] **Sanções**
 - [x] **CEIS**
 - [x] **CNEP**
 - [x] **CEPIM**
 - [x] **CEAF**

Privacidade - Termos

- [x] **Acordos de leniência**
- [] **Benefícios**
- [] **Órgãos / entidades**
- [] **Pessoas físicas e jurídicas**
- [] **Estados e municípios**
- [] **Conteúdo Portal**
- [] **Rede de Transparência**
- [] **Relatórios de auditoria**
- [] **Notas Fiscais**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64593.002224/2025-72

Em 25/06/2025 às 14:09, faço anexar ao presente processo 64593.002224/2025-72, o(s) documento(s): consulta_contratante_17506855844400.pdf, ConsultaConsolidada_52910550000141_23-6-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_52910550000141_2025-06-23 (1).pdf, Resultado da busca 059.683.432-22.pdf, Resultado da busca 668.588.102-00.pdf, consulta_contratante_1750685679553.pdf, ConsultaConsolidada_53054480000130_23-6-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_53054480000130_2025-06-23 (1).pdf, Resultado da busca.pdf, ConsultaConsolidada_52910550000141_24-6-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_52910550000141_2025-06-24.pdf, Resultado da busca 059.683.432-22.pdf, Resultado da busca.pdf, ConsultaConsolidada_53054480000130_24-6-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_53054480000130_2025-06-24.pdf, proposta de preco atualizada.pdf, Resultado da busca 328.358.358-73.pdf.

JAIR CORADI - 2º Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos